



# Boletim CLASSIFICADOR



## Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de  
**Fevereiro/2020**  
03/02 a 28/02



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                       | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Cobrança de processos em carga com Advogado                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual 31/01/2020</a>                                | 03/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Notas                                                                                   | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1006426-07.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1007399-59.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1097234-92.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Retificação de Nome                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1108808-15.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Por Remição                                                             | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1109980-89.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1110616-60.2016.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1117977-26.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo 1122305-96.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo 1002094-94.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo 1003718-81.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo 1005360-89.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo 1005941-07.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo 1005979-19.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006042-44.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006311-83.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006355-05.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006623-59.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006733-58.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1006754-34.2020.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1050169-04.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1067897-58.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1074344-62.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1076293-24.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1076315-82.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1085944-80.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1087465-60.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1104930-82.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1107119-33.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1108626-29.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1110830-46.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1113931-91.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1114847-28.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1114935-66.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial                                            | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1118256-12.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1121500-46.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1122629-86.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1124045-89.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência                  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1125286-98.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1126936-83.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1128835-19.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1129237-03.2019.8.26.0100</a> | 03/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                     | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1130277-20.2019.8.26.0100</a>                       | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1130503-25.2019.8.26.0100</a>                       | 03/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0033/2020 - Processo<br/>1130658-28.2019.8.26.0100</a>                       | 03/02/2020 | 0    |
| Vistos                                                                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>Imprensa Manual - 0071978-67.2019</a>                                                   | 06/02/2020 | 0    |
| Vistos                                                                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>Imprensa Manual - 1116491-06.2019</a>                                                   | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0043/2020 - Processo<br/>0044917-81.2012.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0043/2020 - Processo<br/>0086930-81.2001.8.26.0100<br/>(000.01.086930-1)</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0043/2020 - Processo<br/>0149088-02.2006.8.26.0100<br/>(100.06.149088-8)</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Propriedade                                                             | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1018457-30.2018.8.26.0003</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1026085-36.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Notas                                                                                   | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1056459-35.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1076377-25.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1103611-79.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1103611-79.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                              | ATO                                                                                                                                     | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                         | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1118442-35.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>1121786-24.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0038/2020 - Processo<br/>0029232-05.2010.8.26.0100<br/>(100.10.029232-0)</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1000773-24.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1001320-64.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1001396-88.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1001703-42.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1002976-56.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1003045-88.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1003300-46.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1005338-31.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1005979-19.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1006042-44.2020.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1006564-08.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1007191-75.2020.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1007527-79.2020.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1041513-58.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1044088-39.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1050169-04.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1056516-53.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1069904-23.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1074190-44.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1091704-10.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1092840-42.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1094322-25.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1103746-91.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1104470-95.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1106572-90.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1110691-94.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1112356-48.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1112875-23.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1113467-67.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1115118-37.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1115696-97.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1115892-04.2018.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1120536-53.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1120869-05.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1120934-97.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1123008-27.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência                  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1125286-98.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1125476-61.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1126480-36.2019.8.26.0100</a> | 06/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                     | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1126936-83.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1128380-54.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1129628-55.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1130273-80.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1130554-36.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0039/2020 - Processo<br/>1131411-82.2019.8.26.0100</a>                       | 06/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0014526-46.2012.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0042843-06.2002.8.26.0100<br/>(000.02.042843-0)</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - REGISTROS PÚBLICOS                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0055964-09.1999.8.26.0100<br/>(000.99.055964-5)</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>0047717-38.2019.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1000633-87.2020.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Notas                                                                                   | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1002506-25.2020.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1008501-19.2020.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1008913-47.2020.8.26.0100</a>                       | 07/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis                                                   | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1073908-40.2018.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1075713-28.2018.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1095004-77.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1109207-44.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Registro de Imóveis                                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1110523-92.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1115167-78.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>1117050-60.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>0019991-60.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0151278-30.2009.8.26.0100)</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>0032236-69.2018.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>0071676-38.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1002139-98.2020.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1003122-97.2020.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1003182-07.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1004143-11.2020.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1004156-10.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1004299-28.2019.8.26.0037</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1004695-73.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1005882-19.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1005941-07.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1006733-58.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1006754-34.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1006754-34.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1007280-98.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1007646-74.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1007955-61.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1008227-55.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1008383-43.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1008526-32.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                              | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1008831-16.2020.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1053074-16.2018.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1062335-05.2018.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1065572-13.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1066053-73.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1086185-54.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1087572-07.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1088856-50.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1092571-03.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1094334-39.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1103059-17.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1103363-26.2013.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1107119-33.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1107748-07.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1110574-06.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1111034-90.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1111960-71.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1114059-14.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1115036-06.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1115835-49.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1118135-81.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1119812-49.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis                                                   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1120704-55.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1121147-06.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1122461-84.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1123916-84.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1124045-89.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1125866-31.2019.8.26.0100</a> | 07/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1127437-37.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1127441-74.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1128491-38.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1131420-44.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0041/2020 - Processo<br/>1131420-44.2019.8.26.0100</a>                                                    | 07/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                    | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>0004242-95.2020.8.26.0100 (processo<br/>principal 0157333-31.2008.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                    | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>0004246-35.2020.8.26.0100 (processo<br/>principal 0328601-22.2009.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                    | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>0050306-71.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0620157-15.1995.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                    | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>0067188-40.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0050667-45.2004.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>1006916-40.2017.8.26.0001</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>1068381-73.2019.8.26.0100</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade                                  | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>1095618-19.2018.8.26.0100</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0050/2020 - Processo<br/>1099865-09.2019.8.26.0100</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                                                                      | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>0026124-31.2011.8.26.0100</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                                                                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>0030137-10.2010.8.26.0100<br/>(100.10.030137-0)</a>                              | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>0030804-59.2011.8.26.0100</a>                                                    | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - Processo<br/>0071982-95.2005.8.26.0100<br/>(000.05.071982-3)</a>                              | 12/02/2020 | 0    |
| Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - PORTARIA Nº<br/>11/2020-RC</a>                                                                | 12/02/2020 | 0    |
| Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - PORTARIA Nº<br/>12/2020-RC</a>                                                                | 12/02/2020 | 0    |
| Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - PORTARIA Nº<br/>13/2020-RC</a>                                                                | 12/02/2020 | 0    |
| Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes       | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - PORTARIA Nº<br/>14/2020-RC</a>                                                                | 12/02/2020 | 0    |
| Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca          | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0044/2020 - PORTARIA Nº<br/>15/2020-RC</a>                                                                | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                                                                | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0044117-77.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0514617-41.1996.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                                                                | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0044117-77.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0514617-41.1996.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                                                                | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0062296-88.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0106768-63.2008.8.26.0100)</a> | 12/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>0070047-29.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1001396-88.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Tabelionato de Notas                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1001593-43.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1004734-70.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1005979-19.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1006311-83.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1007645-55.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1008208-49.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1008831-16.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009096-18.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009188-93.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009341-29.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009415-83.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula                                                   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009882-62.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1009941-50.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1010124-21.2020.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1010841-78.2019.8.26.0161</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1061430-63.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1070233-35.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1089588-31.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1101787-56.2017.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1107734-23.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1114262-73.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1117264-51.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1118609-52.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Retificação de Nome                                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1118642-42.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1122017-51.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1125476-61.2019.8.26.0100</a> | 12/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                          | ATO                                                                                                                                     | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1128830-94.2019.8.26.0100</a>                       | 12/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0045/2020 - Processo<br/>1130048-60.2019.8.26.0100</a>                       | 12/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - Processo<br/>0012494-05.2011.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - Processo<br/>0029787-22.2010.8.26.0100<br/>(100.10.029787-0)</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - Processo<br/>0051058-87.2010.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1000211-15.2020.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula                                   | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1040505-46.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1054005-82.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1054728-04.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1065195-45.2019.8.26.0002</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1080296-90.2017.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1084547-83.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1117977-26.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1124972-55.2019.8.26.0100</a>                       | 13/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1125144-94.2019.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1131473-25.2019.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0046/2020 - Processo<br/>0215702-52.2007.8.26.0100<br/>(100.07.215702-9)</a>                              | 13/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>0036340-41.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0204986-34.2005.8.26.0100)</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>0039542-55.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0157088-83.2009.8.26.0100)</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>0039544-25.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0333708-47.2009.8.26.0100)</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>0061198-39.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0010514-33.2005.8.26.0100)</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Expedição de alvará judícia                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>0088601-12.2019.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1002139-98.2020.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1003300-46.2020.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1004299-28.2019.8.26.0037</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1005187-65.2020.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1005399-86.2020.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1005882-19.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1007955-61.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1008045-69.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1008376-51.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1008526-32.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1009191-48.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1010133-80.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1010141-57.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1010141-57.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1010141-57.2020.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1021082-03.2019.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1025948-88.2018.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1037739-20.2019.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1038526-49.2019.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1053074-16.2018.8.26.0100</a> | 13/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                       | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1058596-87.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1061955-48.2019.8.26.0002</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1065220-55.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal                                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1075441-97.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1076038-66.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1082691-89.2016.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1088618-31.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - 2ª Vara de<br/>Registros Públicos - RELAÇÃO Nº<br/>0047/2020 -</a> | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1112992-14.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1117229-91.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1121988-98.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1124301-32.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1124376-71.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1125632-49.2019.8.26.0100</a>                         | 13/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1126506-34.2019.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0047/2020 - Processo<br/>1130554-36.2019.8.26.0100</a>                                                    | 13/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>0017677-10.2018.8.26.0100 (processo<br/>principal 0012233-50.2005.8.26.0100)</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>0082197-42.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>0083899-23.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1001754-53.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Registro de Imóveis                                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1004108-51.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1046414-40.2017.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1057942-71.2017.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1060100-31.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1079435-36.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Citação                                                                 | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1087635-32.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1122408-06.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0054/2020 - Processo<br/>1123544-38.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                              | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>0015525-96.2012.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>0039550-32.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0145496-47.2006.8.26.0100)</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis                                             | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>0039550-32.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0145496-47.2006.8.26.0100)</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                        | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>0085911-44.2018.8.26.0100 (processo<br/>principal 0183018-74.2007.8.26.0100)</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1002320-02.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1004156-10.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1004173-46.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1004536-33.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1006623-59.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1007527-79.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1010315-66.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1010446-41.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1010524-35.2020.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1010813-65.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1010879-45.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011027-56.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011280-44.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011291-73.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011316-86.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011453-68.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011467-52.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011588-80.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1011619-03.2020.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1054135-72.2019.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1069560-42.2019.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1102716-21.2019.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1106720-04.2019.8.26.0100</a> | 14/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                                                                                                    | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1107748-07.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1108385-55.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1108993-53.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1109215-21.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1120226-47.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1122278-16.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1124757-79.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0049/2020 - Processo<br/>1131745-19.2019.8.26.0100</a>                                                    | 14/02/2020 | 0    |
| Tratase de pedido de providências formulado pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital comunicando a apresentação de carta de anuência supostamente falsa | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>Imprensa Manual - 1106991-<br/>13.2019.8.26.0100</a>                                                                 | 17/02/2020 | 0    |
| Trata-se de pedido de providências formulado pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando a apresentação de documento supostamente falso      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>Imprensa Manual - 1112565-<br/>17.2019.8.26.0100</a>                                                                 | 17/02/2020 | 0    |
| Designar Correição Geral Ordinária no 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital                                                                               | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>Imprensa Manual - PORTARIA Nº<br/>11/2020</a>                                                                        | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                                                                                                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0055/2020 - Processo<br/>0120426-96.2004.8.26.0100<br/>(000.04.120426-3)</a>                              | 17/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                                                                                              | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>0017303-57.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0702750-72.1993.8.26.0100)</a> | 17/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>0053743-52.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0124306-23.2009.8.26.0100)</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                            | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>0085502-34.2019.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1009944-05.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1010080-02.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome       | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1010126-88.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Dúvida - Consulta - Emolumentos                                                        | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1010208-22.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1011364-45.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1011624-25.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis                                         | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1011667-59.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>1012402-92.2020.8.26.0100</a>                                                    | 17/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>0006914-76.2020.8.26.0100 (processo<br/>principal 0323051-46.2009.8.26.0100)</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Especial (Constitucional)               | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>0006918-16.2020.8.26.0100 (processo<br/>principal 0026622-64.2010.8.26.0100)</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>0087541-04.2019.8.26.0100 (processo<br/>principal 0117067-07.2005.8.26.0100)</a> | 17/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1000158-34.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1000773-24.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1003937-94.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1005169-44.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1005338-31.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1005941-07.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1007563-24.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1007787-59.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1007977-22.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1008208-49.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Tutela Cautelar Antecedente - Liminar                                                            | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1010618-80.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1010657-77.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Provas em geral                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011031-93.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011141-92.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                              | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011457-08.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011741-16.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011795-79.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1011981-05.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1012175-05.2020.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1046794-29.2018.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1051279-38.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1055269-37.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1075717-31.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1077042-41.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1089778-91.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1091562-06.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça                                               | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1091903-32.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1093420-72.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1098098-33.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1102651-26.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1103859-45.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1106697-58.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1107119-33.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1107653-74.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1114420-31.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1114483-56.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1115696-97.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1119631-48.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1120079-21.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1120200-49.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1120375-43.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo<br/>1120902-92.2019.8.26.0100</a> | 17/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                      | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0052/2020 - Processo 1129059-54.2019.8.26.0100</a>                                                | 17/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências                                                                           | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1112634-49.2019</a>                                                                        | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2020 - Processo 0073952-04.2003.8.26.0100 (000.03.073952-7)</a>                              | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2020 - Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8)</a>                              | 18/02/2020 | 0    |
| Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 0088908-63.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença                                                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 0092282-24.2018.8.26.0100 (processo principal 0114095-98.2004.8.26.0100)</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1000704-89.2020.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1113127-26.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1118113-23.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1123786-94.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1124781-78.2017.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1124832-21.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS                                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo 1129318-49.2019.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0051/2020 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100</a>                                                | 18/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - Processo<br/>0724280-06.1991.8.26.0100<br/>(000.91.724280-9)</a>                              | 18/02/2020 | 0    |
| PORTARIA                                                                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - PORTARIA Nº<br/>16/2020-RC</a>                                                                | 18/02/2020 | 0    |
| PORTARIA                                                                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - PORTARIA Nº<br/>17/2020-RC</a>                                                                | 18/02/2020 | 0    |
| PORTARIA                                                                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - PORTARIA Nº<br/>18/2020-RC</a>                                                                | 18/02/2020 | 0    |
| PORTARIA                                                                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - PORTARIA Nº<br/>19/2020-RC</a>                                                                | 18/02/2020 | 0    |
| PORTARIA                                                                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0051/2020 - PORTARIA Nº<br/>20/2020-RC</a>                                                                | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>0000669-49.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis                                         | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>0059115-16.2018.8.26.0100 (processo<br/>principal 0050914-89.2005.8.26.0100)</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Tabelionato de Notas                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1001254-84.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1003952-63.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1004143-11.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1005313-18.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1005363-44.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1006722-29.2020.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1007335-49.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1007516-50.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1007645-55.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1009191-48.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1009547-43.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1010723-57.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1011721-25.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1012101-48.2020.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1020818-83.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1066898-42.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1068153-35.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1075244-79.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1078660-21.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Nulidade                                                              | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1085692-14.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Procedimento Comum Cível - Nulidade                                                              | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1085692-14.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Nulidade                                                              | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1085692-14.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Nulidade                                                              | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1085692-14.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Procedimento Comum Cível - Nulidade                                                              | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1085692-14.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1094334-39.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1100747-68.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Tabelionato de Notas                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1101784-33.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Oposição - Propriedade                                                                           | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1103686-60.2015.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1110830-46.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1113931-91.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1117245-45.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1118128-26.2018.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1120387-57.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1123008-27.2019.8.26.0100</a> | 18/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1124045-89.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1124376-71.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1126931-61.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1126936-83.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1127415-76.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1128380-54.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1130043-38.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1130277-20.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0053/2020 - Processo<br/>1130374-20.2019.8.26.0100</a>                                                    | 18/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença                                                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>0007045-51.2020.8.26.0100 (processo<br/>principal 0000768-68.2010.8.26.0100)</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1004278-60.2019.8.26.0002</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1011650-23.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Carta Precatória Cível - Citação                                                                 | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1012687-85.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1012799-54.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                                                                                  | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1013478-54.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro de Imóveis                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1081820-54.2019.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1084104-74.2015.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel                                | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1121940-76.2018.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis                                          | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0061/2020 - Processo<br/>1132083-27.2018.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>0017453-09.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0609430-94.1995.8.26.0100)</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>0026067-03.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0632087-98.1993.8.26.0100)</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis                                                    | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>0035810-37.2017.8.26.0100 (processo<br/>principal 0516262-38.1995.8.26.0100)</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>Processo 1000624-28.2020.8.26.0100</a>                                                                               | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1003023-43.2019.8.26.0495</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1003472-85.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1004418-57.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1004744-32.2019.8.26.0268</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1005882-19.2020.8.26.0100</a>                                                    | 19/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1006754-34.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1008526-32.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1010395-30.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1011501-27.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1011863-29.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1012292-93.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1012523-23.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1012703-39.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1012722-45.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1012944-13.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1013023-89.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1013461-18.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1013604-07.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1013649-11.2020.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Pedido de Providências - Família                                                                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1017440-50.2018.8.26.0005</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1034518-29.2019.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1036659-21.2019.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1038725-71.2019.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tabelionatos, Registros, Cartórios  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1055696-37.2019.8.26.0002</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1060795-19.2018.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1060795-19.2018.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento   | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0056/2020 - Processo<br/>1074344-62.2019.8.26.0100</a> | 19/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>0081194-86.2018.8.26.0100</a> | 20/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0057/2020 - Processo<br/>0081194-86.2018.8.26.0100</a> | 20/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Transação                                                               | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0064/2020 - Processo<br/>1000885-90.2020.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Transação                                                               | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo<br/>1000885-90.2020.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |
| Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS                                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo<br/>1063595-20.2018.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais                                     | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo<br/>1107188-65.2019.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |

**Classificador ARPEN-SP - Fevereiro/2020**  
**Atos Administrativos e Decisões da 1ª e 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo**  
Índice Geral por Assunto

| ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE                                                                          | ATO                                                                                                               | PUBLICAÇÃO | PÁG. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo<br/>1120933-49.2018.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - Acesso                                                                  | <a href="#">2ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0059/2020 - Processo<br/>1124741-28.2019.8.26.0100</a> | 21/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>0000669-49.2020.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>0004013-38.2020.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |
| Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS                                                      | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>0004013-38.2020.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |
| Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS                                                     | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>0081194-86.2018.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome                 | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>1008383-43.2020.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |
| Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais | <a href="#">1ª Vara de Registros Públicos -<br/>RELAÇÃO Nº 0068/2020 - Processo<br/>1055366-37.2019.8.26.0100</a> | 27/02/2020 | 0    |

## Cobrança de processos em carga com Advogado

Publicado em: 03/02/2020

Cobrança de processos em carga com Advogado 1ª Vara de Registros Públicos TJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO Emitido em : 30/01/2020 - 14:49:54 Relatório de Processos em Carga Página: 1 de 1 Local de origem : 1º Ofício de Registros Públicos (5) Local destino : Paulo Sergio dos Santos (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0501468-36.2000.8.26.0100 Usucapião 19/12/2019 Local destino : Marcia Duschitz Segato (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0545128-22.1996.8.26.0100 Usucapião 11/12/2019 Local destino : Aurea Leardini Moreira (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0022782-12.2011.8.26.0100 Usucapião 18/12/2019 Local destino : Antonio Marcos Silva de Farias (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0029048-78.2012.8.26.0100 Usucapião 19/12/2019 Local destino : Amauri Vilaça de Araujo (1) Processo Classe Remessa Recebimento 0333094-42.2009.8.26.0100 Usucapião 07/11/2019 CONCLUSÃO Em 30 de janeiro de 2020, faço conclusos estes autos à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, \_\_\_\_\_ Marianna Fiorillo de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias. Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza Titular

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Notas

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006426-07.2020.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Osp Administracao Particip Empreend e Negocios - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1007399-59.2020.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Lúcia Felmanas Akerman - - Nelson Tabacow Felmanas - Vistos. Trata-se de ação de cancelamento de cláusulas restritivas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade que gravam as matrículas nºs 17.825 do 5º RI e 1.881 do 13º RI, formulada por Nelson Tabacow Felmanas e Lúcia Felmanas Akerman. Segundo o pacífico entendimento da E. Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Nesse sentido o precedente da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça: "Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicional que se mostra imprescindível - Recurso não provido" (CGJSP - PROCESSO: 1.109/2005 CGJSP - DATA JULGAMENTO: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra). Assim, não há competência administrativa desta Corregedoria Permanente para julgar o feito, tampouco havendo competência desta Vara de Registros Públicos nos termos do Art. 38 do Decreto-Lei Complementar 3/69. Ressalto por fim, que a incompetência deste Juízo administrativa alcança o pedido alternativo de autorização de venda dos imóveis acima mencionados, devendo tal pretensão também ser analisada nas vias ordinárias. Por tais razões, redistribua-se a uma das Varas Cíveis da Capital, tendo em vista a localização do imóvel. Int. - ADV: RODRIGO ABUCHALA SELMO (OAB 221759/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1097234-92.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Valdir Bergamaschi - - Maria da Penha Caliman Bergamaschi - Vistos. Defiro aos requerentes o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para manifestação da decisão de fl.84. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo, deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Após, cumprase a parte final da decisão de fl.84. Int. - ADV: ROGERIO CASSIUS BISCALDI (OAB 153343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Retificação de Nome

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1108808-15.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - Associação dos Imigrantes da Guine-bissau em São Paulo - Vistos. Fls.69/70: A questão foi alvo de apreciação na decisão de fls.48/49. Abra-se vista ao Ministério Público para parecer e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE CARLOS SOUZA SANTOS (OAB 241650/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Por Remição

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1109980-89.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Por Remição - Maria José Linardi Barone - Transcontinental Empreendimentos Imobiliarios Ltda. e outro - Vistos. Fls.41/53: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: JOAO ANTONIO FIORI DOTOLI (OAB 268426/SP), JULIANA

## Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1110616-60.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. Fls. 466: Noticiado que os valores referentes ao mandado de levantamento n. 80/2019, expedido em 02.12.2019, não foram levantados pela Municipalidade, e observando que o prazo de validade de referido documento é de 30 dias, defiro o pedido. Expeça-se novo mandado de levantamento, intimando-se a Municipalidade pela imprensa oportunamente para retirada. Int. - ADV: FERNANDA VASCONCELOS FONTES PICCINA (OAB 223721/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1117977-26.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Edite Gomes Ferreira - - Eduardo Gomes Ferreira - - Mauricio Gomes Ferreira - Conforme informação de fls. 117/118, necessária a realização de perícia, razão pela qual nomeio o Engenheiro Walmir Pereira Modotti. Laudo em 60 (sessenta) dias. Quesitos do Juízo em separado, conforme segue abaixo. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal, providenciando os Drs. Patronos. Após, intime-se o(a) Sr(a). Perito(a) para que providencie a estimativa de honorários. Com o laudo serão determinadas as notificações necessárias. COM A ENTREGA DO LAUDO, fica desde já deferida a expedição de ofício à Defensoria. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente o(a) Sr(a). Perito(a) planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradouros confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. QUESITOS DO JUÍZO (APURAÇÃO DE REMANESCENTE) 1) É possível afirmar que a área é realmente remanescente de área maior? (justifique a resposta). 2) O remanescente está incluído em qual registro? 3) Descreva o remanescente. 4) Suas divisas são respeitadas pelos confrontantes? 5) Quais são os confrontantes? (qualificação e endereço). 6) Apresente outros esclarecimentos úteis. 7) Indique, em desenho e em planta oficial, o imóvel e sua situação em relação à área maior. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1122305-96.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - José Aparecido Chaves - - Jacqueline Rita de Cassia Ramos Chaves - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pelos requerentes às fls.261/272, acompanhado dos documentos de fls.273/307, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RICARDO FELIPE DE MELO (OAB 347221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

Processo 1002094-94.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Karen Fukusima Hein - - Ivo Ernest Fukusima Hein - - Erwin Gustavo Fukusima Hein - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de EGBERTO SILVESTRE HEIN, como requerido na inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: JOCIMEIRE PEREIRA BISPO DE SOUZA (OAB 338188/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1003718-81.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Filadelfi Cabral - Vistos. Fls. 56/58: ao Ministério Público. Intime-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. - ADV: ROBERTA VELLA DE ARAÚJO (OAB 255461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1005360-89.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raquel Clas Marques - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, remetam-se os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1005941-07.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Hatakeyama Joia - - Orlando Joia - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todos o(s) requerente(s). - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1005979-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aline Milani - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). -

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006042-44.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Palumbo Martins - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: CARLA PALUMBO MARTINS (OAB 184938/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006311-83.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alaide Alves Ferreira - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: IVONE FEST SILVIANO (OAB 118698/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006355-05.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marina de Mello Peixoto Visetti - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SERGIO DOMINGOS PITTELLI (OAB 165277/SP), SERGIO DE GOES PITTELLI (OAB 292335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006623-59.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Finger - - Anna Eliza Finger - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006733-58.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucimar dos Santos Porto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: VERONICA RIBEIRO AIVAZOGLU (OAB 213489/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1006754-34.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joaquim Gonçalves - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CLAUDIO ANANIAS SOARES DA ROCHA (OAB 242551/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1050169-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIA DO SOCORRO CABRAL CARNEIRO (OAB 107221/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1067897-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Viviane Chammah - Os autos encontram-se arquivados, devendo a parte interessada efetuar o recolhimento das custas de desarquivamento. - ADV: SAMUEL AMSELEM (OAB 185074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1074344-62.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Almerindo Pereira dos Santos - Vistos. 1. Anote-se a interposição do Agravo de Instrumento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se notícia de seu julgamento. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1076293-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: GABRIELA SEQUEIRA KERMESSI (OAB 362184/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1076315-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tirzah Conte de Carvalho - Vistos. Ao MP. Intime-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. - ADV: CARLA MAELI MOREIRA (OAB 425928/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1085944-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Marco Tulio Borges - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ELISANGELA BITENCOURT (OAB 47087/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1087465-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena de Almeida Vianna - seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1104930-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Farah Cruz - - Vinicius Farah Cruz - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: JULIA APARECIDA DE LOURDES BACCELLI F CRUZ (OAB 74563/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1107119-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Araújo Persset - - Sidneia Aparecida Arruda Persset - - Vanderson Santos de Carvalho - - Osvaldo da Silva Persset - - Osvaldo da Silva Persset Júnior - - Maria Clara Persset de Carvalho - - João Miguel Villaça Persset - - Fabiana da Silva Persset - - Murilo Rosolém Persset - - Felícia Priscila Persset de Carvalho - - Lucas Persset de Carvalho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 176/185. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1108626-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luzialva dos Santos Miranda - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, remetam-se os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: ORLANDO MONTEIRO SBROCCO (OAB 150176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1110830-46.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Oliveira e Silva - Vistos. Fls. 53/54: cumpra a parte autora a cota ministerial, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS (OAB 400264/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1113931-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Mendes Ronqui - Vistos. Cumpra a parte autora a cota do Ministério Público de fls. 45/46, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JOAO DI LORENZE VICTORINO DOS SANTOS RONQUI (OAB 125406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1114847-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro de Carvalho Borges - Vistos. 1. Anote-se a interposição do Agravo de Instrumento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. 2. Aguarde-se notícia de seu julgamento. - ADV:

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1114935-66.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liliana Renata Estenssoro Felipini - - Dailton Felipini - - Lucas Estenssoro Felipini - - Pedro Estenssoro Felipini - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1118256-12.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - A.M.F.V. - Vistos, Fls. 40/43: mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões do pedido de reconsideração, especialmente diante da ausência de fato novo. Esclareço à parte requerente que, acaso mantenha sua insurgência contra o decidido por este Juízo Censor, deverá interpor o competente recurso, por meio de advogado, que será encaminhado à E. Corregedoria Geral da Justiça para análise e apreciação. Assim, não havendo providências outras a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, oportunamente, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: MILENE REGINA BONELLI (OAB 214943/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1121500-46.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alair José Benaduce - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, remetam-se os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: ANDRÉIA MENDES CARCAVALLO (OAB 426732/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1122629-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arthur de Melo Primasi - Vistos. Redistribuem-se os autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga. Intime-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. - ADV: LEONARDO JOSÉ DE ARAUJO PRADO RIBEIRO (OAB 356448/SP), GUILHERME AUGUSTO RAMOS ALVES (OAB 356393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1124045-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evandro Cachulo Pedrosa - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55,

correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANTONIO LUIS NEVES (OAB 220997/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1125286-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência - Mari Joyce Mattos Colella - Decisão - Interlocutória - ADV: MARIA JOSE DA CUNHA PEREIRA (OAB 339108/SP), ANA PAULA APARECIDA FONSECA (OAB 333719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1126936-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina das Dores Silva - Retificação - nome constrangedor - Dra. Letícia - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1128835-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flavia de Conti Santos - Vistos. Fl. 29: tendo em vista a natureza absoluta da competência dos foros da capital, determino a redistribuição da ação a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Jabaquara. Intime-se. São Paulo, 13 de janeiro de 2020. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1129237-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lúcia Perpétuo Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MARCELO BUENO DE QUEIROZ (OAB 223799/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1130277-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Edison Toshihiko Kuroiwa - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LAURA SALGUEIRO DA

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1130503-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ismael Capel - - Caroline de Siqueira Capel - Vistos. Redistribuíam-se os autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Vila Prudente. Intime-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. - ADV: MARTHA ROBERTA PRIOLI DE SOUZA (OAB 210511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 03/02/2020

Processo 1130658-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sergio Teixeira Borges - - Fernanda Borges Esposito - - Nicole Borges Esposito - - Sergio Ricardo Martins Borges - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, remetam-se os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: RICARDO FERREIRA MARQUEZINI (OAB 353388/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Vistos

Publicado em: 06/02/2020

0071978-67.2019 10º Oficial de Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Sentença (fls.53/54): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Oficial do 10º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, comunicando o recebimento de pedido de expedição de certidão de inteiro teor de tradução de procuração estrangeira referente a Derrick George Smith e Gabriela Nerdido Ferrante, supostamente registrado sob o microfilme nº 2163162, na data de 22.08.2018. Relata que analisando o documento de forma minuciosa, constatou vários indícios de fraude, dentre as quais a falsidade de autenticação de cópia atribuída a 10ª Tabeliã de Notas da Capital, razão pela qual em cumprimento à Ordem de Serviço nº 02/2014, item 04, comunicou o fato à autoridade policial. Juntou documentos às fls.04/39. Comunicada, a autoridade policial informou que não houve a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial, permanecendo a autoria desconhecida até a presente data (fl.47). O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de conduta irregular do registrador (fls.50/51). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada pelo Oficial, que agiu com zelo e presteza ao comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo. Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Sem prejuízo, tendo em vista que não houve a instauração de inquérito policial, conforme informação da autoridade policial à fl.47, determino que se encaminhe cópia integral do presente procedimento à Central de Inquéritos Policiais CIPP, para as providências cabíveis, bem como expeça-se ofício ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, para que se apure eventual conduta irregular envolvendo o 10º Tabelião de Notas da Capital, atinente a falsidade na autenticação de cópia. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. São Paulo, 29 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 528)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Vistos

Publicado em: 06/02/2020

1116491-06.2019 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo Luli Assessoria Comercial Participações e Investimentos Eireli Sentença (fls.106/108): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luli Assessoria Comercial Participações e Investimentos EIRELI, diante da negativa em se proceder ao registro da carta de arrematação expedida pelo MMº Juízo da 40ª Vara Cível da Capital (processo nº 0167703-69.2008.8.26.0100), referente ao imóvel matriculado sob nº 86.418. O óbice registrário refere-se à necessidade de comprovação do recolhimento complementar do ITBI, vez que foi recolhido fora do prazo estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal nº 55.196/2014. Salienta o Registrador que o art. 289 da Lei nº 6.015/73 c.c. art.30 da Lei nº 8.935/94, dispõe que é dever do registrador a fiscalização do recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar, sob pena de se sujeitar às penalidades da lei. Destaca ainda que tal entendimento doutrinário e jurisprudencial encontra-se pacificado. Juntou documentos às fls.09/98. A suscitada não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.99, todavia, manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial (fls.09/10). Aduz que a exigência não tem lastro legal, uma vez que o Decreto Municipal não tem o condão de alterar o fato gerador de tributo, consequentemente o óbice é abusivo e desnecessário para o registro do imóvel. Por fim, afirma que o arrematante só está obrigado a pagar o ITBI no momento que levar a registro a carta de arrematação, único documento hábil para a transmissão do domínio. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.102/104). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem o zelo e cautela do registrador, na presente hipótese o óbice não se mantém. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados, em razão de seu ofício, nos termos do art.289 da Lei de registros Públicos, sob pena de responsabilização pessoal. Todavia, acerca desta matéria, o Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor, que abrange a incidência de juros, multa e correção monetária, encargos legais da obrigação. Neste sentido: "Ao oficial de registro incumbe a verificação de recolhimento de tributos relativos aos atos praticados, não a sua exatidão." (Apel. Cív. 20522-0/9- CSMSP - J.19.04.1995 - Rel. Antônio Carlos Alves Braga) "Todavia, este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor." (Apel. Cív. 996-6/6 CSMSP J. 09.12.2008 Rel. Ruy Camilo) "Este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já fixou entendimento no sentido de que a qualificação feita pelo Oficial Registrador não vai além da aferição sobre a existência ou não de recolhimento do tributo, e não sobre a integralidade de seu valor." (Ap. Civ. 0009480-97.2013.8.26.0114 - Campinas - j. 02.09.2014 - Rel. des. Elliot Akel) Como bem observou a D. Promotora de Justiça: "Não se está, obviamente, a dizer que o imposto foi recolhido de forma correta ou que a obrigação tributária está extinta. Contudo, se o Município entende necessária a cobrança de eventuais quantias, tal deverá se dar em procedimento tributário próprio, não sendo o registrador agente fiscal da Municipalidade" Logo, a existência de eventual irregularidade no recolhimento do imposto deve ser objeto de ação própria a ser proposta nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla dilação probatória, ou seja, não pode o registrador desqualificar o título apresentado sob o fundamento de ausência de complemento de valores, caracterizando coação indireta do usuário. Daí se conclui que deve ser afastada a exigência imposta pelo Oficial. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Luli Assessoria Comercial Participações e Investimentos EIRELI, e consequentemente determino o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. São Paulo, 31 de janeiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 618)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 06/02/2020

Processo 0044917-81.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA S/A - Certifico e dou fé que os autos foram desarmados como solicitado e foram recebidos nesta Serventia Judicial em 14/01/2020. Certifico ainda que o processo foi retirado em carga pelo estagiário substabelecido pela Interessada (OAB-E 229.494/SP) no dia 20/01/2020, tendo sido devolvido em 22/01/2020. Certifico, por fim, que os autos permanecerão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias; decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. PJV 31. - ADV: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 06/02/2020

Processo 0086930-81.2001.8.26.0100 (000.01.086930-1) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Hananka Imobiliária S/a. - Débora Lúcia Tiemy Sato de Moura e outros - os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. PJV 210. - ADV: DÉBORA LÚCIA TIEMY SATO DE MOURA (OAB 331775/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 06/02/2020

Processo 0149088-02.2006.8.26.0100 (100.06.149088-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus Dal Poggetto e outros - Os autos aguardam manifestação da parte autora acerca das folhas que pretende desentranhar do processo. Após o deferimento do pedido específico, esta Serventia procederá ao desentranhamento, esclarecendo que, de acordo com o art. 2º, alínea "i", da Ordem de Serviço nº 09/2007 deste Juízo, somente documentos juntados pela parte, no seu original, poderão ser desentranhados; cópias simples ou autenticadas não deverão ser desentranhadas, assim como procurações e informações dos Cartórios Extrajudiciais. Prazo: 15 (quinze) dias. PJV 92. - ADV: GILBERTO FERRAZ DE ARRUDA VEIGA (OAB 37923/SP), MARILENA DE CARVALHO VIANNA (OAB 55586/SP), VICENTE RENATO PAOLILLO (OAB 13612/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Propriedade

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1018457-30.2018.8.26.0003 - Pedido de Providências - Propriedade - Carmen Pernia Auli - Almir Antonio dos Santos e outros - Vistos. Intime-se a requerente para que realize perante a serventia extrajudicial, em 15 dias, o pagamento dos emolumentos devidos para que se possibilite o cumprimento da sentença, comunicando nestes autos. Int. - ADV: DANIELE DE FÁTIMA CARLOS (OAB 412707/SP), SILVAR SILVA SILVEIRA (OAB 89605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1026085-36.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Angela Marsella Perretta - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.123, nos termos do artigo 10 do CPC intime-se pessoalmente o requerente a dar andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III do CPC. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Dúvida - Notas

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1056459-35.2019.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Edna Moura Rosa - Vistos. Tendo em vista a manifestação da Secretaria da Fazenda - Delegacia Regional Tributária da Capital (fls.193/194), diga o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de eventual superação do óbice. Após, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JORGE PIRES (OAB 27749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1076377-25.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Cibeles

Gonzaga Padilha Martins - - David Lima Gonzaga Padilha - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.113, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar, de 60 (sessenta) dias, para manifestação da decisão de fl.95. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Sem prejuízo, aguarde-se o retorno das cartas de notificação expedidas às fls.102/107. Int. - ADV: EDUARDO MIKALASKAS (OAB 179867/SP), SIGFRIED WALTER DE CARVALHO (OAB 43855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1103611-79.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria da Gloria da Graca e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.73, juntem os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, cópia das principais peças da ação de usucapião nº 0140007-58.2008.8.26.0100 (inicial, memorial descritivo, planta, eventual laudo pericial e sentença). Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PRISCILLA MALDONADO RODRIGUES (OAB 420704/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1103611-79.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria da Gloria da Graca e outros - Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.73, juntem os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, cópia das principais peças da ação de usucapião nº 0140007-58.2008.8.26.0100 (inicial, memorial descritivo, planta, eventual laudo pericial e sentença). Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PRISCILLA MALDONADO RODRIGUES (OAB 420704/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1118442-35.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Banco Santander (Brasil) S/A - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pelo D. Promotor de Justiça (fls.84/88) em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Banco Santander (Brasil) S/A para contrarrazões, no prazo legal. Após abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB 204998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1121786-24.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Hissao Kimizuka - - Dalva Omura Kimizuka - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.48, defiro aos requerentes o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para manifestação da decisão de fl.45. Ressalto que eventual novo pedido de dilação de prazo deverá ser feito por petição devidamente fundamentada. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDRESSA INAGAKI (OAB 435663/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 0029232-05.2010.8.26.0100 (100.10.029232-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vera Helena Mackeldey - O(a) Sr.(a) Advogado(a) deverá providenciar a(s) cópias necessárias

extraídas pelo Tribunal de Justiça para expedição do(s) mandado(s), no prazo de 10 dias. - ADV: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA (OAB 286005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1000773-24.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Estelita Quiteria dos Santos - - Thais Meira dos Santos - Vistos. Ao MP. Intime-se. - ADV: ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA (OAB 232394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1001320-64.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosana Maria Rita Moraes Minamizaki - Tanto a residência do(a) autor(a) quanto a sede do Ofício de Registro Civil estão em área abrangida por foro regional. Os foros regionais detêm competência para julgar os feitos relativos ao Registro Civil, por força da alínea j do art. 54 da Resolução nº 2 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Trata-se de competência absoluta, motivo pelo qual a declino de ofício e determino a redistribuição dos autos ao Juízo competente, constante da certidão retro. - ADV: FABIANA VILHENA MORAES SALDANHA (OAB 147247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1001396-88.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Vieira Santos - - Antonio Carlos Simoes dos Santos - - Natalia Tiemi Kuba - - Rosa Vieira Santos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: SILVIA GOULART DE FRANÇA (OAB 285821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1001703-42.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Jomara Gomes Anastácio - Tendo em vista a desistência manifestada, e levando-se em conta que ainda não houve citação, DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (art. 485, VIII, do CPC.). Oportunamente, arquivemse. P.R.I - ADV: OSMAR DOMINGOS DA SILVA (OAB 321158/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1002976-56.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Belem Vassiliou - Vistos. Fl. 31: Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: FERNANDO ANTONIO

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1003045-88.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Waldemar Mendes dos Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: FERNANDO HENRIQUE ACACIO DE VASCONCELOS COSTA (OAB 404074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1003300-46.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isis Moser Bedinelli - Vistos. Fls 22: Regularize a parte autora a sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MELISA BENTIVOGLIO BEDINELLI (OAB 177474/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1005338-31.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Claudia Silveira - Tendo em vista que o assento cuja retificação se pretende foi lavrado em Registro Civil sediado em endereço de competência desta Vara de Registros Públicos, acolho-a, nos termos da atual jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Assim, certifique a serventia sobre o valor de custas e representação processual, encaminhando os autos ao M.P., se estes estiverem regulares. - ADV: MARIA TERESA MARAGNI SILVEIRA (OAB 59944/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1005979-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aline Milani - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: DUILIO BELZ DI PETTA (OAB 97685/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1006042-44.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carla Palumbo Martins - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 20, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado,

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1006564-08.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laércio Ianicelli Junior - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1007191-75.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Milton Libero Aversa - - Uiara Mendes de Oliveira Aversa - - Saulo Mendes de Oliveira Aversa - - Claudia Costa Aversa - Vistos. Ao MP. Intime-se. - ADV: HUMBERTO NEGRIZOLLI (OAB 80153/SP), JOAO NEGRIZOLLI NETO (OAB 334578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1007527-79.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelly Cristina Lubiato - Vistos. Atenda a parte autora a cota retro, no prazo de 15 dias. - ADV: ANNA LUIZA BANDEIRA GUIMARAES MARÇAL (OAB 295620/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1041513-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jurandir Lopes - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: GILSON HIROSHI NAGANO (OAB 96827/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1044088-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ramos Castilho Cabral - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1050169-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evelise Vitoria Chiesi - A certidão de trânsito em julgado encontra-se a fls. 94 dos autos. - ADV: MARIA DO SOCORRO CABRAL CARNEIRO (OAB 107221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1056516-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciana Delboni Taricco - - Adriana Delboni Taricco - Vistos. 1 - Fl. 93: Defiro o prazo de 15 dias. Intimem-se. - ADV: DANIELA MAGAGNATO PEIXOTO (OAB 235508/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1069904-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jane Peres Camargo - - Erika Perez de Camargo - - Deborah Peres de Camargo - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: EZEQUIEL RODRIGUES E CAMARGO JUNIOR (OAB 249988/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1074190-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Vinicius Avallone - - Carolina Avallone - - Anna Flávia Cavalcanti Avallone e outro - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de ROBERTO FRANCISCO AVALLONE, como requerido na inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: GILBERTO CIPULLO (OAB 24921/SP), RODRIGO FORLANI LOPES (OAB 253133/SP), DIEGO DA SILVA VISCARDI (OAB 356659/SP), MAIRA ALVIM MANSUR (OAB 360577/SP), LIGIA DOS SANTOS DE ANDRADE (OAB 360571/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1091704-10.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joseli Caetano de Faro Galvão - Vistos, Atenda a parte autora a cota retro, no prazo de 15 dias, emendando a inicial, juntando ainda os documentos necessários, sob pena de indeferimento. Intime-se. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1092840-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diogo Oliveira Fonseca - - Julia da Mata e Silva - - Gustavo Gonçalves de Souza Mata - - Eleonora Leonel da Mata Silva - - Gilberto Teodoro Arantes Junior - - Maria da Graça Leite Arantes - Vistos. Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias anteriormente deferido. Intime-se. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1094322-25.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aristeu Alexandroni - - Celi Carolina Alexandroni Santos - Vistos, Atenda a parte autora a cota retro, emendando a petição inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. - ADV: RAFAEL AMABILE NETO (OAB 275938/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1103746-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.D.O.S. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCOS DE FREITAS (OAB 395511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1104470-95.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Cláudia Ruy Cardia Atchabahian - - Elizete Ruy Cardia - - Ana Paula Ruy Cardia - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1106572-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edson Rodrigo Lopes - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JIN AH KIM (OAB 228088/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1110691-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Zhu Xiao Yang - Vistos. Fls. 44.: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int. - ADV: ALEXANDRE KRAUSE PERA (OAB 234144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1112356-48.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olice Jorge de Oliveira - - Tereza Jorge Reina - - Ana Joana Jorge Lima - - Maria Marta Parra - - Geny Joana de Vasconcelos - - Paulo Maximo Jorge - - Daniel Maximo Jorge - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 70, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: TALITA DIAS DOS SANTOS TAVARES (OAB 290848/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1112875-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Agnese Sborz - - Marlene Sborz Molinari - - Camila Molinari - - Aline Hetterich - - Vilde Maria Beber - - Jolita Baldo do Nascimento - - Leandro Sborz - - Olga Baldo - - Arno Kroeger - - Marta Essig de Arruda - - Paula Essig de Arruda - - Sonia Maria Essig de Arruda - - Vivian Hetterich - - Wanessa Maria Essig Nazario Rigolon - - Dirceia Helena Stoebl Essig - - Guilherme Henrique Stoeberl Essig - - Almir Orlando Essig - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: GUILHERME STADLER PENTEADO (OAB 68511/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1113467-67.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Creudilene Ferreira de Almeida - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: MARCELO GARCIA BARAZAL (OAB 314848/SP), ANDREA CRISTINA DE BARROS ARONE (OAB 319708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1115118-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Aparecida Capellozzi - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: LILIANA RENATA ESTENSSORO FELIPINI (OAB 140437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1115696-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caterina Susana Salvi - - Sergio Burgi - Vistos. Fl. 66: De fato houve equívoco na sentença, pois o nome corretora a genitora da requerente é Silvia Consentino de Salvi, e não Silvia Consentino de Sanvi, como constou. A presente decisão passa a integrar a sentença. Intime-se. - ADV: SAUL SIMOES JUNIOR (OAB 146610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1115892-04.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosemary Matere Id - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOSÉ THOMAZ MATERE ID (OAB 400701/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1120536-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Victor Eduardo Santos Arcos - Vistos. Fl. 45: Oficie-se como requerido. Intime-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1120869-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelly de Oliveira Magalhaes - Vistos. Cumpra a parte autora quanto ao requerido pelo Ministério Público em fls. 41/42. Prazo de 10 dias. Int. - ADV: FELIPE MEIRELES COELHO (OAB 338867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1120934-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Everton Leonardo dos Santos - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro civil ajuizada por EVERTON LEONARDO DOS SANTOS, qualificado nos autos, visando, em síntese, a inclusão do sobrenome "de Donel", de sua avó paterna, Maria das Dores de Donel. A petição inicial foi instruída com os documentos a fls. 05/23. Novos documentos foram trazidos aos autos (fls. 50/51). O Ministério Público opinou pela procedência da ação (fls. 54/55). É o relatório. Fundamento e decido. Os documentos apresentados demonstram que o patronímico "de Donel" está presente no tronco

familiar do autor, o que lhe confere o direito de acrescentá-lo ao seu próprio nome Nesse sentido, saliento que a jurisprudência se sedimentou no sentido de que há direito subjetivo a acrescentar o sobrenome de qualquer antepassado em linha reta, mesmo que este nome não conste na designação da geração imediatamente anterior. Conferir: apelação cível nº 1000653-05.2016.8.26.0008. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação dos assentos, como requeridos na inicial 01/04 e aditamentos a fls. 38/39. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARIANA GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 400521/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1123008-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mario Cirri - Vistos. Fls. 24: Cumpra o autor no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO BUONOMO (OAB 121599/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1125286-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tutela de Urgência - Mari Joyce Mattos Colella - Remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Vila Prudente, tendo em vista que a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se sedimentou no seguinte sentido: "Por derradeiro, no que diz respeito à competência do Juízo a quo, frise-se que o artigo 46, caput, da Lei de Registros Públicos expressamente prevê, na hipótese de registro fora do prazo, o juiz competente do lugar da residência do interessado. Já a competência para restauração, suprimento ou retificação de assento de nascimento, tanto pode ser do juízo da comarca em que situado o cartório na qual foi lavrado o assento, quanto do juízo da residência do interessado." Apelação nº 0030950-82.2012.8.26.0224. Intimem-se. - ADV: MARIA JOSE DA CUNHA PEREIRA (OAB 339108/SP), ANA PAULA APARECIDA FONSECA (OAB 333719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1125476-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Antonietta Cervetto Silva - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 71/73. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato

atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANA LUISA PORTO BORGES (OAB 135447/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1126480-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elisabete Jansen Cintra Damião Alves - Vistos, Atenda a parte autora a cota retro do MP, no prazo de 15 dias, emendando a inicial, sob pena de indeferimento. Intime-se. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1126936-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina das Dores Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THIAGO RATS BONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1128380-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - M.S.M.C. e outros - Vistos, Fls. 37/40: considerando o requerimento de doação do corpo para estudos, a fim de se averiguar eventual interesse da autoridade policial, haja vista a lavratura de Boletim de Ocorrência (fls. 28/29), respeitosamente, pese embora as razões expostas, inviável a lavratura do assento de óbito no momento, mormente considerada a necessidade da confirmação do local de destino do de cujus, com a vinda da anuência da referida autoridade. No mais, diligencie a z. serventia, via fone, junto ao 78º D.P. solicitando os préstimos do atendimento do ofício de fl. 42, com presteza, ante a urgência da situação posta. Após, ao MP. Int. - ADV: ALMIR SANTIAGO RODRIGUES SILVA (OAB 206878/SP), SILVANA PEREIRA HUI (OAB 357703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1129628-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Henrique Lima - Vistos. Cumpra a parte autora quanto ao requerido pelo Ministério Público em fl. 46. Prazo de 10 dias. Int. - ADV: ISABELA SCARABELOT CASTRO ALVES (OAB 405162/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1130273-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata Alencar Dores - - Robert Stephens Coker - Vistos. Fls. 51/52: Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: NUBIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA (OAB 305194/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1130554-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victoria Guimarães das Virgens Buchiniani - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RODRIGO GUIMARÃES BUCHINIANI (OAB 295452/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 06/02/2020

Processo 1131411-82.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Denis Floriano de Souza - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: VIKTOR RUPPINI PRADO (OAB 336384/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0014526-46.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de São Paulo - Industrial do Brasil Participações Ltda., na pessoa de seu representante legal - Industrial do Brasil Participações Ltda. e outro - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.540, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar de 15 (quinze) dias, para apresentação da carta de adjudicação, nos termos da decisão de fls.524/525. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. CP 115. - ADV: JOÃO ALFREDO STIEVANO CARLOS (OAB 257907/SP), FABIO LOPES AZEVEDO FILHO (OAB 177994/SP), DANIEL DE AGUIAR ANICETO (OAB 232070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0042843-06.2002.8.26.0100 (000.02.042843-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fatima Aparecida de Souza Naslaniec e outros - Jonathan Alisson de Oliveira Xavier - os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. PJV 67. - ADV: JONATHAN ALISSON DE OLIVEIRA XAVIER (OAB 286183/SP)

## Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0055964-09.1999.8.26.0100 (000.99.055964-5) - Providências Administrativas (Imov., Tít. e Doc., Protestos) - REGISTROS PÚBLICOS - O.R.I.C. - A.C. - Vistos. Trata-se de pedido de desbloqueio das matrículas nºs 13.242 e 13.243, do 6º Registro de Imóveis da Capital, formulado por Aparecida de Cesare, na qualidade de viúva de José Elias Garcia. Referidas matrículas foram bloqueadas administrativamente por este Juízo (fl.11), ante a notícia da apresentação de CND falsa em nome de Gilberto de Pascale. Esclarece a requerente que José de Elias e Gilberto de Pascale realizaram escritura de desmembramento da matrícula nº 43.261, originando as matrículas nºs 138.243, em nome de José Elias, e 138.242, em nome de Gilberto de Pascale. Ocorre que, diante da CND inautêntica de Gilberto foi determinado o bloqueio de ambas as matrículas, fato este que está prejudicando o registro do inventário extrajudicial de José. Salienta que, a fim de regularizar a situação, obteve uma cópia autêntica junto à Receita Federal, referente à matrícula nº 138.243, na qual não constam débitos previdenciários junto ao INSS. Juntou documentos às fls.71/83. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.86/87). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista que se encontra pacificado o entendimento acerca da dispensa da apresentação da CND para realização dos atos registrários, entendo que a alegação de falsidade na CND apresentada em nome de Gilberto, por si só, não induziria ao bloqueio da matrícula. Neste sentido, além dos precedentes do E. Conselho Superior da Magistratura e da Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal, o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do pedido de providências nº 000123082-2015.2.00.0000, formulado pela União/AGU, entendeu não haver irregularidade na dispensa, por ato normativo, da apresentação de certidão negativa para registro de título no Registro de Imóveis: "CNJ: Pedido de Providências Provimento do TJ-RJ que determinou aos cartórios de registro de imóveis que deixem de exigir a certidão negativa de débito previdenciária (CND) Pedido formulado pela UNIÃO/AGU para a suspensão cautelar e definitiva dos efeitos do Provimento n. 41/2013, além da instauração de reclamação disciplinar contra os magistrados que participaram da concepção e realização do ato e ainda, que o CNJ expeça resolução ou recomendação vedando a todos os órgãos do Poder Judiciário a expedição de normas de conteúdo semelhante ao editado pela requerida Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF Ressalte-se que não houve qualquer declaração de inconstitucionalidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91, mas sim fixação de norma de competência da Corregedoria Geral de Justiça local para regulamentar as atividades de serventias extrajudiciais vinculadas ao Tribunal de Justiça Pedido de providências improcedente" De acordo com o Acórdão: "... Ao contrário do que afirma a Advocacia-Geral da União, verifica-se que o Provimento CGJ n. 41/2013 editado pelo TJRJ está de acordo com a interpretação jurisprudencial do STF acerca da aplicabilidade dos artigos 47 e 48 da Lei n. 8.212/91 ao dispensar a exigência de apresentação de CND para o registro de imóveis. Confira-se: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CLÁUSULA DA RESERVA DE PLENÁRIO. ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO DO STF. RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO ESTADO. LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. MEIO DE COBRANÇA INDIRETA DE TRIBUTOS. 1. A jurisprudência pacífica desta Corte, agora reafirmada em sede de repercussão geral, entende que é desnecessária a submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal, nos termos dos arts. 97 da Constituição Federal, e 481, parágrafo único, do CPC. 2. O Supremo Tribunal Federal tem reiteradamente entendido que é inconstitucional restrição imposta pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quanto aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos. 3. Agravo nos próprios autos conhecido para negar seguimento ao recurso extraordinário, reconhecida a inconstitucionalidade, incidental e com os efeitos da repercussão geral, do inciso III do §1º do artigo 219 da Lei 6.763/75 do Estado de Minas Gerais.(ARE 914045 RG, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, julgado em 15/10/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL MÉRITO DJe-232 DIVULG 18-11-2015 PUBLIC 19-11-2015 )" Assim, devem os Oficiais observar o disposto no Cap. XX, item 117.1, das NSCGJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, que assim dispõe: "117.1. Com exceção do recolhimento do imposto de transmissão e prova de recolhimento do laudêmio, quando devidos, nenhuma exigência relativa à quitação de débitos para com a Fazenda Pública, inclusive quitação de débitos previdenciários, fará o oficial, para o registro de títulos particulares, notariais ou judiciais" Ademais, o documento juntado à fl.72 demonstra que a situação encontra-se regularizada perante o INSS. Logo, o motivo que determinou o bloqueio da matrícula não mais se apresenta, gerando consequentemente a revogação da medida assecuratória proferida à fl.11, sem prejuízo de eventual investigação policial em curso. Diante do exposto defiro o desbloqueio das matrículas nºs 13.242 e 13.243 do 6º Registro de Imóveis da Capital, formulada por Aparecida de Cesare. Dê-se ciência ao Registrador, para comprovação das providências tomadas. Oportunamente, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. CP 318. - ADV: PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 270184/SP)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0047717-38.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Itália Comércio de Aço e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências, encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado por Italia Comércio de Aço em face do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, sob a alegação de ausência de apontamento de protesto lavrado na Serventia em nome da pessoa jurídica Engtech Construções e Comércio LTDA, de acordo com pesquisa realizada no órgão de proteção ao crédito (SCPC). Juntou documento à fl.03. O tabelião manifestou-se às fls.05/06. Esclarece que, em 12.03.2019, foi lavrado protesto da duplicata mercantil por indicação no valor de R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais), na qual consta como devedora a empresa Engtech e como credora a ora requerente, sendo que, logo após o protesto, foram enviadas certidões em forma de relação dos protestos efetuados e cancelados, ao Serasa S/A e Boa Vista Serviços S/A. Informa que o protesto em questão encontra-se em vigor perante o Tabelionato, bem como não houve o recebimento de ordem judicial suspendendo os seus efeitos. Por fim, argumenta que a devedora possui junto à Serventia 45 (quarenta e cinco) títulos protestados em vigor e desconhece os motivos que culminaram com a omissão do nome da empresa junto ao Serasa/SA. Apresentou documentos às fls.55/82. Acerca das informações do Tabelião, a requerente manifestou-se às fls.10/11. Destaca que, apesar de efetuado o protesto em 12.03.2019, no dia seguinte o nome da pessoa jurídica foi cancelado. Juntou aos autos o comprovante de negativa do SPC Brasil (fls.37/45). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo tabelião (fls.89/90). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve a prática de qualquer conduta irregular por parte do 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital. Conforme denota-se do documento juntado às fls.55/82, concernente à relação enviada ao Serasa de 1.278 protestos regularmente lavrados, constou o nome da empresa devedora Engtech (fl.61). Neste contexto, apontou que o mencionado protesto encontra-se hígido nos livros da Serventia, porém desconhece as razões pelas quais não consta o nome da pessoa jurídica no cadastro do órgão de proteção ao crédito. Pois bem, a competência administrativa deste Juízo delimita-se à apuração de eventual conduta irregular praticada pelos delegatários. No caso em tela o tabelião cumpriu com presteza e eficiência os atos que lhe cabiam por ocasião de seu ofício, não havendo que se falar em falha no serviço prestado. Eventual equívoco, consistente na ausência de indicação da devedora no cadastro de inadimplentes, é de responsabilidade exclusiva do Serasa, no qual esta Corregedoria Permanente não possui ingerência, devendo a requerente, caso se sinta prejudicada, tomar as providências cabíveis nas vias ordinárias, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Logo, estão desprovidas de qualquer fundamento as alegações da requerente e não há que se falar em violação dos deveres funcionais do Oficial Registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa, razão pela qual determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando desta decisão. P.R.I.C. - ADV: LILIAN RIBEIRO GOMES (OAB 12679/MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1000633-87.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Suely Corrêa de Oliveira - - Denise Corrêa de Oliveira - - Liliane Corrêa de Oliveira - - Alexandre Corrêa de Oliveira - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das informações do registrador (fls.100/110), bem como parecer do órgão ministerial (fls.114/118). Após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: RENATA CRISTINA LOPES PINTO MARTINS (OAB 252401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Notas

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1002506-25.2020.8.26.0100 - Dúvida - Notas - Tania Pereira Donato Andrea e outros - Vistos. Fls.72/73: Decerto, a concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a

manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências - e não apenas parte delas - sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência deste Egrégio Conselho Superior. Ocorre que apesar de estar prejudicada a dúvida, é imprescindível a análise de cada óbice imposto, como diretriz a ser observada no caso de eventual nova prenotação do título. Feitas estas considerações, retornem os autos ao Ministério Público. Int. - ADV: RICARDO SEICHI TAKAISHI (OAB 244361/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008501-19.2020.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Ana Lucia de Biase Chalela - - Maria José de Biase Bombini - - Odete de Biase - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Ana Lúcia de Biase Chalela, Maria José de Biase Bombini e Odete de Biase, em face do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento das averbações de impenhorabilidade, incomunicabilidade e inalienabilidade que gravam a matrícula do imóvel nº 113.583 (Av.03). Segundo o pacífico entendimento da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, o cancelamento das cláusulas restritivas compete a órgão com função jurisdicional, no qual se investigará a vontade dos instituidores, e não ao juízo administrativo. Em outras palavras, impossível nos estritos limites do campo de atuação administrativa perquirir causa que não seja automática de extinção do vínculo. O argumento que embasa o pedido, de que está a restrição contrastando com a finalidade para o qual foi instituída, diz respeito ao direito material subjacente e deve ser deduzido na esfera jurisdicional. Neste sentido, confira o precedente da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: "Registro de Imóveis - Cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade instituídas em testamento - Cancelamento administrativo - Necessidade de interpretação da vontade do testador - Inadmissibilidade - Provocação da atividade jurisdicional que se mostra imprescindível - Recurso não provido" (CGJSP - Processo nº 1.109/2005 CGSP - Data Julgamento: 20/02/2006 - Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra). Assim, não há competência administrativa desta Corregedoria Permanente para julgar o feito, tampouco havendo competência desta Vara de Registros Públicos nos termos do art.38 do Decreto-Lei Complementar nº 3/69. Por tais razões, redistribua-se o feito a uma das Varas Cíveis da Capital, tendo em vista a localização do imóvel. Int. - ADV: FAIÇAL CAIS FILHO (OAB 344747/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008913-47.2020.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Guilherme de Almeida Prado e outro - Vistos. Manifestem-se os suscitados, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos óbices registrário. Com a juntada da manifestação, ou na inércia, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOÃO PAULO AVILA PONTES (OAB 205549/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1073908-40.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Eduardo Luis Bueno Pecellin - Luiz Lopes - - Nair Soares da Silva Lopes - Vistos. Manifeste-se o autor acerca da petição de fls. 117/118 em 15 dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. - ADV: MARCIA GIANNETTO (OAB 132608/SP), MARIO DOMINGOS DA COSTA JUNIOR (OAB 236608/SP), ANTONIO FLÁVIO FAGUNDES MASCARENHAS (OAB 266667/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1075713-28.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Cecilia Venancio Lopes - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Diante do decurso do prazo sem manifestação (fls. 198), traga a parte autora as certidões faltantes em derradeiros 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1095004-77.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Ivanilde Barros de Andrade - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.78: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1109207-44.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Roberto Scarpone - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Roberto Scarpone, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura pública de inventário e partilha dos bens deixado por Vera Lúcia Presto Scarpone, referente ao imóvel matriculado sob nº 28.001. O óbice registrário refere-se à ausência de apresentação da certidão informativa da Prefeitura do Município de São Paulo, constando expressamente a alteração do contribuinte nº 119.247.0035 para o atual nº 119.247.0101-3. Destaca o registrador que tem conhecimento de que a Municipalidade perdeu parte de seu banco de dados, todavia é indispensável mencionada certidão, sendo que em casos semelhantes a parte interessada tem conseguido atender as exigências solicitando o documento junto a Subprefeitura competente. Juntou documentos às fls.03/35. O suscitado apresentou impugnação às fls.38/40. Ressalta que a Prefeitura de São Paulo não expede o documento exigido pelo Oficial, o que torna impossível o cumprimento do óbice. Apresentou documentos às fls.41/47. Às fls.56/58 houve manifestação da Prefeitura. Afirma que, em consulta à Secretaria Municipal da Fazenda, verificou que na ficha de cancelamento do contribuinte nº 119.247.0035-1 há a informação de que houve desdobramento dos lotes 101 e 102, bem como na ficha de inclusão do contribuinte nº 119.247.0101-3 consta que o número era anteriormente lançado pelo lote nº 119.247.0035-1. Juntou a certidão de fl.60. Levando-se em consideração as informações prestadas pela Municipalidade, o registrador concordou com o levantamento do óbice inicialmente apresentado (fl.66). O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda do objeto (fl.70). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com a informação do registrador sobre a possibilidade de registro do título, tendo em vista a apresentação da certidão de alteração do número do contribuinte (fl.60), superando-se consequentemente o óbice inicialmente imposto, não há o que decidir nos autos, por ter o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinta a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Roberto Scarpone, nos termos do artigo 485, IV do CPC. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: EXPEDITO INACIO DE ARAUJO (OAB 324278/SP), JORGE HENRIQUE CAMPOS JUNIOR (OAB 239103/SP), RAPHAEL RICARDO OLIVIERI (OAB 216660/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Registro de Imóveis

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1110523-92.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Cristiane Souza dos Santos Marques - - Marcela Souza Brito - - Silas Souza Brito - Vistos. Junte novamente o registrador, no prazo de 10 (dez) dias os documentos de fls.262/263, 265, 275 e 310/313, eis que ilegíveis. Após, dê-se ciência ao Ministério Público da manifestação de fls.249/337 e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARILENE DE MELLO (OAB 353207/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1115167-78.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Property Trade Empreendimentos Imobiliários e Gestão de Ativos Ltda. - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de

Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: MIRELA DE BRITO UEKITA (OAB 268192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1117050-60.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pelo D. Promotor de Justiça às fls.127/131, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Banco Santander (Brasil) S/A para contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RICARDO RAMOS BENEDETTI (OAB 204998/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0019991-60.2017.8.26.0100 (processo principal 0151278-30.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Fabrizio da Silva Cordeiro - Servanda Rueda Rodrigues - Vistos. Aguarde-se provocação em arquivo. Intime-se. - ADV: WIVALDO ROBERTO MALHEIROS (OAB 30625/SP), CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI (OAB 235498/ SP), REGIANE CRISTINA GASPAR SABBADO (OAB 177359/SP), CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI (OAB 235498/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0032236-69.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.E.S.P. - J.A.L. e outros - Vistos, Diligencie a z. serventia, via fone, junto ao Consulado da Bolívia em São Paulo, bem como expeça-se mandado para intimação pessoal da parte interessada para cumprimento da determinação judicial de fl. 183, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP. Int. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP), GUSTAVO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS CAPELO (OAB 394859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 07/02/2020

Processo 0071676-38.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - T.N.C. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Fls. 280/281: requer o Senhor Interino a dispensa da função de confiança, em razão de que recebeu em concurso a Delegação afeta ao Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Urupês - SP, em 31 de janeiro de 2020. Assim, esclarece que em razão da distância - o município de Urupês está localizado a mais de 400km da Capital - não poderá permanecer na interinidade do 25º Tabelionato de Notas da Capital. Bem assim, considerando-se que já há interino indicado à assunção da serventia vaga, reitero os termos da decisão de fls. 151, mantendo a indicação da Senhora Raquel Borges Alves Toscano, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Aldeia, Comarca de Barueri. Posto isso, considerando os relevantes motivos expressos pelo Senhor Interino, encaminhe-se cópia desta decisão, bem como de fls. 151 e 280/281, à E. Corregedoria Geral da Justiça, com urgência. No mais, aguarde-se a decisão da E. Corregedoria Geral da Justiça. Ciência ao Senhor Interino e à Senhora Indicada. - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1002139-98.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo de Souza Bentes - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: TAÍS BIANCA FERREIRA TORRES (OAB 412806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1003122-97.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thelma Regina Oliveira Fonseca Fernandes - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA STAUT (OAB 183481/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1003182-07.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Y.S.C. - Vistos, Fls. 74/77: Os autos encontram-se desarmados. Defiro a expedição do alvará requerido, observando-se, no mais, as determinações constantes na r. sentença prolatada. Ciência ao MP. Int. - ADV: WILLIAM JOHNNY CHAE (OAB 350591/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1004143-11.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sebastião Malucelli Filho - Vistos. Recebo os embargos de declaração, posto que tempestivos, e os acolho, uma vez que presentes os requisitos para tanto, nos termos do art. 1.022, do CPC. Assim sendo, na r. Sentença de fls. 71/72, onde consta "SEBASTIÃO SALOMONE MALUCELLI" deve constar "SEBASTIÃO MALUCELLI SALOMONE", uma vez que é este o pedido formulado na petição inicial (fls. 01/11) e é com relação a este que o Ministério Público proferiu seu parecer pelo deferimento (fls. 66/67). Não bastasse, é sabido ser uma tradição nos países de colonização portuguesa que, quando o descendente apresenta tanto o patronímico paterno quanto o materno, a ordem de sua disposição no nome é em primeiro lugar o materno e, depois, o paterno, regra costumeira esta observada na presente retificação. Int. - ADV: ALEXANDRE LAURIA DUTRA (OAB 157840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1004156-10.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - André Oliveira da Silva - Vistos. Indefiro a gratuidade, na medida em que o salário base e o patrimônio do autor são incompatíveis com referido benefício. Nesses termos, concedo o prazo de 5 dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento do feito. Intime-se. - ADV: STELLA NORCIA RESENDE (OAB 342349/SP), JANAINA ALVARES DI STASI GOMES (OAB 262240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1004299-28.2019.8.26.0037 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo - Vistos. Tornem ao MP, na medida em que a manifestação de fl. 128 refere-se a feito diverso. Intime-se. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1004695-73.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleide Pereira Costa Deodato - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: EDNA KÁTIA DO AMARAL COSTA ODIC (OAB 151791/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1005882-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Taddei Hernandez - - Izabel Cristina Taddei Hernandez - - Sidnei Hernandez - - Priscila Taddei Hernandez - - Sidnei Taddei Hernandez e outros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome de todos o(s) requerente(s). A parte autora deverá também juntar comprovante de recolhimento das custas de procuração. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1005941-07.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Hatakeyama Joia - - Orlando Joia - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1006733-58.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lucimar dos Santos Porto - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: VERONICA RIBEIRO AIVAZOGLU (OAB 213489/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1006754-34.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joaquim Gonçalves - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO ANANIAS SOARES DA ROCHA (OAB 242551/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1006754-34.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joaquim Gonçalves - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO ANANIAS SOARES DA ROCHA (OAB 242551/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1007280-98.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.N.S.S. - Vistos, Providencie a z. serventia a regularização da vaga deste Magistrado. Defiro a tramitação prioritária. Anote-se. Consigno que este Juízo Corregedor possui caráter exclusivamente administrativo, donde não se impõe recolhimento de custas processuais. No mais, considerando que a causa mortis fora violenta, com cópia integral dos autos, oficie-se ao Juízo criminal competente, solicitando anuência para o pedido de cremação em comento. Incontinenti, esclareça a parte interessada o local da cremação. Após, tornem-me conclusos porquanto já há manifestação ministerial conclusiva. Ciência ao MP. Int. - ADV: RICARDO MACEDO MAURICI (OAB 222635/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1007646-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elizete Ventura Huli - Vistos. Fls. 148: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para que se manifeste acerca da decisão de fls. 142. Após, abra-se vista do cumprimento ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos para possível arquivamento. Intimem-se. - ADV: SAULO ALVES FREITAS (OAB 246821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1007955-61.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tammy Mae Suzuki - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ROBERT LESSA VAZ (OAB 416160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008227-55.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcos Antonio Moreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008383-43.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Sergio Garro Ferreira Rabello - - Priscilla Gallucci Pinheiro - - Tania Lourdes Dias Silva Garro Rabello - - Mauro Sergio Garro Ferreira Rabello Filho - - Isabella Silva Garro Ferreira Rabello - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: VERIDIANA FERNANDES PETRI (OAB 348682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008526-32.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Vinicius Barbosa Mai - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLOS VINICIUS BARBOSA MAI (OAB 305125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1008831-16.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wedja Samara Santos Oliveira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: LUCIANA MARIANO DE LIMA VILELA (OAB 366540/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Bernardino Luiz Andreozzi e outro - Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. - ADV: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS FILHO (OAB 207577/SP), PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS (OAB 60670/SP), ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1062335-05.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciane Maria Ribeiro de Campos - - Renan Augusto - Vistos. Diga, a parte autora, no prazo de 15 dias, acerca da retificação das certidões de nascimento da Sra. Luciane Maria e do Sr. Marcos Facchinato, além da retificação da certidão de casamento destes. Após, remetam-se os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos.

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1065572-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jackson da Conceição - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação dos assentos de óbito de Espedito Pelonia da Conceição e Terezinha Martins da Conceição, como requerido na inicial e emenda de fls. 54/56. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1066053-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kajla D'arc de Toledo e Silva Gomes - Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar a retificação do nome da autora para "KAJLA D'ARC DE TOLEDO E SILVA" tanto em sua certidão de nascimento quanto na certidão de nascimento de seu filho, conforme requerido na inicial e na emenda de fls. 91. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: THAIS DE OLIVEIRA TOLEDO (OAB 268561/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

## Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1086185-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aldeci Pinto - - Andreia Priscila dos Santos e outro - Vistos. Fls. 113: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int . - ADV: VIVIANE MENDES MOREIRA (OAB 411060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1087572-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sonia Aparecida Lemos Nozima - - George Augusto Lemos Nozima - - Eduardo Lemos Nozima - - Cecília Lemos Nozima - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: ELLER AGUIAR SOUZA ARAUJO (OAB 391267/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1088856-50.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ivone Maria Vieira Freire - Vistos. O artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código Civil estabelece que: "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro". "Nubente", por sua vez, é o nome que se dá àquele ou àquela que está prestes a se unir a alguém através do vínculo matrimonial e, por definição, não se confunde com a pessoa do marido ou da esposa, figuras que surgem após a constituição de tal vínculo. Neste ponto, é importante destacar que não se trata de um purismo do legislador ou de um rigorismo do julgador e sim da segurança jurídica que envolve os registros públicos. "Uma vez realizada a opção no assento do casamento, o nome se torna imutável, aplicando-se o artigo 58 da LRP. Não poderá o marido ou a esposa pleitear a sua retirada sob alegação de transtorno (e.g. necessidade de modificar todos os documentos) ou mero descontentamento" (ARAUJO, Fabio Caldas in Lei de Registros Públicos Comentada, 2ª ed., 117/118). Destaco que, por analogia, o mesmo entendimento se aplica quando, após o divórcio, o ex-cônjuge, tendo mantido o nome de casado, pretende tornar ao nome de solteiro. De qualquer modo, a Lei de Registros Públicos, ao estabelecer que os nomes são imutáveis, consagra três exceções: (i) no artigo 56, a alteração do prenome, pelo interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família; (ii) no artigo 57, a alteração do nome, excepcional e motivadamente, mediante apreciação judicial, e após a oitiva do Ministério Público; e (iii) no artigo 58, a substituição do prenome, pelo interessado, para inclusão de apelido público notório. No caso em exame, a questão posta restringe-se à segunda hipótese de alteração do nome, devendo haver prova cabal de que existe justa causa para a retificação pretendida, caracterizando uma hipótese excepcional que legitima a modificação do registro. Todavia, a petição inicial não está devidamente fundamentada, não tendo sido exposta a justa causa autorizadora da retificação pretendida. 1. Assim, apresente a parte autora fundamentação idônea para seu pedido. 2. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Prazo: 15 dias. Intimem-se. - ADV: SILVIA HELENA MIRANDA DE SALLES (OAB 108804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1092571-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cristina Clélia Hinderberger Cardoso de Almeida - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas devidas no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da sentença de fls. 42. - ADV: JOSE DA LUZ NASCIMENTO FILHO (OAB 106583/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1094334-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Henrique Cardoso - Vistos. Fl. 33: Cumpra a parte autora quanto ao requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: KARINA HALADJIAN (OAB 239889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1103059-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Taynara Nunes de Lima - Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a autora para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. - ADV: ROOSEVELT ALVES (OAB 429105/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1103363-26.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - FRANCISCO HELIO FREIRE - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: FERNANDA MARIA DE LUCENA BUSSINGER (OAB 343121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1107119-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Araújo Persset - - Sidneia Aparecida Arruda Persset - - Vanderson Santos de Carvalho - - Osvaldo da Silva Persset - - Osvaldo da Silva Persset Júnior - - Maria Clara Persset de Carvalho - - João Miguel Villaça Persset - - Fabiana da Silva Persset - - Murilo Rosolém Persset - - Felícia Priscila Persset de Carvalho - - Lucas Persset de Carvalho - Vistos. Fls. 289: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1107748-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Maria dos Santos - Tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a autora para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. - ADV: VALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB 112337/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1110574-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Larissa Cirino do Amaral - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RICARDO CALTABIANO VALENTE SILVA (OAB 386479/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1111034-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jet Denis Morales Mamani - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MARCOS VINICIUS BRITO (OAB 422010/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1111960-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pietra Ferrari - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a retificação do assento de nascimento da autora, a fim de que passe a se chamar Pietra Marcos Ferrari, como requerido na inicial. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu

cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Custas pela parte autora. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RAQUEL MARCOS FERRARI (OAB 261144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1114059-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alessandra de Sousa Campos - Vistos. Remetam-se os autos ao E. TJSP com as homenagens de estilo. Intimem-se. - ADV: ADA RHUANA CAVALCANTE (OAB 422665/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1115036-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Brant de Carvalho Junqueira - - Rafael Correa Dacca - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RODRIGO CHAOUKI ASSI (OAB 262296/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1115835-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Debora Barrozo Pico - - Victoria Silva Barrozo - - Luiz Henrique Mancuso da Silva - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 23, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: LIVIA PASSARELLI LEPERA MANSO TEIXEIRA (OAB 416802/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1118135-81.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Newson da Consolação Pimenta Junior - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido para que o nome do autor seja alterado, em seu assento de nascimento, para "Nelson Junior da Consolação Pimenta". Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro

Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUCIANA ZOUDINE KLEE (OAB 135152/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1119812-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisca Genilce Gomes - - Maria Cleonice Coelho - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: MARCIANA MILAN SANCHES (OAB 173350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1120704-55.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Mario Boffa - - Delza Boffa - - Mario Boffa Junior - - Elaine Boffa Gurgel do Amaral Leonel - Vistos. Esta vara é absolutamente incompetente para julgar ações reivindicatórias, tendo competência somente para o julgamento de ações de usucapião. Não há, portanto, que se falar em conexão, nem mesmo de distribuição por dependência. Nesses termos, redistribua-se a presente ação a uma das varas cíveis deste Foro. Intime-se. - ADV: JOAO PAULO PEZZINI SIQUEIRA DE MENEZES (OAB 234457/SP), ROBERTO REIS SANTOS NETO (OAB 188595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1121147-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Filadelfi Cabral - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ROBERTA VELLA DE ARAÚJO (OAB 255461/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1122461-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maristella Gasparini Rosa - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral; e B) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome da autora. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1123916-84.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yau Shing Wong - - Garcey Wing Tong Wong - - Siu Ha Leung - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: VERA SILVA VIVEIROS NOGUEIRA (OAB 328450/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1124045-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evandro Cachulo Pedrosa - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: ANTONIO LUIS NEVES (OAB 220997/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1125866-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Antonio Palumbo Junior - Vistos. Fls. 27/28: Cumpra a parte autora quanto ao requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: ADRIANO GRAÇA AMÉRICO (OAB 176522/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1127437-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Rosenberg - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo 15

(quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: FILIPE SANTOS ABREU (OAB 384150/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1127441-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariozan Soares - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1128491-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mônica dos Santos Ferreira Cachone - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional do Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA CACHONE (OAB 196330/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1131420-44.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - M.T.M. e outro - Vistos, Fls. 44/45: defiro a habilitação requerida. Anote-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 07/02/2020

Processo 1131420-44.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B. - M.T.M. e outro - Vistos, Fls. 44/45: defiro a habilitação requerida. Anote-se. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0004242-95.2020.8.26.0100 (processo principal 0157333-31.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Manoel Grangeiro dos Santos - Rogério Ferreira da Silva - Vistos. Providencie a parte exequente, no prazo de 15 dias, a correta instrução do presente cumprimento de sentença, com a juntada da certidão de trânsito em julgado e o demonstrativo do débito atualizado, observado o art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da penhora eletrônica. Decorrido com ou sem cumprimento, tornem conclusos de imediato. Int. - ADV: ANDRE LUIS ANTONIO (OAB 203465/SP), MANOEL GRANGEIRO DOS SANTOS (OAB 200672/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0004246-35.2020.8.26.0100 (processo principal 0328601-22.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria veronica Cardoso - Rosana Maria do Nascimento Lopes - 1- Tendo em vista que o pedido atende completamente o disposto no art. 524 do CPC, inclusive com a indicação do valor das custas e com o recolhimento das despesas da(s) penhora(s) eletrônica(s), intime-se a executada, por publicação, para que, nos termos do art. 523 do CPC, pague o débito indicado, no prazo de 15 dias, acrescido de custas, correspondentes a 1% sobre o valor fixado na sentença (art. 4º inciso III da Lei Estadual 11.608/2003). Ressalta-se que o valor destinado às custas deve ser recolhido separadamente em guia DARESP. 2 - Atente-se a parte executada para efetuar o depósito nos autos do CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, vez que os autos principais encontram-se no arquivo provisório. 3 - Fica o executado também intimado do prazo para oferecer impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, que dispõe que "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação". 4 - Decorridos os dois prazos do Item 1 e 2, voltem conclusos, quando, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10%, além de honorários de advogado de 10%, ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 5 - Caso transcorrido o prazo do Item 1 com pagamento voluntário, vista à parte exequente, para que se manifeste sobre o depósito. I. - ADV: ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ (OAB 185535/SP), JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO (OAB 166881/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0050306-71.2017.8.26.0100 (processo principal 0620157-15.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Francisco Rubens Gomes de Moraes - Antonio Henrique de Sousa e outro - Vistos. Fls. 128/133 e 141/142: Providencie-se a substituição do executado por seu espólio no polo passivo. Não há falar em suspensão do feito, uma vez que apesar da notícia do falecimento, já foi realizada a habilitação do espólio, que constituiu advogado nos autos. Tampouco é o caso de se deferir a justiça gratuita, uma vez que eventual condição de hipossuficiência da inventariante - apenas declarada - não implica a ausência de condições do espólio. Por fim, deverá ser intimada da penhora, por edital, Justina Maria Bernardo da Silva de Sousa, uma vez que consta da matrícula do imóvel, não podendo ser excluída do polo passivo (ao menos por ora). Int. - ADV: LEONARDO CARDOZO MARTIN (OAB 262683/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/ DP), GIVALDO EDMUNDO DE SANTANA (OAB 75771/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0067188-40.2019.8.26.0100 (processo principal 0050667-45.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Carlos Alberto da Silva e outros - Vistos. Fls. 32/38:

Manifeste-se o exequente sobre o depósito efetuado pelos executados. O silêncio será interpretado como concordância e implicará a extinção da execução. Prazo: 10 (dez) dias. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP), MICHEL ABBoud (OAB 44046/SP), SHIGUEO TADA (OAB 33268/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1006916-40.2017.8.26.0001 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Tereza Pires Capobianco e outro - Vistos. Fls. 246: Intime-se o Oficial de Registro de Imóveis competente, a fim de que preste a informação solicitada pelo Ministério Público. Int. - ADV: SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1068381-73.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Paulo Eduardo Teixeira Dantas - Condomínio Edifício Brasília - - Antonio Reis Cardoso dos Santos - - Vanda Lucia Costa dos Santos e outros - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: FERNANDO AUGUSTO ESPINOSA (OAB 208373/SP), MURILO DE BRITO CORAZZA (OAB 227699/SP), CATIA LISTA (OAB 337393/SP), PAULO CEZAR GONCALVES AFONSO (OAB 143865/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1095618-19.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Luiz Vagues - - Alice Villas Bôas Vagues - Municipalidade de São Paulo e outro - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: EDUARDO OSORIO SILVA (OAB 57902/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1099865-09.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Amaro Elias Maciel - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento. - ADV: CLAUDETE CAMILIO RAMALHO ANDRADE (OAB 234969/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0026124-31.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Osvaldo Sebastião Pinheiro e outros - Priscila Rizzo Pinheiro - Os autos encontram-se desarmados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: PRISCILA RIZZO PINHEIRO (OAB 409978/SP)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0030137-10.2010.8.26.0100 (100.10.030137-0) - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - L.Q.P. e outro - Vistos, Considerando-se o ingresso na via judicial, conforme bem apontado pelo ilustre Promotor de Justiça, não há medidas administrativas a serem adotadas. Assim, não havendo outros requerimentos pela interessada, tornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: EDSON TADEU DOS SANTOS (OAB 418303/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0030804-59.2011.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paula Pinhas Spuch e outros - Os autos encontram-se desarmados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: RICARDO COLLUCCI (OAB 247986/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0071982-95.2005.8.26.0100 (000.05.071982-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - W.R. e outro - D.R.R.O. - Os autos encontram-se desarmados, ao interessado para requerer o que de direito no prazo de 10 dias, nada sendo requerido o processo retornará ao arquivo. - ADV: ISABELLA GALBIERI AGRIA (OAB 419429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América**

Publicado em: 12/02/2020

PORTARIA Nº 11/2020-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, datado(s) de 07 de janeiro de 2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 06, 07, 09, 20, 21 e 28 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar RICARDO SILVIO DE SOUZA, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. Nº. 22.602.570-6 - SSP/ SP e MARCELO MARTINS BONIFÁCIO, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. Nº. 17.457.108-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 06, 07, 09, 20, 21 e 28 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde**

Publicado em: 12/02/2020

PORTARIA Nº 12/2020-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, datado(s) de 03 de janeiro de 2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 05, 12 e 19 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar MARCELINO ATANES NETO, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº. 4.178.619 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito Casa Verde, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 05, 12 e 19 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia**

Publicado em: 12/02/2020

PORTARIA Nº 13/2020-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, datado(s) de 13 de janeiro de 2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 07 e 14 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar LEVI RACHID DE GOES, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 15.190.630-0 - SSP/SP e EDGAR FRANÇA VASCONCELLOS, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 12.625.245-2 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito Brasilândia, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 07 e 14 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes**

Publicado em: 12/02/2020

PORTARIA Nº 14/2020-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, datado(s) de 07 de janeiro de 2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 01, 08 e 22 de novembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar MEIRE DO CARMO MONTEIRO DE BRITO, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 14.781-274-4 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 01, 08 e 22 de novembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca**

Publicado em: 12/02/2020

PORTARIA Nº 15/2020-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, datado(s) de 14 de janeiro de 2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 02, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20 e 21 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar PAULO SÉRGIO GONÇALVES CRUZ, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.498-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito Mooca, a fim de realizar os

casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 02, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20 e 21 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0044117-77.2017.8.26.0100 (processo principal 0514617-41.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Moreno - - Antonio Benedito Margarido - Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Grugoli - Vistos. 1) Considerando que a dívida total (data base de 29.03.2018) é de R\$ 5.897,28 (fl. 135), tem-se que já foram depositados nos autos os valores de R\$ 589,73 (fl. 89), R\$ 589,73 (fl. 97), R\$ 229,34 (fl. 102), R\$ 229,34 (fl. 105), R\$ 229,34 (fl. 114), R\$ 229,34 (fl. 117), R\$ 229,34 (fl. 123), R\$ 229,34 (fl. 127), R\$ 229,34 (fl. 141), R\$ 229,34 (fl. 145), R\$ 229,34 (fl. 149) e R\$ 229,34 (fl. 153) totalizando R\$ 3.472,86. De fato, o CPC dispõe que o parcelamento da dívida, previsto no artigo 916, somente é aplicável à execução de título extrajudicial, e não ao cumprimento de sentença. Assim, verifica-se que o executado, no cumprimento de sentença, não tem direito subjetivo ao parcelamento, diferentemente do executado em execução de título extrajudicial (se cumpridos os pressupostos do artigo 916). Dessa forma, é inviável homologar o pedido de parcelamento formulado pelos herdeiros dos executados. Entretanto, considerando as quantias por eles já depositadas nos autos, e em face da boa-fé objetiva, determino que a multa de 10% e os honorários de 10% sejam incidentes apenas sobre o valor por eles ainda não pago (qual seja, R\$ 5.897,28 (a ser corrigido para os dias atuais) - R\$ 3.472,86.). Nesses termos, intimem-se os executados para que, cientes do indeferimento do parcelamento, efetuem, no prazo de 10 dias, o pagamento integral do valor acima apontado, acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. Após, será analisado o pedido de levantamento pelo exequente. Intime-se. - ADV: SIMONE CORREA MARQUES DE LIMA (OAB 385282/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0044117-77.2017.8.26.0100 (processo principal 0514617-41.1996.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Moreno - - Antonio Benedito Margarido - Espólios de Maria Reis Costa e Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Grugoli - Vistos. 1) Considerando que a dívida total (data base de 29.03.2018) é de R\$ 5.897,28 (fl. 135), tem-se que já foram depositados nos autos os valores de R\$ 589,73 (fl. 89), R\$ 589,73 (fl. 97), R\$ 229,34 (fl. 102), R\$ 229,34 (fl. 105), R\$ 229,34 (fl. 114), R\$ 229,34 (fl. 117), R\$ 229,34 (fl. 123), R\$ 229,34 (fl. 127), R\$ 229,34 (fl. 141), R\$ 229,34 (fl. 145), R\$ 229,34 (fl. 149) e R\$ 229,34 (fl. 153) totalizando R\$ 3.472,86. De fato, o CPC dispõe que o parcelamento da dívida, previsto no artigo 916, somente é aplicável à execução de título extrajudicial, e não ao cumprimento de sentença. Assim, verifica-se que o executado, no cumprimento de sentença, não tem direito subjetivo ao parcelamento, diferentemente do executado em execução de título extrajudicial (se cumpridos os pressupostos do artigo 916). Dessa forma, é inviável homologar o pedido de parcelamento formulado pelos herdeiros dos executados. Entretanto, considerando as quantias por eles já depositadas nos autos, e em face da boa-fé objetiva, determino que a multa de 10% e os honorários de 10% sejam incidentes apenas sobre o valor por eles ainda não pago (qual seja, R\$ 5.897,28 (a ser corrigido para os dias atuais) - R\$ 3.472,86.). Nesses termos, intimem-se os executados para que, cientes do indeferimento do parcelamento, efetuem, no prazo de 10 dias, o pagamento integral do valor acima apontado, acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. Após, será analisado o pedido de levantamento pelo exequente. Intime-se. - ADV: SIMONE CORREA MARQUES DE LIMA (OAB 385282/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0062296-88.2019.8.26.0100 (processo principal 0106768-63.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Caio Tacla - Dong Soo Shin - - Hye Suk Kim - Vistos, Fl. 104: Ante a guia de depósito, autorizo o

levantamento do depósito pelo exequente, correspondente a parcela 01/06. Intime-se. - ADV: CAIO TACLA (OAB 259321/SP), STELLA MONTANARO CAPUTO (OAB 237182/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 0070047-29.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C.C. - A.F.M.F. e outros - Vistos, Diante do teor das fls. 103/104, bem como que o sistema SAJ desta Serventia Judicial impossibilita o encaminhamento específico dos autos ao DICOGE 3, tornem os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para a gentileza do redirecionamento ao setor competente. No mais, aguarde-se o resultado do recurso interposto, bem como da eventual Portaria de nomeação do novo Interino indicado. Ciência ao MP e ao Sr. Interino indicado. Int. (fl. 50). - ADV: JOSE MAURO MARQUES (OAB 33680/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1001396-88.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diego Vieira Santos - - Antonio Carlos Simoes dos Santos - - Natalia Tiemi Kuba - - Rosa Vieira Santos - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Butantã, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: SILVIA GOULART DE FRANÇA (OAB 285821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1001593-43.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - Vistos, Fls. 35/43: diante dos esclarecimentos prestados pela Sra. Oficial e Tabeliã do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22 Subdistrito - Tucuruvi, Capital, determino o bloqueio da outra procuração outorgada por L.M.G. à W.F. e S.F.F. Incontinenti, esclareça a mesma se houve a prática de atos consubstanciados na procuração supra referida. Fls. 46/47: ciente da manifestação do Sr. Tabelião. Após, ao MP para eventual complementação da cota retro. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1004734-70.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andre Staffa Filho - - André Staffa Neto - Vistos. Defiro o prazo improrrogável de 10 dias para a juntada do documento, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: SYLMARA OSTI (OAB 137251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1005979-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Aline Milani - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1006311-83.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alaide Alves Ferreira - Vistos. Fls. 27: Defiro a cota retro do Ministério Público, devendo a parte autora cumpri-la no prazo de 15 dias. Int. - ADV: IVONE FEST SILVIANO (OAB 118698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1007645-55.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicol Patzi Mamani - Ao Ministério Público. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1008208-49.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Pedro Alberto da Silva Alfaro - - Margareth Cozzensa da Silva - - Heloisa Reggio Cozzensa - - Alberto Amaral Alfaro - A parte autora deve regularizar sua representação processual de todos os requerentes, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (contas de água, luz, gás, etc...) de todos o(s) requerente(s). - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1008831-16.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wedja Samara Santos Oliveira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCIANA MARIANO DE LIMA VILELA (OAB 366540/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009096-18.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Nadia Hamouda Tseng - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CEZAR LEANDRO GOUVEIA SALES (OAB 411627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009188-93.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Bruna Guerra Calado Ligieri Sons - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: Nanci Maria Rowlands Beraldo do Amaral (OAB 211518/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009341-29.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Brani de Almeida - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: Marcela Onorio Magalhaes (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009415-83.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cleide Maria Cardoso Mariano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: Fernando Papa de Campos (OAB 399491/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009882-62.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Kenya Polliana Jardim Arruda - Vistos. Este Juízo é absolutamente incompetente para julgar o feito em questão. Nesses termos, redistribua-se a uma das Varas Cíveis. Intime-se. - ADV: Roberto Eisfeld Trigueiro (OAB 246419/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1009941-50.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alexandre Pereira de Farias - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: Maria Luiza Busnardo Mesquita (OAB 98338/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1010124-21.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Edirene da Silva Batista - Junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB 210565/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1010841-78.2019.8.26.0161 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - João Bosco da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUCIANA MENEZES (OAB 192618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1061430-63.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raquel Peixoto da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ISGISLANE SANTOS DE OLIVEIRA (OAB 379144/ SP), EDJANE MARIA DA SILVA SUTERO (OAB 310147/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1070233-35.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ivany Raso Gonçalves - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLARIANA ALVES (OAB 237303/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1089588-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafaela Yamashita - Vistos. Fls. 93/98: Ante o recurso de apelação interposto, ao Ministério Público para contrarrazões. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as formalidades de estilo. Intimem-se. - ADV: LEONARDO TOSHIMITSU TAKEMOTO (OAB 242365/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1101787-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Jorgia Sanná - Arquive-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1107734-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Raul de Castro Roveda - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FABIO FERREIRA LEAL COSTA NEVES (OAB 146719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1114262-73.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luis Pinto Abad - Vistos. A parte autora deverá: A) juntar cópia integral da ação de inventário de Carmem; B) juntar certidão de óbito do ex-esposo de Carmem, Edgard Sasso, ou, caso ele esteja vivo, declaração de próprio punho e com firma reconhecida dele atestando que não teve com Carmem uma filha chamada Ana ou que não tem conhecimento de que Carmem teve uma filha de nome Ana; C) juntar declaração de próprio punho e com firma reconhecida de Edgard Augusto Sasso atestando que não tem uma irmã, por parte de mãe, chamada Ana. Prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: TANIA DE CASTRO ALVES (OAB 266996/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1117264-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Henrique Ribeiro Filho - Vistos. Fls. 56: Defiro a cota retro do Ministério Público, de modo que deverá a parte autora acostar documentação atualizada dos documentos de fls. 40, 48, 49 e 52, bem como da certidão de óbito do pai do requerente, se houver, no prazo de 15 dias. Int. - ADV: GUSTAVO SOUZA LIMA ZAMBON (OAB 416043/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1118609-52.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cid Carlos de Freitas - Ao Ministério Público. - ADV: CID CARLOS DE FREITAS (OAB 231735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1118642-42.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Nome - R.S.L. - C.C.N. - Vistos, Aqui por engano. Cumpra z. serventia a determinação constante na deliberação de fl. 77, encaminhando os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. - ADV: PAOLA DANIELA SARTORI CHAMORRO (OAB 288040/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1122017-51.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Waldhemir Victorio Tebaldi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JAYME DA CONCEICAO TEIXEIRA (OAB 90818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1125476-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Antonietta Cervetto Silva - Vistos. Fls. 83: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: ANA LUISA PORTO BORGES (OAB 135447/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1128830-94.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lucas Mayor de Oliveira - - Rubi Martinelli Mayor - Posto isso, nos termos do artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da petição inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: BRUNA GONÇALVES PIAZZI (OAB 347972/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 12/02/2020

Processo 1130048-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Camyl Ourives Cruz - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JULIANA RIBEIRO UGOLINI DE BRITTO (OAB 282451/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0012494-05.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se acerca do andamento no prazo de 15 dias. Intime-se. PJV-06 - ADV: LUCIANA RUSSO (OAB 196826/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0029787-22.2010.8.26.0100 (100.10.029787-0) - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - Municipalidade de São Paulo - - Erik Assunção da Silva, s/m se casado for, herdeiros e sucessores - - Deborah Asencio Santos, s/m se casada for, herdeiros e sucessores - - Yoshimi Tamaki e s/m Ryoichi Tamaki, herdeiros e sucessores - - Pedro Luiz de Luca e s/m Zara Miranda Pereira de Luca, herdeiros e sucessores - - Norberto Nestor Rodrigues e s/m Livia de Araujo Donnini Rodrigues, herdeiros e sucessores - - Saulo Wessler de Azevedo - - Daniel Bezerra Carvalho - - Ralf Bezerra Carvalho - - Elvira de Campos Liberatori e outros - Vistos. Recolha a parte, em 15 dias, as custas para as pesquisas Infojud para localização de eventuais novos endereços da confrontante. Com o recolhimento das custas, defiro as buscas e novas diligências. Intime-se. PJV-38 - ADV: MAURO CAMARGO VARANDA (OAB 108344/SP), FERNANDO ANTONIO BONADIE (OAB 76761/SP), MARILUCE GOMES NOGUEIRA MAIA PEREIRA (OAB 91769/SP), ANDRÉA REGINA RARIZ PALMA (OAB 173587/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), WALDEMAR MARIZ DE OLIVEIRA NETO (OAB 312582/SP), MOISES AYUCH AMMAR (OAB 38390/SP), PRISCILLA CURTI JOSÉ (OAB 221446/SP), MAURÍCIO LOUREIRO DOMBRADY (OAB 212630/SP), FABIO LEONARDO VARANDA (OAB 192581/ SP), EDUARDO MIKALASKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0051058-87.2010.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Antonio Matheus - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Vistos. Tendo em vista a manifestação do RI (fls. 824), manifeste-se a parte autora acerca dos documentos faltantes, no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis. Após, tornem conclusos. Intime-se. PJV-64 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), PAULO AGOSTINHO FERNANDES (OAB 104345/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1000211-15.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Condomínio Edifício Xingu, na pessoa do síndico ou administrador - Vistos. Tendo em vista as informações do condomínio às fls.45/50, intemem-se os condôminos que se encontravam na assembleia da época dos fatos, discriminados às fls.47/48, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias acerca da pretensão do requerente, juntando eventual documentação de que dispõem. Sem prejuízo, intime-se o Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, as matrículas dos imóveis referentes ao Condomínio Xingu, mencionadas na certidão de fl.33. Com a juntada das manifestações, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: JOSE ROBERTO GRAICHE (OAB 24222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1040505-46.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cleper Arnaud Mascarenhas - BSP Empreendimentos Imobiliários D 108 LTDA - Vistos. Fls.185/186: Tendo em vista que a decisão do presente procedimento poderá atingir os direitos da proprietária do imóvel matriculado sob nº 110.805 do 12º RI, defiro o ingresso da empresa BSP Empreendimentos Imobiliários D108 LTDA, na qualidade de terceira interessada. Anote-se. A fim de se evitar futura alegação de prejuízo e em consonância com o princípio da contraditório, defiro à requerente o

prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação acerca da pretensão inicial, bem como apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, ressaltando-se que consoante pacífica jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o prazo para a indicação de quesitos, bem como apresentação de assistente técnico não é preclusivo, vez que se tratar de mera faculdade da parte, admitindo a apresentação extemporânea, desde que não iniciados os trabalhos periciais. Intime-se com urgência o perito nomeado desta decisão, para que não inicie o trabalho antes da juntada da manifestação da interessada. Int. - ADV: WILSON DE TOLEDO SILVA JUNIOR (OAB 206853/SP), ADEMIR THOME (OAB 48418/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1054005-82.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Olympia dos Anjos Basílio Pereira Representada Por Henrique Basilio Pereira - Vistos. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.444. Int. - ADV: MONICA NAVARRO (OAB 99168/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1054728-04.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Brooklyn Empreendimentos S.A. - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pela interessada às fls.330/337, em seus regulares efeitos como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ANTONIO GOMES DA ROCHA AZEVEDO (OAB 49961/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1065195-45.2019.8.26.0002 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Sonia Regina Malfi - Vistos. Recebo a apelação interposta pela suscitante às fls.279/292, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: SHEILA SHIMADA (OAB 322241/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Complexo Hospitalar Alvorada e outro - Vistos. Cumpra-se a parte final da decisão de fl.966. Int. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP), EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS (OAB 109690/SP), MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA RADDI (OAB 251328/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1084547-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Joaquina Morgado Ereio Vendeiro - - Jose Eduardo Ereio Vendeiro - Vistos. Verifico que a jurisdição se exauriu com o advento da sentença de fls.177/179, devidamente cumprida pelos Registradores (fls.194/195 e 204/209). Ressalto que a questão atinente à propriedade do imóvel foi analisada na mencionada decisão, que reconheceu que a fraude na procuração deve ser objeto do respectivo

procedimento perante as vias ordinárias, uma vez que caracteriza-se como vício intrínseco ao título. Logo, nada mais a ser decidido. Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSE REINALDO FERREIRA (OAB 3911/PI)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1117977-26.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Edite Gomes Ferreira - - Eduardo Gomes Ferreira - - Mauricio Gomes Ferreira - Vistos. Tendo em vista as razões expostas à fl.179, defiro aos requerentes o prazo suplementar de 10 (dez) dias, para apresentação da planta e memorial descritivo elaborados por profissional devidamente habilitado. Com a juntada da documentação, tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, dê-se ciência ao perito nomeado acerca desta decisão. Int. - ADV: SILVIA MARQUES REGIS (OAB 308682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1124972-55.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Décimo Cartório de Registro de Imóveis - Correias Mercúrio S/A Industria e Comércio - Vistos. Anoto que a suscitada foi notificada acerca do presente procedimento, nos termos do art.198, III da Lei nº 6.015/73 (fl.05), decorrendo "in albis" o prazo para apresentação de impugnação, conforme certidão de fl.59, logo, fica prejudicado o pedido de nova intimação da interessada. Manifeste-se o registrador, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da cota ministerial de fl.62. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALAURI CELSO DA SILVA (OAB 75071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1125144-94.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Alzira de Sousa Marques - - Antonio Carlos Marques - Vistos. Antes da análise da petição de fl.56, remetam-se os autos ao Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, para complementação das informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos para análise inclusive da petição mencionada. Int. - ADV: JONAS PASCOLI (OAB 72137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1131473-25.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Rosangela Kluger - Vista ao Ministério Público de Registros Públicos. - ADV: ALEXANDRE BISKER (OAB 118681/SP), ITAMAR RODRIGUES (OAB 244323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0215702-52.2007.8.26.0100 (100.07.215702-9) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R. - P.R.Y.Q. - - J.C.Y.A. - - K.A.S.V.A. e outro - Vistos, Fls. 171/173: devolvo o prazo requerido. Após, com ou sem manifestação da parte interessada, nos termos da decisão de fls. 169, encaminhem-se os autos à E. CGJ. Fls. 174/177: o peticionário não é parte habilitada nos presentes autos. Ademais, questão suscitada não é afeta à matéria aqui analisada. Assim, nada a ser analisado. Ciência ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: DAVI JOSÉ DA SILVA (OAB 207945/SP), ALVARO RODRIGO ARANIBAR SILES (OAB 220845/SP), LAISE FERREIRA VALERIO (OAB 381405/SP)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0036340-41.2017.8.26.0100 (processo principal 0204986-34.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Pedro Uehara - Pedro Baptista Nogueira da Cruz - - Laura Nogueira da Cruz - Vistos. Fl. 97: Oficie-se ao Banco do Brasil para que informe acerca do depósito. No mais, aguarde-se o decurso do prazo da decisão de fl. 95. Intime-se. - ADV: SANDRO CESAR TADEU MACEDO (OAB 108238/SP), LUCIANO GANDRA MARTINS (OAB 147044/SP), MARCELO FERREIRA VILAR DOS SANTOS (OAB 162801/SP), JOSE LUIZ BAYEUX FILHO (OAB 26852/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0039542-55.2019.8.26.0100 (processo principal 0157088-83.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Aluysio Gonzaga Pires e outro - Adriano de Gouveia e outros - Vistos, Diante do decurso do prazo sem manifestação do credor, extrai-se que houve quitação do débito, com a necessária extinção do processo. Por via de consequência, JULGO EXTINTO o presente processo ora em fase de cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações de praxe. P.I. - ADV: ATILIO FRANCISCO LIMA (OAB 98321/SP), ALUYSIO GONZAGA PIRES (OAB 33066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0039544-25.2019.8.26.0100 (processo principal 0333708-47.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maristela Ferreira de Souza Miglioli - João Carlos Vieira e outros - Vistos. Manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. - ADV: NILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA (OAB 36315/SP), MARISTELA FERREIRA DE SOUZA MIGLIOLI (OAB 111964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0061198-39.2017.8.26.0100 (processo principal 0010514-33.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Anselmo Antonio Silva - Adilio dos Santos e outro - Vistos. Reporto-me à decisão de fl. 572. Intime-se. - ADV: FULVIA REGINA DALINO (OAB 103365/SP), MARIO DE SOUZA FILHO (OAB 65315/SP), ANSELMO ANTONIO DA SILVA (OAB 130706/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Expedição de alvará judiciale

Publicado em: 13/02/2020

Processo 0088601-12.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Expedição de alvará judicial - R.B.D. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Com a vinda da manifestação e/ou da documentação, à Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito - Sé, Capital. Após, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: RAPHAEL SOARES GULLINO (OAB 351298/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Processo 1002139-98.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo de Souza Bentes - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: TAÍS BIANCA FERREIRA TORRES (OAB 412806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1003300-46.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isis Moser Bedinelli - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: MELISA BENTIVOGLIO BEDINELLI (OAB 177474/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1004299-28.2019.8.26.0037 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Neide Aparecida Zucculin de Araújo - Vistos. Fls. 117/123: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal. Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos. Intimem-se. - ADV: SÉRGIO COLLEONE LIOTTI (OAB 224346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1005187-65.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - P.M.P. - A parte deverá manifestar-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo 22º Registro Civil no prazo de 5 (cinco) dias, conforme

determinado a fls. 29. - ADV: LUANA DE SOUSA RAMALHO (OAB 252912/SP), EVERTON LOPES BOCUCCI (OAB 299868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1005399-86.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mei Yin Chen - Vistos. Ao MP. Intime-se. - ADV: RENATO MARIN (OAB 435886/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1005882-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Taddei Hernandez - - Izabel Cristina Taddei Hernandez - - Sidnei Hernandez - - Priscila Taddei Hernandez - - Sidnei Taddei Hernandez e outros - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1007955-61.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tammy Mae Suzuki - Tanto a residência da autora quanto a sede do Ofício de Registro Civil estão em área abrangidas por foros diversos. Os foros regionais detêm competência para julgar os feitos relativos ao Registro Civil, por força da alínea j do art. 54 da Resolução nº 2 do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Trata-se de competência absoluta, motivo pelo qual a declino de ofício e determino a redistribuição dos autos ao Juízo competente, constante da certidão retro (fl. 17). - ADV: ROBERT LESSA VAZ (OAB 416160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1008045-69.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcio Alexandre Guimaraes Mariano de Oliveira - Vistos. Defiro a gratuidade. Anote-se. Ao MP. Intime-se. - ADV: DANIELA CAROLINA DA COSTA E SILVA (OAB 281596/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1008376-51.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jaci Correa Leite - Vistos. Fl. 42: Cumpra a parte autora a cota retro. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: GUSTAVO HOFSTAETTER TRAMUJAS (OAB 402578/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1008526-32.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Vinicius Barbosa Mai - Vistos. Fl. 36: Esclareça a parte autora. Intimem-se. - ADV: CARLOS VINICIUS BARBOSA MAI (OAB 305125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1009191-48.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conçuelia Andrade Cunha - - Poliana Andrade Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: JAIME GONÇALVES CANTARINO (OAB 195036/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1010133-80.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Davi Ciribelli Helderich Martim - Junte a parte autora o comprovante de recolhimento das custas iniciais de procuração. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1010141-57.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Brani de Almeida - Vistos. Fls. 39/45: Recebo a petição como emenda à Inicial. Anote-se. Fls. 46: Defiro a substituição processual pretendida, excluindo a Sra. Paula Brani de Almeida e incluindo a Sra. Ana Maria Fontes Moreira e, com isso, dou por superada eventual litispendência. Anote-se. Ainda, defiro o desentranhamento das peças conforme indicadas às fls. 46. Fls. 49: Determino a juntada de comprovante de residência em nome da nova autora no prazo de 15 dias. Intimem-se. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1010141-57.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Brani de Almeida - Vistos. Fls. 39/45: Recebo a petição como emenda à Inicial. Anote-se. Fls. 46: Defiro a substituição processual pretendida, excluindo a Sra. Paula Brani de Almeida e incluindo a Sra. Ana Maria Fontes Moreira e, com isso, dou por superada eventual litispendência. Anote-se. Ainda, defiro o desentranhamento das peças conforme indicadas às fls. 46. Fls. 49: Determino a juntada de comprovante de residência em nome da nova autora no prazo de 15 dias. Intimem-se. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1021082-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Rosely de Andrade Freires - Vistos. Torno sem efeito a decisão de fl. 93. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimese. - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1025948-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marília Persoli Nogueira - Vistos. Aguarde-se o julgamento do recurso. Intime-se. - ADV: CRISTIANO REIS CORTEZIA (OAB 177429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1037739-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Marcone Carvalho - Vistos. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: DANILO ALESSANDRO TROMBETTI (OAB 202411/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1038526-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Seme Arone - - Adriana Della Zuana e outros - Vistos. Tratando-se de pedido distinto daquele formulado às fls. 165, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1053074-16.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Rizzo Andreozzi Pereira De Souza - Bernardino Luiz Andreozzi e outro - Vistos. Proceda, a z. Serventia, com o determinado às fls. 392 em relação ao coautor Bernardino Luiz Andreozzi. Intimem-se. - ADV: PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS (OAB 60670/SP), PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS FILHO (OAB 207577/SP), ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1058596-87.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.C.K. - A parte autora deve, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do Alvará de Translado/Cremação dos restos mortais de R.C.K., nos termos da Sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, viabilizando a retificação do assento de óbito. - ADV: GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI (OAB 248979/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1061955-48.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Pedro Neto - Vistos. Fls. 90: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: HELLEN SYNTHIA SPINASSE (OAB 10050/ES)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1065220-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatiane dos Santos Lamanna Ribeiro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 136/142. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: GABRIELA TREMARIN PADRÃO DA SILVA (OAB 101955/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1075441-97.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - R.S.S. - M.B.D. e outros - Vistos, Fls. 121/126: ciente do cumprimento da r. sentença prolatada pela Sra. Registradora. Fl. 127: atenda a z. serventia, oficiando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Fl. 128: Defiro a habilitação porquanto parte interessada, bem como vistas dos autos. Anote-se e atenda-se. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos. Int. - ADV: GERSON ADRIANO LOHR (OAB 31456/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1076038-66.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.W.G. - Vistos, Fls. 71/72: o Alvará Judicial emitido por esta Corregedoria Permanente para as cremações possui validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão. Destarte, ante a segurança jurídica do ato, bem como a inviabilidade da tramitação do presente expediente vinculado a evento incerto, incabível a concessão de prazo indeterminado para o Alvará de N.J.S.. Assim, determino o arquivamento dos autos, consignando-se desde já que, oportunamente, poderá a parte interessada requerer o desarquivamento e a expedição de Alvará, nos termos da r. sentença prolatada. Ciência ao MP. Int. - ADV: NOELY MORAES GODINHO (OAB 81314/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1082691-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore - Vistos. Aguarde-se a manifestação do cartório de Herculândia (fl. 207) Intime-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1088618-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - Valci Belifante Barcellos - Vistos. Ao MP. Intime-se. - ADV: IVAN CARLOS DOS SANTOS (OAB 177091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1101968-86.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eldon Azevedo Masini - Vistos. Arquivem-se os autos com a cautela de praxe. Intime-se. - ADV: ADRIANA MARIA BARREIRO TELLES (OAB 111348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1112992-14.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Leda Jardim Candeloro - - André Candeloro Nehme Müller - - Simona Jardim Candeloro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1117229-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dirce de Jesus Escobar Martos - - Paulo Sérgio Escobar Martos - - Sérgio Guimarães Pereira Junior - Vistos. Cumpra a parte autora a cota retro em 10 (dez) dias. Int. - ADV: SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB 266757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1121988-98.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Newton da Silva - Vistos. Fls 85: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1124301-32.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria Azinete Teixeira Lima - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Penha, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WILSON CANESIN DIAS (OAB 54126/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1124376-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.D.S.M.P. - M.C.C.J. e outros - Vistos, Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, voltem à conclusão. Int. - ADV: MAURO CELSO CAETANO JÚNIOR (OAB 228911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1125632-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roberto Morera Royo - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 43 no prazo de 10 dias. Int. - ADV: JULIANA ALENCAR DE ANDRADE SILVA (OAB 290437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1126506-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Olivia Maria dos Reis Pacheco - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 60/62. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso

de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JACYRA COSTA RAVARA (OAB 95805/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 13/02/2020

Processo 1130554-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Victoria Guimarães das Virgens Buchiniani - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Vila Prudente, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: RODRIGO GUIMARÃES BUCHINIANI (OAB 295452/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0017677-10.2018.8.26.0100 (processo principal 0012233-50.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - G.B. - R.M. - Vistos. Fls. 114: Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a resposta do INSS ao ofício expedido para desconto de percentual do benefício supostamente recebido pelo executado. Prazo: 10 (dez) dias. Int. - ADV: CLAUDIO ALEXANDER SALGADO (OAB 166209/SP), LUIZ CARLOS LEGUI (OAB 94332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0082197-42.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Angela Basso Ferraz e outro - Vistos. Ressalto que os honorários periciais deverão ser suportados pelos interessados, sendo os principais beneficiados com a retificação da área, objeto do presente procedimento. Ademais, o Registrador não é considerado parte do feito, uma vez que não tem interesse no deslinde na demanda, cabendo exclusivamente a ele, como operador do direito, a estrita observância aos princípios registrários e, no caso de dúvida acerca do ato registrário, comunicar à Corregedoria Permanente. Feitas estas considerações, levando-se em consideração a concordância dos interessados na produção da prova pericial, bem como necessidade de se auferir a exata metragem da área e eventual sobreposição, nomeio a Drª Sonia K. De Grandis, cujo laudo deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos que deverão apresentar seus pareceres em 10 (dez) dias contados da intimação das partes da juntada aos autos do laudo pericial, independente de compromisso e intimação pessoal. Após, intime-se a Sra. Perita para apresentar estimativa dos honorários periciais. Com a entrega do laudo, fica desde já deferido o levantamento do valor dos honorários ou a expedição de ofício à Defensoria, bem como serão determinadas as notificações necessárias. QUESITOS DO JUÍZO (RETIFICAÇÃO DE ÁREA) 1) Apresente a Sra. Perita planta e memorial descritivo, a partir do levantamento topográfico do imóvel retificando, indicando: - a exata localização do imóvel: - o polígono que o imóvel encerra, com a indicação dos ângulos internos; - medidas perimetrais; - área de superfície; - ponto de amarração com ponto de intersecção das vias oficiais mais próximas; 2) Apresentar indicação dos imóveis confrontantes, com a indicação do nº da transcrição ou matrícula, bem como, o número de contribuinte; 3) Indicação do nome e endereço dos confrontantes tabulares; 4) Informar se a retificação é intramuros; 5) Havendo alteração de medidas apresentar, as dimensões do imóvel confrontante potencialmente atingido, esclareça se

suas medidas e dimensões estão preservadas; 6) Informar se o imóvel respeita o alinhamento das Vias e/ou logradoures confinantes e se o imóvel retificando ocupa parte destes espaços públicos; 7) Informar acerca da existência de sobreposição nos fundos do imóvel retificando com os fundos dos imóveis das matrículas nºs 61.418 e 42.167; 8) Apresentar croqui com a situação do imóvel para as notificações de anuências. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIO MARTINETTI JUNIOR (OAB 290957/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0083899-23.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ronevon de Oliveira - Vistos. Trata-se de reclamação formulada por Ronevon de Oliveira, em face de eventual conduta irregular praticada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital. Relata o reclamante que, em 25.10.2019, apresentou um contrato de locação para ser registrado na matrícula nº 22.167, que foi prenotado e expedida nota de devolução retirada em 06.11.2019. Salienta que o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.10.2019, venceria em 24.11.2019 (domingo), razão pela qual dirigiu-se à Serventia no primeiro dia útil posterior, ou seja, em 25.11.2019 e, para sua surpresa, foi informado por uma funcionária que teria que pagar a taxa de R\$ 55,34 pois o prazo esgotou-se no domingo e não se estenderia para o dia útil seguinte. O Registrador manifestou-se às fls.04/05. Esclarece que o título, prenotado sob nº 334.091, ingressou no dia 25.10.2019, com vencimento em 24.11.2019, sendo que o seu exame foi agendado para o dia 08.11.2019, para a retirada com as exigências ou registro. Destaca que o título foi devolvido, mas o protocolo não se cancela, assim, ao se obter o recibo protocolo com a prenotação, inicia-se imediatamente o prazo de 30 dias para que o documento possa ser registrado, não havendo a possibilidade de prorrogação, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Por fim, aduz que decorridos o prazo de 30 dias se cancela automaticamente a prenotação pelo decurso de prazo. Juntou documentos às fls.06/07. Intimado das informações do Registrador, o reclamante manteve-se inerte, conforme certidão de fl.11. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente destaco que para a análise do presente procedimento utilizarei as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça vigente até 05.01.2020, levando-se em consideração a data da reclamação. Verifico que não houve a prática de qualquer conduta irregular pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital. Houve o estrito cumprimento das Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e da Lei de Registros Públicos, que estabelecem: "art. 188 LRP: Protocolizado o título, proceder-se-á ao registro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos previstos nos artigos seguintes" Na presente hipótese o título foi prenotado em 25.10.2019, com vencimento em 24.11.2019, ressaltando-se que apesar da devolução do título para cumprimento das exigências, o protocolo não se cancela, continuando a correr o prazo de 30 (trinta) dias iniciado com a prenotação. Pois bem, o Cap. XX, art. 47 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça é bem claro ao estipular: "... Na contagem do prazo exclui-se o primeiro e inclui-se o último dia, não se postergando os efeitos para além da data final, ainda que ocorra em sábado, domingo ou feriado" (g.n) Daí que, apesar do prazo de 30 (trinta) dias ter se esgotado dia 24.10.2019, domingo, não há a possibilidade de postergar para o primeiro dia útil seguinte, em razão da vedação expressa da norma legal. Logo, decorridos o prazo da prenotação, cessa automaticamente seus efeitos, consequentemente desconta-se o valor da prenotação e novo processo de registro deve ser começado. Por fim, intimado das informações do registrador, o interessado manteve-se silente, o que pressupõe sua concordância. Assim, desprovidas de qualquer fundamento as alegações do requerente e não há que se falar em violação dos deveres funcionais do Oficial Registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa, razão pela qual determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: RONEVON DE OLIVEIRA (OAB 358979/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1001754-53.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Tanis Engenharia Comércio e Construção Ltda - Vistos. Trata-se de pedido de providências, com antecipação de tutela, formulado por Tanis Engenharia Comércio e Construção LTDA em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o bloqueio da matrícula nº 139.560. Relata a requerente que ajuizou ação declaratória de nulidade de assembleia condominial do Condomínio Edifício Mianos, em trâmite perante o MMº Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara (processo nº 1000305- 60.2020.8.26.0003), sob a alegação de que foi proibido aos condôminos inadimplentes de votarem sobre assuntos que admitem seu voto, como no caso de anuência ou discordância relativamente à adjudicação de imóvel ao condomínio, razão pela qual requer o bloqueio da mencionada matrícula até o julgamento final da ação. Juntou documentos às fls.08/184. A tutela foi indeferida à fl.193. O registrador manifestou-se às fls.196/197. Esclarece que

discussão trazida pela requerente foge do estrito alcance permitido pela suscitação de dúvida, uma vez que se pretende discutir a validade da assembleia, bem como impedir o registro da carta de adjudicação, oriundo do processo, no qual não foi parte e que atualmente já conta com decisão jurisdicional determinando expressamente o seu registro. Apresentou documentos às fls.198/205. Acerca da manifestação do registrador, a requerente argumenta que a decisão de adjudicação encontra-se pendente de recurso, bem como a existência de outras irregularidades do Edifício Mianos. Juntou documentos às fls.211/213 e 216/217. O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls.220/222). Houve nova manifestação da requerente às fls.223/225, corroborando os argumentos expostos na inicial. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. Pretende a requerente o bloqueio da matrícula nº 139.560, sob a alegação de que os condôminos inadimplentes foram proibidos de votar sobre assuntos que admitem seu voto, como no caso de anuência ou discordância relativamente à adjudicação de imóvel ao condomínio, encontrando-se a ação de adjudicação ainda pendente de recurso. Pois bem, o bloqueio de matrícula caracteriza-se como uma criação administrativa - judicial, cujo objetivo é impedir que novas inscrições sejam feitas no fôlio real até que o erro de registro que foi vislumbrado seja corrigido, possuindo, portanto, uma função acautelatória. Neste sentido os precedentes da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, podendo ser citado, entre outros, o r. parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral, Dr. Marcelo Fortes Barbosa Filho, lançado no Processo CG nº 1911/96, da Comarca de Cotia: "Com efeito, o bloqueio constitui uma criação administrativo - judicial, que busca a correção de erro registral pretérito e ostenta certa função acautelatória, impedindo, simplesmente, que novos assentamentos sejam exarados com base em registro maculado. A providência se justifica, como o ressaltado nos Processos CG ns. 38/87, da Comarca da Capital e 1319, da Comarca de Cotia, pela possibilidade de ser evitada medida drástica, consistente no cancelamento, desde que se mostre suficiente para remediar ou prevenir o mal ocorrido ou em potencial". Na hipótese dos autos, a requerente busca pela via transversa o bloqueio da matrícula a fim de obstar eventual registro da carta de adjudicação até o deslinde da ação de nulidade da assembleia. Ocorre que eventual vício da assembleia refoge ao âmbito administrativo e diz respeito a questões intrínsecas à carta de adjudicação apresentada a registro, logo tendo este Juízo competência administrativa disciplinar, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Assim, eventual bloqueio da matrícula deve ser requerida nas vias ordinárias, perante a ação de nulidade em trâmite perante o MMº Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, ressaltando-se que houve o indeferimento da liminar requerida no mencionado feito. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de providências cumulado com liminar formulado por Tanis Engenharia Comércio e Construção LTDA, em face do Oficial do 8º Registro de Imóveis da Capital, devendo a pretensão ser formuladas nas vias ordinárias. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RICARDO TADEU SAUAIA (OAB 124288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1004108-51.2020.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - P.H.S. - - A.V.G. - A.C.S.C. e outro - Vistos. Fls.222/233: Tendo em vista que o deslinde deste procedimento poderá atingir os direitos de Arthur César Silva Coutinho e Carlos Eduardo Lara, defiro o ingresso neste feito, na qualidade de terceiros interessados. Anote-se. Em consonância com o princípio do contraditório e ampla defesa, que apesar de mitigado, vigora no âmbito registrário, defiro o prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem acerca dos fatos expostos na inicial. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDSON RODRIGO NEVES (OAB 235792/SP), PEDRO FELINTHO GUERCI REGO (OAB 334685/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1046414-40.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Guairá Materiais de Construção e Administração Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pela requerente às fls.1606/1607, bem como concordância do órgão ministerial (fls.1610 e 1615), defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, intime-se a requerente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Por fim, abra-se nova vista ao Ministério Público (Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e de Registros Públicos) e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA (OAB 143671/SP), RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP), MARCELO THIOLLIER (OAB 50060/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1057942-71.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Joao Braz de Moura Fonseca - PMSP - Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo e outros - Vistos. Diga o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.369/370), elaborando novo levantamento topográfico, se necessário. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao órgão municipal para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da concordância dos novos esclarecimentos. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MICHEL KALIL HABR FILHO (OAB 166590/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1060100-31.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Silvio Ralha da Fonseca - - Alirio Manuel de Almeida Penetra - Vistos. Intime-se o perito nomeado para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concordância no parcelamento proposto pelos interessados à fl.124. Em sendo positivo, defiro o prazo de 20 (vinte) dias para depósito da primeira parcela, iniciando o prazo a partir da publicação desta decisão, e as demais sucessivamente. Int. - ADV: CRISTINA CORTE LEAL FERNANDES COELHO (OAB 340020/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1079435-36.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Rodrigo Soares Lopes - Vistos. Tendo em vista as informações do registrador (fl.63), intime-se o requerente a reapresentar os títulos, objeto deste procedimento, com o recolhimento dos respectivos valores informados à fl.56, no prazo de 10 (dez) dias, devendo o registrador informar nestes autos as providências tomadas. Na inércia, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: HERALDO ANTONIO RUIZ (OAB 92543/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Citação

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1087635-32.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Citação - Transportes P. H. Luana Ltda - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pela requerente às fls.101/139, em seus regulares efeitos, como recurso administrativo. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: TATIANE GOMES BOTELHO (OAB 284495/SP), ARLEM OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB 403081/SP), WALDEMAR LIMA RODRIGUES DA SILVA (OAB 379306/SP), DANIEL DE SANTANA BASSANI (OAB 322137/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1122408-06.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Roque Vicente Siniscalco - Vistos. Esclareça o requerente, em 5 dias, qual o objeto do seu pedido: a averbação do tombamento do bem, a averbação do potencial construtivo ou a averbação da transferência do potencial construtivo. Após, remetam-se os autos ao Oficial do 4º Registro de Imóveis, para que se manifeste se os documentos apresentados são suficientes para o deferimento do pedido, ou as razões pelas quais são necessários documentos diversos. Com a manifestação, abra-se vista ao Ministério

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1123544-38.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - CELSO BRAZ MALDONADO - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Celso Braz Maldonado, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de doação, na qual figura como doador, dentre outros, o suscitado e como donatária Adelina Namura, tendo como objeto 5/6 dos imóveis matriculados sob nºs 60.705 e 60.706. O óbice registrário refere-se à necessidade de prévio registro da partilha, decorrente da separação de Celso e Adelina, vez que ambos adquiriram 1/3 dos mencionados imóveis, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em consonância com os princípios da continuidade e disponibilidade. Juntou documentos às fls.08/40. O suscitado não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.41, todavia manifestou-se perante a Serventia Extrajudicial às fls.08/13. Aduz que sempre que houver a separação há a transformação da comunhão em condomínio, e no caso em tela, a separada compareceu no título na qualidade de donatária ratificando a informação que existe um condomínio, em que atualmente figura como titular de 50% da parte de 1/3 dos imóveis, ou seja, 1/6. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.44/45). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como a D. Promotora de Justiça. De acordo com Afrânio de Carvalho: "O princípio da continuidade, que se apóia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª ed., p.254) Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro" Conclui-se, assim, que os registros necessitam observar um encadeamento subjetivo, ou seja, o instrumento que pretende ingressar no registro tabular necessita estar em nome do outorgante, sendo assim apenas se transmite o direito quem é o titular do direito. No caso posto, de acordo com o registro nº 04 nas matrículas nºs 60.705 e 60.706, Adelina e Celso adquiriram 1/3 do imóvel no estado civil de casados sob o regime da comunhão parcial de bens, contudo, por ocasião da separação, não houve o registro da partilha, configurando a denominada mancomunhão. Neste caso, como bem explana Philadelpho Azevedo: "Quando simultaneamente com o desquite não se faz a partilha dos bens, resta um período complementar, como acontece na herança, ou na sociedade que, depois de dissolvida, ainda entra em liquidação, fase que Carvalho de Mendonça chamava de agonia da sociedade, sem desaparecimento da personalidade jurídica". (AZEVEDO. Philadelpho. Um triênio de judicatura. Direito de Família. São Paulo: Max Limonad, [19], p. 347, voto 143) Neste sentido, Flauzilino Araujo dos Santos pondera que: "Avaliando que a comunhão decorrente do regime de bens é resultante da situação jurídica e não somente da pluralidade de pessoas parece-nos que findo o interesse econômico conjugal pela separação ou pelo divórcio, havendo partilha de bem imóvel, é de rigor seu registro como ato constitutivo, de sorte que eventuais interessados saibam qual foi o destino dado ao patrimônio do casal por ocasião da partilha. Parece-nos que a publicidade registral resultante de simples averbação de separação ou de divórcio, para fins de atualização do estado civil como é praticado nos Registros Imobiliários do Estado de São Paulo, em razão de decisões vinculantes, não tem a força de estabelecer o condomínio que só seria formado mediante partilha e consequente registro". (SANTOS. Flauzilino Araújo dos. Condomínio e incorporações no Registro de Imóveis. São Paulo: Mirante, 2011, p.44, nota 2) Tal questão foi objeto de decisão pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça: "1. Rompida a sociedade conjugal sem a imediata partilha do patrimônio comum, ou como ocorreu na espécie, com um acordo prévio sobre os bens a serem partilhados, verifica-se - apesar da oposição do recorrente quanto a incidência do instituto - a ocorrência de mancomunhão. 2. Nessas circunstâncias, não se fala em metades ideais, pois o que se constata é a existência de verdadeira unidade patrimonial, fechada, e que dá acesso a ambos ex cônjuges, à totalidade dos bens" (RESP nº 1.537.107/PR, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª T., DJE. 25.11.2016). Conclui-se daí que, sem a apresentação da partilha dos bens do casal, não há como averiguar se houve a divisão igualitária dos bens, continuando o acervo patrimonial em sua totalidade à disposição de ambos os cônjuges. A fim de se preservar o princípio da continuidade e da segurança jurídica que dos registros públicos se espera, entendo correto o óbice imposto pelo registrador. Destaco que o julgado mencionado pelo suscitado

(processo nº 1041937-03.2019.8.26.0100) encontra-se pendente do julgamento de recurso. Logo, mister a manutenção do óbice registrário, devendo primeiramente haver o registro da partilha referente a 1/3 do imóvel para posterior registro da escritura de doação. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Celso Braz Maldonado, e consequentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARILU OLIVEIRA RAMOS (OAB 163645/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0015525-96.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Mara Silva e outros - Vistos. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se. - ADV: EDSON LUIS 2 - Fls. 610: Defiro o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Após, remetam-se os autos ao CRI conforme decisões de fls. 590 e 604. Intimem-se. - ADV: MAURICIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO (OAB 133134/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), RICARDO HENRIQUE CARRARA (OAB 200281/SP), YVONNE NUNCIO (OAB 81152/SP), MAURICIO GUILHERME DE BENEDICTIS DELPHINO (OAB 133134/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0039550-32.2019.8.26.0100 (processo principal 0145496-47.2006.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Jose Donizetti de Oliveira - Fernando de Alcântara Machado - Vistos. Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença oposta por FERNANDO DE ALCÂNTARA MACHADO (fls. 56/57). Alega o executado a existência de excesso de execução, entendendo como devido o valor total de R\$ 24.347,54. Manifestou-se o exequente (fls. 63/65 e 73/74). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. A impugnação deve ser parcialmente acolhida. Observo que tanto a parte exequente quanto a parte executada, em atendimento ao v. Acórdão de fls. 21/30, efetuaram os cálculos da correção monetária com os índices da Tabela Prática de Atualização deste Tribunal (fls. 60 e 75). Entretanto, consoante a r. Sentença de fls. 15/16 destes autos, o impugnante foi condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, sendo devido o pagamento ao impugnado dos valores despendidos com a prova pericial. Nesse ínterim, o impugnado comprovou às fls. 69 o montante desembolsado para o pagamento dos honorários periciais (R\$ 5.200,00), o qual não fora computado nos cálculos do impugnante. Por sua vez, após a decisão de fls. 70/71, o exequente retificou a planilha de cálculos, apresentando cálculos de acordo com as decisões constantes dos autos, bem como trazendo o valor atualizado a título da despesa pericial não considerada pelo impugnante. Assim, de rigor o reconhecimento parcial do excesso de execução alegado, todavia, este no importe de R\$ 25.214,14 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos). Diante do exposto, ACOELHO PARCIALMENTE a presente impugnação para reconhecer, a título de quantum debeatur a quantia de R\$ 33.002,38 (trinta e três mil dois reais e trinta e oito centavos), declarando, assim, um excesso de execução no valor de R\$ 25.214,14 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos). Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se em favor da parte credora a quantia de R\$ 24.347,54 de depósito de fls. 58/59. No mais, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, adimplir o remanescente, ou seja, R\$ 8.654,84 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob pena de multa de 10% e honorários, nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC. Intime-se. - ADV: RODRIGO KALIL DI SANTO (OAB 317236/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP), CARMEN AGLE KALIL DI SANTO (OAB 61500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0039550-32.2019.8.26.0100 (processo principal 0145496-47.2006.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Jose Donizetti de Oliveira - Fernando de Alcântara Machado - Vistos. Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença oposta por FERNANDO DE ALCÂNTARA MACHADO (fls. 56/57). Alega o executado a existência de excesso de execução, entendendo como devido o valor total de R\$ 24.347,54. Manifestou-se

o exequente (fls. 63/65 e 73/74). É o relatório. FUNDAMENTO E DECIDO. A impugnação deve ser parcialmente acolhida. Observo que tanto a parte exequente quanto a parte executada, em atendimento ao v. Acórdão de fls. 21/30, efetuaram os cálculos da correção monetária com os índices da Tabela Prática de Atualização deste Tribunal (fls. 60 e 75). Entretanto, consoante a r. Sentença de fls. 15/16 destes autos, o impugnante foi condenado ao pagamento das custas e despesas processuais, sendo devido o pagamento ao impugnado dos valores despendidos com a prova pericial. Nesse ínterim, o impugnado comprovou às fls. 69 o montante desembolsado para o pagamento dos honorários periciais (R\$ 5.200,00), o qual não fora computado nos cálculos do impugnante. Por sua vez, após a decisão de fls. 70/71, o exequente retificou a planilha de cálculos, apresentando cálculos de acordo com as decisões constantes dos autos, bem como trazendo o valor atualizado a título da despesa pericial não considerada pelo impugnante. Assim, de rigor o reconhecimento parcial do excesso de execução alegado, todavia, este no importe de R\$ 25.214,14 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos). Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a presente impugnação para reconhecer, a título de quantum debeatur a quantia de R\$ 33.002,38 (trinta e três mil dois reais e trinta e oito centavos), declarando, assim, um excesso de execução no valor de R\$ 25.214,14 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e quatorze centavos). Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se em favor da parte credora a quantia de R\$ 24.347,54 de depósito de fls. 58/59. No mais, intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, adimplir o remanescente, ou seja, R\$ 8.654,84 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) sob pena de multa de 10% e honorários, nos termos do artigo 523 e seguintes do CPC. Intime-se. - ADV: RODRIGO KALIL DI SANTO (OAB 317236/SP), JOSE EDUARDO LOUREIRO FILHO (OAB 57840/SP), CARMEN AGLE KALIL DI SANTO (OAB 61500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 0085911-44.2018.8.26.0100 (processo principal 0183018-74.2007.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Ricardo Botos da Silva Neves e outro - Pbk Empreendimentos Imobiliarios Ltda - - Delfin Rio S/A Credito Imobiliário - Vistos. Fl. 138: Expeça-se a guia em favor da patrona Katia Moura Augusto. Defiro a pesquisa Bacenjud. Ciência à parte exequente acerca do resultado ínfimo, o qual foi liberado pelo Juízo. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 5 dias. Intime-se. - ADV: KAREN APARECIDA DE ASSIS (OAB 211932/SP), JULIO NICOLAU FILHO (OAB 105694/ SP), RODRIGO CARDOGNA (OAB 359583/SP), RICARDO BOTOS DA SILVA NEVES (OAB 143373/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1002320-02.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cleiton Ramalho Navarro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Int. - ADV: ROBERTA CAVALETTI DE CARVALHO (OAB 246370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1004156-10.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - André Oliveira da Silva - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: JANAINA ALVARES DI STASI GOMES (OAB 262240/SP), STELLA NORCIA RESENDE (OAB 342349/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1004173-46.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Naim Jorge Elias Júnior - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ROBERTO GUASTELLI TESTASECCA (OAB 147070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1004536-33.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Robson Francisco Chacon - - Izabel de Abreu Silva - Fls. 81/82: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB 266757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1006623-59.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisabete Finger - - Anna Eliza Finger - Vistos. Fls. 61/62: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE GAMBINI PEREIRA (OAB 37637/PR)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1007527-79.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelly Cristina Lubiato - Vistos. O artigo 1.565, parágrafo 1º, do Código Civil estabelece que: "qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescentar ao seu o sobrenome do outro". "Nubente", por sua vez, é o nome que se dá àquele ou àquela que está prestes a se unir a alguém através do vínculo matrimonial e, por definição, não se confunde com a pessoa do marido ou da esposa, figuras que surgem após a constituição de tal vínculo. Neste ponto, é importante destacar que não se trata de um purismo do legislador ou de um rigorismo do julgador e sim da segurança jurídica que envolve os registros públicos. "Uma vez realizada a opção no assento do casamento, o nome se torna imutável, aplicando-se o artigo 58 da LRP. Não poderá o marido ou a esposa pleitear a sua retirada sob alegação de transtorno (e.g. necessidade de modificar todos os documentos) ou mero descontentamento" (ARAUJO, Fabio Caldas in Lei de Registros Públicos Comentada, 2ª ed., 117/118). De qualquer modo, a Lei de Registros Públicos, ao estabelecer que os nomes são imutáveis, consagra três exceções: (i) no artigo 56, a alteração do prenome, pelo interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, desde que não haja prejuízo aos apelidos de família; (ii) no artigo 57, a alteração do nome, excepcional e motivadamente, mediante apreciação judicial, e após a oitiva do Ministério Público; e (iii) no artigo 58, a substituição do prenome, pelo interessado, para inclusão de apelido público notório. No caso em exame, a questão posta restringe-se à segunda hipótese de alteração do nome, devendo haver prova cabal de que existe justa causa para a retificação pretendida, caracterizando uma hipótese excepcional que legitima a modificação do registro. Todavia, em que pese restar comprovada a inexistência de prejuízo na hipótese de uma eventual retificação, a petição inicial não está devidamente fundamentada, não tendo sido exposta a justa causa autorizadora da retificação pretendida. Assim, apresente a parte autora fundamentação idônea para seu pedido no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam os autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos para sentenciamento. Intimem-se. - ADV: ANNA LUIZA BANDEIRA GUIMARAES MARÇAL (OAB 295620/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1010315-66.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Marcelo Francisco Marques - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VÂNIA MORAIS SILVA DE ALMEIDA (OAB 264072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1010446-41.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Thais Machado Palombo Pires - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MICHELE ALVES MOREIRA (OAB 360383/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1010524-35.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Verginia Politi Hodishi - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: GIOVANA MAURI LUPO (OAB 408631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1010813-65.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Avanê Coelho dos Santos - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: HALF VALÉRIO DE SOUZA (OAB 186737/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1010879-45.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jocene Pereira Lucas - - Cristiane Pereira Lucas - - Cleberson Pereira Lucas - - Ednilson Pereira Lucas - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s). - ADV: VITOR MENDES CABRAL JUNIOR (OAB 257189/SP), KELLY CARDOSO DE SOUZA BORALI (OAB 270229/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011027-56.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Oliveira Cardoso Custurov - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$

1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: KAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 439097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011280-44.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - W.P.A.E.C.S. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe, consoante endereçamento constante à fl. 01. Int. - ADV: WALTER PIRES BETTAMIO (OAB 29732/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011291-73.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabel Joana da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIELLA MACHADO DOS SANTOS (OAB 218576/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011316-86.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariza Trama Martire - - Darcio Pedro Martire - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DANIELA SPAGNUOLO CRESPO (OAB 172748/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011453-68.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cássia Gonçalves Simcsik - - Dirce Fuzáro Gonçalves - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROGERIO PEREIRA SIMCSIK (OAB 109931/SP), RAPHAEL GONÇALVES SIMCSIK (OAB 346557/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011467-52.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Petronília de Sousa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011588-80.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roniele dos Santos Santana - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ALEXANDRE TORREZAN MASSEROTTO (OAB 147097/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1011619-03.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Marcus Vinicius Duarte Caputo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça, caso requerida. - ADV: THIAGO SANTOS DE ARAUJO (OAB 324659/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1054135-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Eduardo Matias dos Santos Tronconi - - José Vinicius Tronconi - Vistos. Fls. 129: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. - ADV: MATHEUS AMARAL BIFFI (OAB 364250/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1069560-42.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Francielle Bueno de Oliveira - Vistos. 1) A parte autora deverá apresentar nova emenda à inicial, de modo a incluir no polo ativo todos os requerentes vivos, com a juntada de procuração e documentos. 2) A parte autora também apresentar: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome dos autores vivos que pleiteiam alteração de nome. 3) Uma vez incluídos novos autores, exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, referente a cada autor, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que o autor considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentado, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: CAMILA GRACIANO (OAB 395874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1102716-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Luiza de Oliveira Alphonse - - Ana Maria de Oliveira - - José Roberto do Carmo - - Leila Aparecida do Carmo de Oliveira - - Marcelo Moraes - - Simone Campoli do Carmo Castro - - Sirley Donizete do Carmo Gallan - - Solange do Carmo Moraes - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registros com o objetivo de se corrigir erros na transcrição e transliteração de nomes e/ou prenomes de ascendentes dos autores em certidões de nascimento, casamento e óbito. Conforme bem destacado pelo i. Representante ministerial às fls. 134/135, a presente demanda não se destina exclusivamente a retificar os registros que interessam à parte autora, mas também a todos os demais que apresentem anotações atentatórias aos princípios da anterioridade, continuidade, uniformidade e veracidade. Desse modo, sob pena de extinção, a parte autora deverá emendar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, individualizando cada certidão e todos os respectivos erros ali constantes, tal como o exemplo a seguir: "1. Certidão de óbito de Salvador Campoli: 1.1. Onde consta 'Salavador Campoli' deve constar 'Salvatore Campuli'; 1.2. Onde consta 'ignorado pelo declarante' deve constar 'Francesco Cambuli e Maria Antonia Pinna'; 1.3. Onde consta '60 anos' deve constar '66 anos'; 1.4. Onde consta 'Catarina Luiza Restolato' deve constar 'Catharina Restolado Cambuli'; (...)." Após, abra-se vista ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: HENRIQUE DA SILVEIRA ZANIN (OAB 420074/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1106720-04.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Duarte Domingues - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 69/76). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: LINDALMA APARECIDA DE ABREU E DE ABREU (OAB 185781/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1107748-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Maria dos Santos - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: VALMIR CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB 112337/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1108385-55.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silhom Cohen - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1108993-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silvana Olhiara Zaramella - - Rodrigo Olhiara da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: BRUNO DIAS GUTIERREZ (OAB 350057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1109215-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Misael Bezerra da Silva - Vistos. Extraí-se de fls. 47 e 49 que o nome correto da genitora do autor é Maria "Hildene" Bezerra da Silva, e não Maria "Hilenir", como consta da certidão de nascimento de fl. 14 e do RG de fl. 10. Nesses termos, deverá a parte autora emendar a inicial de modo a requerer o correto registro do nome de sua genitora. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1120226-47.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leila Vieira - Vistos. Fls. 65/66: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JORGE MIGUEL ACOSTA SOARES (OAB 187584/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1122278-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Khaled Hani Moh'd Abdelkader - Fl. 47: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: ROSE APARECIDA NOGUEIRA (OAB 115161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 14/02/2020

Processo 1124757-79.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renata de Souza Cesário - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB 301549/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1131745-19.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carmen Silvia de Arruda - Vistos. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome de Sabina. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: IGOR FERNANDES PINTO (OAB 369494/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Tratase de pedido de providências formulado pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital comunicando a apresentação de carta de anuência supostamente falsa**

Publicado em: 17/02/2020

1106991-13.2019.8.26.0100 Repte.: 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença (fls. 17/19): Vistos. Tratase de pedido de providências formulado pelo 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital comunicando a apresentação de carta de anuência supostamente falsa em nome da credora WG Sansei Mecânica LTDA EPP, com firma reconhecida pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaquera/SP, para cancelamento do protesto lavrado em nome de Igor Edson Boffi. Esclarece o Tabelião que, em contato com a sócia da credora, foi informado que o título protestado não foi quitado e que a empresa não emitiu a referida documentação, bem como o selo de reconhecimento de firma não foi confirmado pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaquera/SP. Por fim, afirma que os fatos foram comunicados ao Delegado do 1º Distrito Policial. Juntou documentos às fls.02/07. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.11). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de conduta irregular pelo tabelião (fls.14/15). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada pelo Tabelião, que agiu com zelo e presteza ao comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 04 deste Juízo, resultando na instauração do respectivo inquérito policial (sob nº 2025486-83.2020.010101). Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado o ato registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, oficie-se ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos para apuração de eventual conduta irregular praticada pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Itaquera/SP, responsável pelo reconhecimento de firma. Junte ao ofício cópia integral do procedimento. P.R.I.C. São Paulo, 06 de fevereiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 556)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Trata-se de pedido de providências formulado pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando a apresentação de documento supostamente falso**

Publicado em: 17/02/2020

1112565-17.2019.8.26.0100 Repte.: 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença (fls. 18/19): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando a apresentação de documento supostamente falso pelo requerente Cleber Costa Santana, com pedido de cancelamento de protesto lavrado em desfavor de Igor Edson Boffi. Esclarece o tabelião que no exame da declaração de anuência, não foi possível o contato com a credora do título, razão pela qual foi feita a consulta via e-mail do selo do reconhecimento de firma perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Notas do Distrito de Itaquera, o qual verificou não ser procedente daquela Serventia. Juntou documentos às fls.02/08. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.12). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a existência de conduta irregular do tabelião (fls.16/17). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada pelo Tabelião, que agiu com zelo e presteza ao comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo, resultando na instauração do respectivo inquérito policial (nº 2025471-57.2020.010101).

Ademais, a falsidade do título impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não havendo como suprir a qualificação negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de qualquer sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, para apuração de eventual conduta irregular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Notas do Distrito de Itaquera, responsável pelo reconhecimento de firma do título apresentado. P.R.I.C São Paulo, 06 de fevereiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 588)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Designar Correição Geral Ordinária no 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital**

Publicado em: 17/02/2020

PORTARIA Nº 11/2020 A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Tabeliões de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, RESOLVE: Designar Correição Geral Ordinária no 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no dia 27 de fevereiro de 2020, às 14:30 horas. Registre-se, Intime-se e publique-se. São Paulo, 07 de fevereiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0120426-96.2004.8.26.0100 (000.04.120426-3) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 8 Ofício de Registro de Imóveis Desta Capital - Cesário Peres e outros - Vistos. Manifeste-se o Espólio de Cezário Peres acerca das informações do registrador (fls.263/267) e parecer ministerial (fls.269/270), no prazo de 15 (quinze) dias, especialmente da preliminar de inadequação da via eleita, tendo em vista que a pretensão do requerente diverge do objeto do presente procedimento. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. CP 995. - ADV: JOSE LUIZ DO VALLE (OAB 67651/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0017303-57.2019.8.26.0100 (processo principal 0702750-72.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Humberto Reis Costa - - Zaira Reis Costa Frugoli e outro - Fábio Silvestre - Vistos. Fls. 195/196: defiro o prazo de 10 (dez) dias para a juntada das certidões e a regularização do pólo ativo. Fls. 200 e 204: saliento que deverão permanecer retidos quaisquer valores depositados nestes autos até a regularização do pólo ativo. Intime-se. - ADV: SIMONE CORREA MARQUES DE LIMA (OAB 385282/SP), MARGARETH BIERWAGEN (OAB 138980/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0053743-52.2019.8.26.0100 (processo principal 0124306-23.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lucivaldo José Cardoso - Marinalva Maria Cardoso - - Associação Conjunto Residencial Sol Nascente - Carlos Hilario Gangi - Vistos. A discussão acerca de honorários advocatícios deve ser realizada em ação própria, não sendo competência deste Juízo. Assim, comprove o Patrono o ajuizamento da ação no prazo de 30 (trinta) dias. Ficarão suspensos os levantamentos durante este período. No mais, prossiga-se com a execução. Intime-se. - ADV: JOSE OTAVIANO FREIRE REIS (OAB 78057/MG), CARLOS HILARIO GANGI (OAB 47459/SP), FABIO LUIS BARBOSA (OAB 186409/SP), FABIO RIVA DOS SANTOS (OAB 130800/SP)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0085502-34.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital - Vistos. Trata o presente procedimento de autorização para que o interino do 10º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital contrate a locação do mobiliário existente na serventia, de titularidade da antiga delegatária. Inicialmente, propôs o interino o valor mensal de R\$ 32.000,00. Diante da discrepância existente entre o laudo e o valor proposto, foram solicitados esclarecimentos (fl. 13). O interino justificou o valor proposto às fls. 15/17, baseando-se no valor total da avaliação do mobiliário e em contrato celebrado pelo interino do 7º RTDCPJ da Capital. Por decisão de fl. 99, solicitou-se a obtenção de laudo específico para fins locatícios, já que o valor proposto de locação representava aproximadamente 30% do valor total dos bens. Novos esclarecimentos às fls. 106/109, com documentos às fls. 110/137. É o relatório. Decido. Inicialmente, como já exposto à fl. 99, o valor do contrato de locação do 7º RTDCPJ foi estabelecido devido a existência de ação judicial proposta pelo espólio do antigo locatário em face da serventia extrajudicial. Tratando-se de espólio, em que os interesses dos herdeiros são conflitantes, chegou-se a um valor em comum acordo para dar fim ao litígio, ao mesmo tempo garantindo a menor oneração do Estado e o justo pagamento pelo uso dos bens. Devido ao cenário específico, relativo a ação judicial e existência de espólio, não é possível utilizar o valor pago naquela serventia como parâmetro para estipular, proporcionalmente, o valor aqui devido. Dito isso, foi apresentado novo laudo (fls. 110/125), que apurou o valor de locação em R\$ 20.601,95. Tal laudo não avaliou o valor de equipamento localizado no CDT, de valor de R\$ 252.910,00, que pertence, na fração ideal de 10%, a antiga titular da delegação. Considerando tal valor e a depreciação do bem, entendo cabível estipular, como proposto pelo interino, em R\$ 1.400,00 sua locação. Deste modo, arredondando-se a soma do laudo com o equipamento de microfilme, autorizo o interino a celebrar contrato com a antiga titular Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki, para uso do mobiliário da serventia, no valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), bem como o pagamento, em 6 (seis) parcelas, dos valores já vencidos, relativos ao período entre o início da interinidade e a celebração do contrato. Pontuo que a divisão em seis meses, ao invés dos cinco propostos, visa adequar o valor ao pagamento trimestral do excedente para o FDTJSP, além de não onerar excessivamente as contas da serventia, evitando eventual resultado negativo em caso de existir despesa extraordinária. Deverá o interino encaminhar, em 15 dias, o contrato a esta Corregedoria Permanente, para visto e assinatura desta magistrada. Comunique-se a E. CGJ, com cópia integral dos autos. Int. - ADV: ERIK JEAN BERALDO (OAB 194192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1009944-05.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mitra Arquidiocesana de São Paulo - Vistos. Ao Oficial do 2º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intimem-se a Municipalidade de São Paulo, bem como a Igreja Matriz de São Geraldo das Perdizes, na pessoa de seu cônego José Augusto Schramm Brasil para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos fatos expostos. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CLAUDIA ELLY LARIZZATTI MAIA (OAB 295367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1010080-02.2020.8.26.0100 - Dúvida - Tabelionato de Protestos de Títulos - Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Vistos. Tendo em vista a validade do título prenotado sob nº 748.768 (fls.24/25), manifeste-se o Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos óbices para registro do título. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANILO ZANCANARI DE ASSIS (OAB 264443/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1010126-88.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lisa Amaral Vieira Rosa - - Marcelo Amaral Vieira Rosa - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO RATSSTONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Dúvida - Consulta - Emolumentos

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1010208-22.2020.8.26.0100 - Dúvida - Consulta - Emolumentos - Marcela Bardella Axentios - Vistos. Tendo em vista o decurso do trintídio legal da prenotação, deverá a suscitante, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar novamente o título que pretende registrar junto ao 8º Registro de Imóveis da Capital, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará a encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: SILVIA MALTA MANDARINO (OAB 112063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011364-45.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Holdingbrás-M. Prison - Administração Ltda. - Vistos. Ao Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se a Municipalidade de São Paulo, para manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, acerca dos fatos expostos na inicial. Com a juntada das manifestações, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: SORAYA NAGAKO VILA ROSA ODA (OAB 183249/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011624-25.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Direitos da Personalidade - C.R.M.T. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: CLEIDE PUGA CASTANHO (OAB 38332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011667-59.2020.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Ana de Almeida Souza - Vistos. Trata-se de ação de adjudicação compulsória formulada por Ana de Almeida Souza em face de Eduardo Nunes. Tendo em vista a incompetência absoluta deste Juízo para análise da questão, encaminhem-se os autos ao distribuidor para redistribuição a uma das Varas Cíveis da Capital. Int. - ADV: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (OAB 312233/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1012402-92.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Lilla Marinho de Moraes - Vistos. Recebo o presente procedimento como dúvida inversa. Anote-se, retificando a autuação. Tendo em vista o decurso do trintídio legal da prenotação, deverá a suscitante no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar novamente o título que pretendem registrar junto ao 7º Registro de Imóveis da Capital, sob pena de extinção e arquivamento. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como suas razões de recusa, quando da entrega do documento ou no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de inércia da parte. Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda. Após, ao Ministério Público e conclusos. Int. - ADV: MARCIO ABUJAMRA (OAB 127474/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0006914-76.2020.8.26.0100 (processo principal 0323051-46.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Josmar Ferreira de Maria - - Luciano Santos Silva - Arnaldo dos Reis Ferreira - - Silvana Florentino dos Santos Ferreira - Vistos. Por ora, intimem-se os executados para que se manifestem acerca da revogação dos benefícios da justiça gratuita. Prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: JOSMAR FERREIRA DE MARIA (OAB 266825/SP), LUCIANO SANTOS SILVA (OAB 154033/SP), JOÃO CANIETO NETO (OAB 192116/SP), SIDNEY LENT JUNIOR (OAB 131647/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Especial (Constitucional)

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0006918-16.2020.8.26.0100 (processo principal 0026622-64.2010.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Especial (Constitucional) - Anselmo José dos Santos - Fernando Pereira Oliveira - Vistos. Fls. 01/04: Ante o v. Acórdão de fls. 10/15 destes autos, expeça-se mandado ao 12º Cartório de Registro de Imóveis para registro do imóvel usucapiendo em nome dos exequentes. No mais, intime-se o executado FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA, por publicação, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 9.311,88). Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). Decorridos o prazo conferido, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se. - ADV: MICHEL GUERRERO DE FREITAS (OAB 170873/SP), CLAUDIA SOUZA DE ARAUJO SANTOS (OAB 244300/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 17/02/2020

Processo 0087541-04.2019.8.26.0100 (processo principal 0117067-07.2005.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Regina Lós Reis Netta - Amanda Alves Arantes de Faria - - Joaquim Ferreira de Faria - Vistos. Ante o depósito de fls. 34/35, manifeste-se o exequente sobre a satisfação da execução, no prazo de 10 dias. Intimem-se. - ADV: AMIR KAMEL LABIB (OAB 234148/SP), RODRIGO LACERDA OLIVEIRA RODRIGUES MEYER (OAB 249654/SP), ADEMAR LIMA DOS SANTOS (OAB 75070/SP), DIEGO TOLEDO LIMA DOS SANTOS (OAB 275662/SP), JOSE DAVI LOS REIS FIDALGO (OAB 269134/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1000158-34.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Zilda Ribeiro da Silva Maranhão - Vistos. Fl. 182: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA (OAB 282152/SP), PATRICIA RODRIGUES VIEIRA (OAB 276718/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1000773-24.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Estelita Quiteria dos Santos - - Thais Meira dos Santos - Vistos. Traga a parte autora declaração de anuência, com firma reconhecida, de Maria José Ferreira de Santana com a retificação pretendida. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA (OAB 232394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1003937-94.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisca das Chagas Silva Lima - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Itaquera, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: KATIA ROSANGELA APARECIDA SANTOS (OAB 165098/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1005169-44.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Rocha Boselli Neves - - Rafael Dealis Rocha Boselli - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: ALEXANDRE LOPES CUNHA (OAB 110628/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1005338-31.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Claudia Silveira - Vistos. Fl. 57: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: MARIA TERESA MARAGNI SILVEIRA (OAB 59944/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1005941-07.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Julia Hatakeyama Joia - - Orlando Joia - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público, que deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Após, abra-se vista dos autos ao representante ministerial. Por fim, tornem-me conclusos. Int. - ADV: LEANDRO DRAGOJEVIC BOSKO (OAB 285432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1007563-24.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Caffaro - - Daniela Sparvoli Caffaro - - Helena Sparvoli Caffaro - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: RODRIGO SETARO (OAB 234495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1007787-59.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fabio Santos dos Anjos - Vistos. Fl. 30: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: RAFAEL COSTA FERRARESE (OAB 354239/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1007977-22.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Renata Lima da Silva Alves - Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. Primeiramente, tendo em vista a irreversibilidade da tutela almejada e, conseqüentemente, sua incompatibilidade com a ação de retificação de registro civil, deixo de conceder a tutela antecipada. Assim também tem entendido o E. TJSP: Ação de retificação de registro civil de óbito - Decisão que denegou tutela de urgência - Inconformismo - Não acolhimento - O caráter provisório da tutela de urgência é incompatível com os procedimentos atinentes à retificação de registro público, mormente quando ausente prova inequívoca do direito - Decisão mantida - Recurso desprovido.(TJSP; AI 2131063-61.2016.8.26.0000; Relator (a):Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé -4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 14/10/2016; Data de Registro: 14/10/2016) (destaque não original) Não bastasse, destaco que a notificação de fls. 11 é datada de 02/10/2019. Assim sendo, o prazo de 180 dias irá vencer apenas em Abril de 2020. Em segundo lugar, defiro a cota retro do Ministério Público, devendo, a parte autora, proceder com a informação do endereço de Geraldo Carlos Reis Marto no prazo de 15 (quinze) dias para que se possa efetivar a sua citação que, desde já, fica deferida. Observo que tal citação poderá ser substituída por declaração escrita e devidamente assinada com firma reconhecida esclarecendo que não mais convivia em União Estável com a de cujus. Intimemse. - ADV: RAEL ARTAVE (OAB 328999/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1008208-49.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Pedro Alberto da Silva Alfaro - - Margareth Cozzensa da Silva - - Heloisa Reggio Cozzensa - - Alberto Amaral Alfaro - Vistos. Diga, a parte autora, no prazo de 15 dias, acerca da certidão retro. Além disso, ante o teor da mesma certidão, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Tutela Cautelar Antecedente - Liminar**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1010618-80.2020.8.26.0100 - Tutela Cautelar Antecedente - Liminar - C.S.R. e outro - Vistos, Manifeste-se o Senhor Titular. Após, ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: AMANDA PAULA RODRIGUES LIMA (OAB 413359/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1010657-77.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo Cesar Alves Vita - - Luiz Antonio Alves Vita - - Elizabeth de Vasconcelos Muller - - Reinaldo Vita de Vasconcelos - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: PAULO CESAR ALVES VITA (OAB 62379/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Provas em geral**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011031-93.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Provas em geral - João Ferreira Lima - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VALDIR TOPORCOV (OAB 29722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011141-92.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Dirceu Bezerra Neto - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011457-08.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Diana Meira de Almeida - - Maysa Almeida Severino - - Henry Almeida Severino - Vistos. Diga, a parte autora, acerca da certidão retro, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando os documentos essenciais, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: MICHELLE SANCHES TIZZIANI (OAB 278824/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011741-16.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Talita Figueiras de Sousa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIZ ROBERTO DE ARAUJO (OAB 336103/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011795-79.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juscelino Tartarini - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: IDIVANIA ANTUNES MOREIRA (OAB 36210/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1011981-05.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sandra Maria Bitá Luciano da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça. - ADV: DOUGLAS ROGERIO LEITE (OAB 218580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1012175-05.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jorge Paulo Bachesqui - A parte autora deve regularizar sua representação processual, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) do(s) requerente(s). - ADV: PEDRO WAGNER DA VELLA DUARTE (OAB 56495/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1046794-29.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.P.S. - J.S.F. - Vistos. Fls. 495: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para comprovação do cumprimento da retificação do nome da autora nas certidões de nascimento sua, de seu marido e de seus dois filhos. Nova dilação temporal só será deferida caso a autora comprove estar realizando as diligências devidas para proceder com o reto cumprimento da sentença. Intimem-se. - ADV: RENATA MEI HSU GUIMARAES (OAB 86668/SP), CINTHIA PINHEIRO GUIMARÃES LERNER (OAB 208346/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1051279-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Cangialosi Basile - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que tome ciência do integral cumprimento das retificações pleiteadas até o momento e para que se manifeste acerca do aditamento pleiteado às fls. 130/131. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: PATRICIA CANGIALOSI BASILE (OAB 336348/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1055269-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Norma Dias Lima - Vistos. Oficie-se ao RCPN competente a fim de que informe se foi dado cumprimento à sentença de fls. 33/34. Em caso negativo, deverá ser providenciado seu cumprimento, informando-se nos autos para futura imposição de multa. Int. - ADV: RAMSÉS BENJAMIN SAMUEL COSTA GONÇALVES (OAB 177353/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1075717-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Lubarino Pereira - Vistos. Defiro os itens b e c da fl. 82 (cota retro do Ministério Público). Providencie-se. Int. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1077042-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca de Souza dos Santos - - Bruna de Souza dos Santos - - Bruno de Souza e Silva - - Davi Lucca Araujo da Silva - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: CLEBER CATANHO OLIVEIRA (OAB 162376/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1089778-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Qun Zhang - - Zhaozhao Ji - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: WALTER CAGNOTO (OAB 175483/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito**

## **após prazo legal**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1091562-06.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria Aparecida Mellado - - Mario Sergio Malimpensa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FABIA RAMOS PESQUEIRA (OAB 227798/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Procedimento Comum Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1091903-32.2019.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Esbulho / Turbação / Ameaça - Marcos Antonio da Silva - - Maria Cristina da Silva - Maria das Neves de Abreu - Vistos. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, uma vez que o coautor Marcos aufere, mensalmente, um vencimento líquido de aproximadamente R\$ 7.000,00, enquanto que a coautora Maria aufere, mensalmente, dois benefícios previdenciários no valor total de aproximadamente R\$ 2.800,00, gerando uma renda familiar mensal de quase R\$ 10.000,00. Assim sendo, a parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas processuais no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290, do Código de Processo Civil. Intimem-se. - ADV: JANAINA MELO SOARES (OAB 398487/SP), AUDEMICIO SEBASTIAO ALVES (OAB 58698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1093420-72.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel da Silva Oliveira - Vistos. Fls. 63/64: Defiro pela derradeira oportunidade o prazo adicional de 15 (quinze) dias sem qualquer comprovação de sua necessidade. Nova dilação só será deferida desde que a parte autora comprove estar realizando as diligências necessárias ao cumprimento da decisão retro. Inexistindo comprovação, a extinção do feito será imperativa. Intimem-se. - ADV: AMANDA BOSCOVICK (OAB 398372/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1098098-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Yoran Matiussi Petreceli - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ANTONIO FREIRIA DE OLIVEIRA (OAB 83555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1102651-26.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paulo de Tarso Freitas e outros - Vistos. Em face das erratas anunciadas, traga a parte autora petição única contemplando todas as retificações objeto deste feito. No mesmo prazo, traga também as certidões dos distribuidores cíveis e criminais estaduais em nome da autora Maria Clara. Prazo de 10 (dez) dias. Após, abra-se nova vista ao MP, tendo em vista o pedido de alterações. Intimem-se. - ADV: PAULO DE TARSO FREITAS (OAB 88639/SP), FRANCEO DELFINO DE AZEVEDO (OAB 81282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1103859-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sueli Pascuti - - Rodrigo Pascuti Rodrigues - Vistos. Fls. 76/78: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: SHEILA BIANCA MESSIAS UCHOA (OAB 363091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1106697-58.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Mariana Lima Mastrocola - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei, em especial em relação às seguintes certidões: Certidão de casamento de Nicola e Angela; Certidão de nascimento de Armindo; Certidão de casamento de Armindo e Zilá; Certidão de casamento de Armindo Jr. e Maria Stela. Intimem-se. - ADV: SYLMARA OSTI (OAB 137251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1107119-33.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Araújo Persset - - Sidneia Aparecida Arruda Persset - - Vanderson Santos de Carvalho - - Osvaldo da Silva Persset - - Osvaldo da Silva Persset Júnior - - Maria Clara Persset de Carvalho - - João Miguel Villaça Persset - - Fabiana da Silva Persset - - Murilo Rosolém Persset - - Felícia Priscila Persset de Carvalho - - Lucas Persset de Carvalho - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1107653-74.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidinei Antonio Lelli e outro - Vistos. Fl. 70: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: ESMERALDO CHIODINI NETO (OAB 40105/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1114420-31.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Guilherme Neves da Silva Saguia - - Isabella Carreiro Saguia - - Rafaella Saguia Jimenez - - Sophia

Arvelos Viana Saguia - - Luiz Felipe Rubini Saguia - - Luiz Gustavo Brusadim Saguia - - George Brusadim Saguia - - Tatiana Rubini Saguia - - Leonardo Neves da Silva Saguia - - João Vitor Carreiro Saguia - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARIAM DE CASSIA DARGHAN (OAB 113891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1114483-56.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.C.M. - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1115696-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caterina Susana Salvi - - Sergio Burgi - Vistos. Fls. 72: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. Int. - ADV: SAUL SIMOES JUNIOR (OAB 146610/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1119631-48.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.S. - Vistos, Não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: RAFAEL PESSOA DE SEABRA (OAB 291384/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1120079-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Beatriz Gois de Oliveira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FERNANDO MUNIZ SHECAIRA (OAB 373956/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1120200-49.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.B.V. - T.M. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Estando devidamente preenchidos os requisitos impostos pelos Provimentos 63/2017 e 83/2019 do CNJ, com a concordância do Ministério Público (fls. 18), verifico que não há

óbice à pretensão dos interessados. Assim, averbe-se a filiação socioafetiva de F. J. B. I. em favor de T. M. dos S. (nome solteira) a qual passará a se chamar T. M. dos S. I., fazendo as comunicações pertinentes ao Registro Civil onde lavrado o assento de casamento (fl. 12). Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência à Sra. Oficial, que deverá cientificar os interessados, e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: TATIANE MARQUES DE SÁ (OAB 291890/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1120375-43.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ana Lucia dos Santos Ramos - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: MARCELLO FERIOLI LAGRASTA (OAB 144221/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1120902-92.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - André Luiz Sorci Bismara - - Lygia Rita Sorci Bismara - - Sonia Regina Sorci Bismara - - Marcelo Sorci Bismara - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 17/02/2020

Processo 1129059-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleber Donaire - Vistos. Fl. 31: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: GABRIEL MINGRONE AZEVEDO SILVA (OAB 237739/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências**

Publicado em: 18/02/2020

1112634-49.2019 Pedido de Providências 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital Sentença (fls.20/21): Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pela 2ª Tabeliã de Protesto de Letras e Títulos da Capital, comunicando a apresentação de documento supostamente falso pelo requerente Paulo Fernando Messina Nunes, requerendo o cancelamento do protesto lavrado em nome de Petroassist Cons. Mant. Instalac. Relata a Tabelião que o pedido foi instruído com carta de anuência da empresa credora TWB Indústria e Comércio de Produtos Plásticos LTDA, assinada por Maria Carolina Fogli Nunes, com firma reconhecida pelo 24º Subdistrito Indianópolis/SP, todavia, em contato com a credora, foi informado que o débito continua em aberto, razão pela qual não foi fornecida a documentação. Por fim, destaca que o fato foi comunicado ao 1º Distrito Policial 1ª Seccional, juntamente com os originais dos documentos mencionados. Juntou documentos às fls.02/07. Comunicada, a autoridade policial informou sobre a instauração de inquérito policial para apuração dos fatos expostos na inicial (fl.14). O Ministério Público opinou pelo arquivamento do feito, ante a ausência de qualquer conduta irregular praticada pela tabeliã. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Verifico que na presente hipótese não houve qualquer falta funcional praticada pela tabeliã, que agiu com zelo e presteza ao comunicar o fato à autoridade policial para apuração do ocorrido, nos termos da Ordem de Serviço nº 02/2014, item 4 deste Juízo, resultando no respectivo inquérito policial (nº 2025513-91.2020.010101). Ademais, a falsidade impede que seja efetuado qualquer ato registrário, não havendo como suprir a qualificação

negativa do documento. Logo, faz-se mister o cancelamento da prenotação. Por fim, não havendo qualquer violação dos deveres funcionais do registrador que autorizem a aplicação de sanção administrativa, determino o arquivamento do presente feito, com as cautelas de praxe. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, para apuração de eventual conduta irregular praticada pelo 24º Cartório de Registro Civil de Indianópolis. Junte ao ofício cópia integral deste procedimento. P.R.I.C. São Paulo, 11 de fevereiro de 2020. Tania Mara Ahualli Juiza de Direito (CP - 606)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0073952-04.2003.8.26.0100 (000.03.073952-7) - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Construtora Darpan Ltda. - - Claudio Bertoloni Militelli - - Maria Eugênia Borges Vilela - - Luiz Carlos Morimoto - Vistos. O presente procedimento iniciou-se após comunicação pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital de que, quando da incorporação do imóvel matriculado sob nº 144.828, fora apresentada certidão negativa de ações cíveis que mostrou-se, posteriormente, materialmente falsa. Após as devidas comunicações para apuração criminal, e ciência deste juízo da falência da incorporadora, foi determinado o bloqueio da matrícula em 2008, sendo o feito arquivado. Requerem agora, Maria Eugenia Borges Vilela e outro, o desbloqueio da matrícula, visando o registro de titularidade sobre unidade autônoma, conforme requerido no juízo falimentar. O Ministério Público e o Registrador concordaram com o desbloqueio. É o relatório. Pende sobre a incorporação dúvidas sobre sua legalidade, tendo em vista a falsidade material das certidões apresentadas no ano de 2000. Ocorre que a falsidade só foi comunicada anos depois, levando a alienação das unidades, com posterior declaração de ineficácia e penhora sobre o bem. De fato, as dívidas anteriores da incorporadora poderiam afetar o empreendimento, razão pela qual são solicitadas as certidões negativas, evitando prejuízo aos adquirentes. Verificada a falsidade, determinou-se o bloqueio da matrícula. Todavia, com a falência da incorporadora, esvaziaram-se os riscos advindos da falsidade, já que cabe ao juízo falimentar determinar a validade das alienações passadas, bem como autorizar novos atos pela massa falida referente aos bens que continuam em sua propriedade, ou sua arrecadação para distribuição aos credores. Veja-se que a falsidade da certidão leva a nulidade relativa da incorporação, pois não vicia todo o procedimento, mas apenas o alcance de eventual dívida da incorporadora. É dizer que, mesmo diante da falsidade, não se vê qualquer possibilidade de anular a incorporação já registrada, já que o empreendimento foi realizado, as unidades autônomas alienadas e há diversos interesses que seria prejudicados com a nulidade. O bloqueio, portanto, se deu visando a prevenção de litígios futuros, mas não se vislumbrou a possibilidade de cancelamento da incorporação. Com a falência da incorporadora e concentração das ações no juízo falimentar, cabe a ele decidir quanto as questões obrigacionais, ponderando os direitos existentes sobre o bem e conflitos advindos de eventual nulidade da certidão negativa inicialmente apresentada. Não obstante, mantida a higidez da incorporação já registrada, não há razão para que seja mantido o bloqueio determinado por este juízo corregedor, já que não se vislumbra prejuízos a terceiros, vez que todos os atos futuros terão de ser analisados pelo juízo falimentar. Do exposto, defiro o desbloqueio da matrícula nº 144.828 do 14º RI. Deve o Oficial atentar-se apenas que eventuais novos atos na matrícula devem ter concordância do juízo da falência. Comunique-se a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, fazendo-se referência a falência da Construtora Consenza LTDA, já que não há informação nos autos do número do processo principal. Após, aguarde-se por 15 dias. Em nada sendo requerido, ao arquivo. Int. CP 515. - ADV: MARCELO PIRES BETTAMIO (OAB 148398/SP), MARJORIE LEWI RAPPAPORT (OAB 98707/SP), FREDERICO JOSE CARDOSO RAMOS (OAB 145884/SP), CLAUDIA ALEMBIK (OAB 335925/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0105743-88.2003.8.26.0100 (000.03.105743-8) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu representante legal - Vistos. Fls. 2464: Cite-se nos endereços indicados. Int. PJV 223 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCO ANTONIO MORI LUPIÃO JUNIOR (OAB 241233/SP), JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI (OAB 202266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0088908-63.2019.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Vistos. Recebo a defesa prévia apresentada pelo registrador às fls.70/85, acompanhada dos documentos de fls.86/178, os quais serão analisados por ocasião do julgamento do mérito. Defiro a prova testemunhal requerida pelo delegatário e designo a audiência para oitiva do escrevente Celso Aparecido Leita Barroso para o dia 05 de março de 2020 às 15:00 horas, expedindo a z. Serventia o respectivo mandado de intimação, no endereço mencionado à fl.84. Int. - ADV: GUILHERME LIPPELT CAPOZZI (OAB 216051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0092282-24.2018.8.26.0100 (processo principal 0114095-98.2004.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Condomínio Edifício Léa - Duclerc Dias Conrado e outros - Vistos. Certifique a z. Serventia se foi cumprido o determinado no item 1 de fls. 82. No mais, tendo em vista a ausência de qualquer valor vinculado a estes autos (fls. 93/94), oficie-se novamente ao Banco do Brasil, solicitando informações - em reiteração - quanto à transferência do valor de R\$ 825,27 antes vinculado ao processo nº 0114095-98.2004.8.26.0100 (fls. 57/58 - ID 081020000080686423), informando-se a referida instituição de que apesar de indicarem que a determinação foi cumprida, não houve transferência para estes autos. Int. - ADV: LUCIANA CUPINI (OAB 215682/SP), MARIA THEREZA GONÇALVES PERO (OAB 34124/SP), PAULO MERHEJE TREVISAN (OAB 170382/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1000704-89.2020.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Alexandre Peixoto Massi - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pelo suscitado às fls.254/258, acompanhado dos documentos de fls.259/263, em seus regulares efeitos. Anote-se. Ao Ministério Público. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO TAM HUYNH TRUNG (OAB 257537/SP), MANUELA DA PALMA COELHO GERMANO LOURENÇÃO (OAB 257025/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1113127-26.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Prefeitura do Município de São Paulo - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado pelo Município de São Paulo em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, requerendo seja averbada a conversão de imissão da posse em propriedade do imóvel matriculado sob o nº 104.432 da mencionada serventia. Narra a requerente que o imóvel é resultado de unificação de diversos outros imóveis, unificação esta feita em decorrência de imissões na posse em todos eles deferidas em ações de desapropriação, após declaração de utilidade pública por meio de decreto. Aduz que necessita da declaração de propriedade para dar continuidade a projeto de habitação social, e que há precedentes deste juízo autorizando a averbação da propriedade em casos de desapropriações para fins sociais. Informa que apenas uma das desapropriações não foi sentenciada, mas que tal fato não pode impedir o pedido, já que houve unificação e início de obras no imóvel, além de depósito do valor apurado em laudo prévio, sendo que a sentença somente não foi prolatada por não serem encontrados os promitentes compradores do imóvel. Foram juntados documentos às fls. 15/356. O Oficial manifestou-se às fls. 364/365, aduzindo pela impossibilidade de atender ao pedido pois este afronta o princípio da continuidade. O Ministério Público opinou às fls. 368/370 pela improcedência do pedido. O Município manifestou-se novamente às fls. 374/378, reiterando os argumentos anteriores e informando os valores das desapropriações, além de apontar a continuidade das obras. É o relatório. Decido. Este juízo já teve oportunidade de se manifestar sobre a possibilidade de declarar a propriedade do ente expropriante quando já houver sido deferida a imissão na posse, restando apenas a quitação da indenização para que a ação de desapropriação fosse finalizada. Cito o Proc. 1000858-15.2017.8.26.0100: "Isso porque foram juntados documentos (...) que comprovam a utilidade pública dos imóveis e imissão na posse em favor do Estado de São Paulo, com respectivas indenizações relativas às desapropriações já pagas ou em fase final de

cumprimento. Além disso, relevante o Artigo 5, § 3º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941: "Art. 5º: (...) § 3º: Ao imóvel desapropriado de parcelamento para implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, não se dará outra utilização nem haverá retrocessão" (Redação da Lei nº 9.785/1999). Destarte, está o Estado obrigado a realizar o projeto popular pretendido com as desapropriações, não havendo hipótese de reversibilidade. Impedir a realização do projeto devido a necessidade de anuência dos condôminos é contrário ao sentido da lei e desnecessária de realização diante da notícia já ocorrida nos autos das ações de desapropriação. Neste sentido, não há que se alegar prejuízo aos proprietários tabulares, pois o bem está afetado ao interesse público e a indenização já foi estabelecida. (...) Em primeiro lugar, já restou amplamente demonstrado o interesse público que engloba o projeto de habitação que está sendo realizado e que depende dos atos registrais propostos para sua conclusão. Também, restou afastada a alegação de prejuízo a terceiros advindo de tais atos, diante das ações de desapropriação já concluídas ou em fase final. Em segundo lugar, quanto à possibilidade da unificação requerida e da necessidade de se considerar a importância social do projeto a ser implantado, decidiu o MMº Juiz Marcelo Martins Berthe, nos autos do Processo nº 0026999-30.2013.8.26.0100: "Importante salientar que [o registro da imissão na posse] foi criada para atender ao interesse público, presente na construção de habitações para a população de baixa renda, abrindo caminho para a unificação, quando necessária, e o registro do parcelamento do solo, antes mesmo da sentença proferida nas ações de desapropriação, onde se esteja discutindo apenas o preço do imóvel desapropriado, não se justificando, portanto, retardar um empreendimento de interesse público apenas por esse motivo. Com a superveniência da Lei 11.977/2009, que tratou das questões relativas à regularização fundiária urbana, também foi contemplada a hipótese de abertura de matrícula decorrente de unificação de área destinada à regularização de ocupações de interesse social" Assim, a importância social do projeto deve ser considerada não para que se afastem as formalidades legais, mas para que o interesse público seja considerado e prevaleça, considerando-se as peculiaridades de cada caso. Finalmente, já decidiu anteriormente o MMº Juiz Titular desta Corregedoria, Drº Venício Antonio de Paula Salles, nos autos nº 000.03.044447-0, no sentido que a consolidação da propriedade em favor de ente público se dá com a realização do projeto habitacional: "A imissão, portanto, deve ser registrada no título dominial existente, mantendo-se o nome dos titulares expropriados. Contudo, no momento da consumação da AFETAÇÃO, com a destinação definitiva (que pode ocorrer em hipótese, (a) com o fracionamento da ÁREA aprovado pela própria MUNICIPALIDADE e implantado no solo, ou (b) com a realização do projeto habitacional com a efetivação das estruturas), o trespasse da PROPRIEDADE se consolida e se materializa, devendo gerar a inauguração do ASSENTO REGISTRAL novo, caso o domínio ainda esteja materializado por transcrição, ou determinar o descerramento de registro na matrícula existente, em nome do Poder Público expropriante". E as premissas acima também se encontram aqui presentes, pois os atos relativos à realização do projeto popular já estão sendo feitos pelo Município de São Paulo, sobretudo diante da notícia de que os imóveis foram desocupados, demolidos e tiveram iniciadas as obras de descontaminação e do empreendimento em si (fls. 380/391), sendo que durante todo este processo não houve impugnação de qualquer interessado nas ações de desapropriação quanto a tal ocupação fática. Assim, não está o Município apenas imitado na posse, mas pode-se dizer que a propriedade em seu favor já foi consolidada e é, por força da lei, irreversível senão para a venda aos novos proprietários das unidades habitacionais. A única discrepância quanto ao precedente citado é que uma das desapropriações que deram origem ao imóvel unificado ainda não foi sentenciada. Ocorre que, como bem relatado nestes autos, a sentença não se deu pois não foram encontrados os titulares de direitos, já que estes foram repassados por contratos não registrados há muitos anos. Sem prejuízo de tal fato, dois fatores são relevantes para permitir a procedência do pedido: em primeiro lugar, a indenização já foi depositada pelo Município e a imissão na posse deferida, o que representa, sobretudo diante do interesse social do imóvel, direcionado a moradia de pessoas de baixa renda, a irreversibilidade da medida, restando a possíveis interessados tão somente o opção de requerer perdas e danos, não sendo mais possível obter a reintegração na posse do imóvel, sobretudo com as obras iniciadas; em segundo lugar, como já dito, não houve qualquer contestação a ação de desapropriação ou as ações realizadas pelo Município no imóvel, o que permite concluir não só que o imóvel estava possivelmente abandonado (já que ninguém pleiteou qualquer direito após a ocupação do Município) como que há concordância tácita do expropriado com a propriedade definitiva do Município, o que permite a aplicação do Art. 34-A do Decreto-Lei 3.365/1941, inserido na legislação em 2017 e que expressamente permite a conversão da imissão da posse em propriedade. É dizer, em suma, que qualquer contestação individual a desapropriação ainda não sentenciada somente lidará com o valor da indenização pela desapropriação ou por perdas e danos, sendo irreversível a posse do ente expropriante, de modo que postergar a inevitável conversão em propriedade apenas trará prejuízos ao interesse público, em especial porque o interesse particular, de caráter meramente financeiro, está sempre garantido pelo regime constitucional de pagamento por precatórios, além do depósito judicial já realizado no valor apurado em perícia prévia. Quanto ao outro óbice, relativo a indicação do valor das indenizações, a informação emitida pelo Município às fls. 375/376 é suficiente para sua superação. Do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado pelo Município de São Paulo em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, determinando a averbação na matrícula de nº 104.432 da conversão da imissão da posse em propriedade definitiva. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: JOSE LUIZ GOUVEIA RODRIGUES (OAB 173028/SP)

---

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1118113-23.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Renata dos Santos - - Comercial & Serviços JVB S/A - Vistos. Recebo o recurso de apelação interposto pela suscitada às fls.146/160, acompanhado dos documentos de fls.161/165, em seus regulares efeitos. Anote-se. Intime-se o impugnante para apresentar contrarrazões, em 15 dias. Após, ao Ministério Público. Com a manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: MICHELLE PINTO ALENCAR DE FIGUEIREDO (OAB 293679/SP), WESLEY EDSON SOARES DE MENDONCA (OAB 420776/SP), JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA (OAB 384996/SP), JULIO CESAR DE ALENCAR BENTO (OAB 338896/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1123786-94.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Colpar Participações S/A - Vistos. Tendo em vista que o objeto deste procedimento é a retificação da descrição da unidade condominial, recebo o presente feito como pedido de providências. De acordo com o documento juntado pelo registrador à fl. 07, observo que a interessada foi devidamente intimada através de sua procuradora Drª Renata da Silva Vasconcelos, sendo que decorreu o prazo sem apresentação de impugnação, conforme certidão de fl.196. Assim retornem os autos ao Ministério Público para oferecimento de parecer, após conclusos. Int. - ADV: JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES (OAB 146429/SP), RENATA DA SILVA VASCONCELOS (OAB 380125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1124781-78.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Ezio Conte - Antonio Rubens Velsoso do Nascimento - - Jorge Nicolau Cuder - - Baby Renovação Eireli EPP - - Cathia Kelly de Souza Ribeiro Mano e outros - Vistos. Diga o perito nomeado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das considerações do assistente técnico (fls.620/626). Com a juntada dos esclarecimentos, dê-se ciência ao requerente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Por fim, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CASSIA APARECIDA BERNARDELLI (OAB 27436/PR), DIBAN LUIZ HABIB (OAB 130273/SP), BRUNO CASCIO VECCHIONE (OAB 385341/SP), RENATA LIONELLO (OAB 201484/ SP), VITOR ANTONIO ZANI FURLAN (OAB 305747/SP), CLAUDIA MUSURI CUDER (OAB 281226/SP), NILSON ROBERTO SIMONE (OAB 214865/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1124832-21.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Gisela Gomes Sena Vaz - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do Espólio de Gizela Gomes Sena Vaz, representado por Isabel Maria Sena Vaz Correia do Prado, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da carta de adjudicação expedida pelo MMº Juízo da 6ª Vara da Família e Sucessões da Capital, extraída dos autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Acácio Anibal da Silva Vaz (processo nº 171/87), referente ao imóvel transcrito sob nº 46.569 do 15º RI. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade de apresentação da cópia autenticada da certidão de casamento dos proprietários; b) em se tratando de documento estrangeiro, deverá apresentar cópia autenticada da certidão de casamento legalizada no país de origem ou apostilada, traduzida por tradutor juramentado e registrada no Registro de Títulos e Documentos, com a observação que as certidões tem validade por 30 (trinta) dias; c) apresentação da certidão da transcrição nº 46.569 pelo 15º RI há no máximo 30 (trinta) dias, com a finalidade de se proceder à abertura da matrícula, nos termos do item 54, Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Salienta o Registrador que, em relação a certidão de casamento do inventariado Acácio, o interessado apresentou apenas cópia simples da certidão extraída do livro de batismo da freguesia de Nossa

Senhora do Rosário de Porto Alexandre, da qual consta que Gizela casou-se com Acácio no dia 17.12.1949, na freguesia de Porto Alexandre, diocese de Angola e Congo e que Gizela é filha de Antonio José Sena e Maria Viegas Gomes Sena, todavia, não consta o nome que passou a adotar após o casamento. Logo, tendo em vista a qualificação precária do adquirente em consonância com o princípio da especialidade subjetiva, foi exigida a apresentação da certidão de casamento. Juntou documentos às fls.09/168. O suscitado apresentou impugnação às fls.176/181. Aduz que a qualificação registrária deve se ater somente aos aspectos extrínsecos ao título. Sustenta a impossibilidade de cumprimento da apresentação da certidão de casamento atualizada das partes, haja vista que o casamento em questão ocorreu em Angola Todavia, concorda que a certidão de transcrição do imóvel deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O Ministério Público opinou pela prejudicialidade da dúvida e no mérito pela improcedência da dúvida (fls.185/187). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Na presente hipótese houve impugnação parcial das exigências formuladas pelo Registrador. Observo que o suscitante não demonstrou irresignação em relação à necessidade de apresentação da certidão expedida no máximo há 30 (trinta)m dias, logo houve o reconhecimento da necessidade de atendimento desta exigência. A concordância parcial com as exigências do Oficial prejudica a dúvida, que só admite duas soluções: a determinação do registro do título protocolado e prenotado, que é analisado, em reexame da qualificação, tal como se encontrava no momento em que surgida dissensão entre a apresentante e o Oficial de Registro de Imóveis; ou a manutenção da recusa do Oficial. Para que se possa decidir se o título pode ser registrado ou não é preciso que todas as exigências e não apenas parte delas sejam reexaminadas pelo Corregedor Permanente. Nesse sentido, é pacífica a jurisprudência do Egrégio Conselho Superior. Superada a questão acerca da concordância do óbice, verifico que no mérito, a dúvida seria improcedente, senão vejamos: Preliminarmente, cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação, positiva ou negativa, para ingresso no fólio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n. 413-6/7). Deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Neste contexto, a recusa do registrador baseia-se na exigência da apresentação da certidão de casamento de Acácio e Gizela, em consonância com o princípio da especialidade subjetiva. Há que se ressaltar que o registrador agiu com zelo e em consonância com o princípio da especialidade subjetiva, entretanto, verifica-se que o casamento mencionado ocorreu na diocese de Angola e Congo, no ano de 1949 (fls.19/20), paróquia de Porto Alexandre, sendo que, na época da elaboração do mencionado documento, não se primava pelo rigor da especialidade com a anotação completa dos dados pessoais das partes, logo é o caso de abrandamento do princípio da especialidade. Ademais, de acordo com a certidão de transcrição (fls.23/24), tem-se que Acácio adquiriu o imóvel no estado civil de casado e na certidão de casamento (fl.26) constou seu estado civil como casado com Gizela, deixando os filhos Maria e Isabel, as quais renunciaram sua parte na herança em favor de sua genitora (fls.39/44), tendo a viúva adjudicado o imóvel, logo, ausente qualquer prejuízo a terceiros interessados. O eminente magistrado Marcelo Martins Berthe tratou com muita propriedade da questão: "Não fogem à regra as normas de natureza jurídico-registral. Embora sejam sempre norteadas pelo rigor da forma, não podem elas passar ao largo dos fatos, desprezando a realidade, em nome de uma pseudosegurança. Quando, como no caso, não se vislumbra prejuízo a terceiro, nem a qualquer princípio registrário; e sendo possível a superação do óbice formal como se viu, não há porque deixar de atender aos legítimos interesses de todas as partes envolvidas. Não se justifica a forma, pela forma apenas. Aquela só tem cabimento no superior interesse público, que no caso não estará afrontado. Verificado isso, considerando a excepcionalidade e as peculiaridades de cada caso, cabe ao Juiz deliberar pela solução mais adequada, de modo que não se alcance desfecho iníquo, sem nada que justificasse tal apego a esse formalismo, que se revelaria estéril" (proc. 504/1991, 1ª Vara de Registros Públicos). Importante lembrar os ensinamentos do professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Assim, tendo em vista a impossibilidade de se obter a certidão de casamento atualizada, bem como ausência de prejuízos a terceiros, entendo que o óbice deverá ser afastado. Diante do exposto, julgo prejudicada a dúvida suscitada pelo Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento do Espólio de Gisela Gomes Sena Vaz, representado por Isabel Maria Sena Vaz Correia do Prado, com observação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MAURICIO VAZ ZANIN (OAB 258241/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1129318-49.2019.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Cesar Augusto Muniz Fernandes - Vistos. Tratase de dúvida inversa suscitada por César Augusto Muniz Fernandes diante da negativa do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital em proceder ao registro do instrumento particular denominado "termo de doação de imóvel" e de procuração em causa própria, referente ao imóvel matriculado sob nº 108.055. Os óbices registrários referem-se: a) necessidade de lavratura de escritura pública, destacando-se que a procuração mencionada foi revogada; b) comprovação do recolhimento do ITCMD. Apresentou documentos às fls.49/51. Insurge-se o suscitante dos óbices sob o argumento de que o termo de doação transfere ao suscitante o imóvel, bem como o torna responsável por eventuais débitos propter in rem pretéritos e futuros, portanto trata-se de instrumento particular com efeitos de escritura pública, nos termos das disposições da Lei 9.514/97. Em relação a procuração revogada, afirma que é pacífico o entendimento nos Tribunais Superiores de que, se tratando de procuração em causa própria, redigida nos termos do artigo 685 do Código Civil, qualquer revogação superveniente é ineficaz e que o conteúdo da revogação é ilegal. Por fim, salienta que a exigência de apresentação do ITCMD mostra-se descabida, pois, sobre a doação efetuada, o imposto a ser recolhido para fins de registro é o ITBI. Juntou documentos às fls.18/40 e 42. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida (fls.60/62). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D. Promotor de Justiça. A Lei nº 9514/97 trata dos procedimentos para a alienação fiduciária de coisa imóvel envolvendo o SFH, o que diverge da presente questão, que trata exclusivamente do instituto da doação, logo inaplicável mencionada norma, como faz crer o suscitante. Nos termos do artigo 108 do CC: "Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País". (g.n) Cumpre salientar que, em observância à forma prescrita em lei, o supradito negócio envolvendo direitos reais é dotado em sua essencialidade de escritura pública específica, sendo esta pressuposto de validade. Em relação à ineficácia da procuração lavrada em causa própria, conforme verifica-se às fls.23/24, consta expressa revogação do mandato, sendo que eventual registro irregular é matéria que refoge à qualificação registrária, tratando de vício intrínseco ao documento e que deverá ser discutido nas vias ordinárias com a incidência do contraditório e ampla defesa. Ademais, como bem exposto pelo D. Promotor de Justiça, na própria procuração (fl.22) constou que, para a transmissão da propriedade, seria necessária a lavratura de escritura pública, o que afasta por definitivo a utilização do instrumento ora apresentado. Necessária a comprovação do efetivo pagamento do imposto ITCMD nos termos da Constituição Federal -artigo155, I e § 1º; CTN:artigos35 a 42. , e não do ITBI, como afirma o suscitante. Como é sabido os fatos gerador do ITCMD são : A) sucessão legítima, ainda que gravada, ou testamentária, inclusive a sucessão provisória e o fideicomisso; B) doação, mesmo que com encargos. Neste contexto, é dever do registrador fiscalizar o pagamento dos impostos devidos em razão de seu ofício, sob pena de responsabilização pessoal. Logo, faz-se mister a manutenção da recusa registrária. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida inversa suscitada por César Augusto Muniz Fernandes em face da negativa do Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente mantenho os óbices registrários. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CESAR AUGUSTO MUNIZ FERNANDES (OAB 188069/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0035738-89.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - REGISTROS PÚBLICOS - Antonia Socorro dos Santos e outros - Roberto Teraani e outro - CITADOS POR EDITAL e outros - Vistos. Fls. 256/257 e 259/267: Ciente. Cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 252. Após, tornem os autos conclusos com todos os volumes para saneamento do feito. Intimem-se. - ADV: MARCELO FLORENTINO VIANA (OAB 267493/SP), FABIO LUIZ DE OLIVEIRA (OAB 271010/SP), MARIA DE FATIMA VIANA CRUZ RIBEIRO DA SILVA (OAB 278371/SP), TEREZA CRISTINA GUIMARÃES VASCONCELOS (OAB 403245/SP), KARINE ANDRADE DE SOUZA (OAB 422479/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0724280-06.1991.8.26.0100 (000.91.724280-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.A.T. - J.A.T. - L.C.T. e outro - Os autos foram desarquivados, devendo a parte requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, após os quais retornarão ao arquivo. - ADV: LUANA CARVALHO TATTO (OAB 337133/ SP)

## PORTARIA

Publicado em: 18/02/2020

PORTARIA Nº 16/2020-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 16/12/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 13, 14, 19 e 21 de novembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 13, 14, 19 e 21 de novembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## PORTARIA

Publicado em: 18/02/2020

PORTARIA Nº 17/2020-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, datado(s) de 28/12/2019, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 21 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Jaraguá, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 21 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## PORTARIA

Publicado em: 18/02/2020

PORTARIA Nº 18/2020-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito Pirituba, datado(s) de 06/01/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrar os casamentos designados para o(s) dia(s) 14 e 21 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Edicarlos Marafanti Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 34.099.070 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 31º Subdistrito Pirituba, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 14 e 21 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

## PORTARIA

Publicado em: 18/02/2020

PORTARIA Nº 19/2020-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito Vila Mariana, datado(s) de 02/01/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 03, 04, 06, 13, 16, 19, 27 e 28 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Diogo Pereira Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 33.350.210-3 - SSP/SP e Valéria Luz Pimenta, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº

26.831.809 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito Vila Mariana, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 03, 04, 06, 13, 16, 19, 27 e 28 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PORTARIA

Publicado em: 18/02/2020

PORTARIA Nº 20/2020-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, datado(s) de 07/01/2020, noticiando a impossibilidade do(a) Juiz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 13, 20 e 27 de dezembro de 2019, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Meire do Carmo Monteiro de Brito, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 14.781.274-4 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito Perdizes, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 13, 20 e 27 de dezembro de 2019. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0000669-49.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.L.R. - Vistos, Pela derradeira oportunidade, cumpra a parte interessada as determinações constantes na deliberação de fls. 25, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento dos autos. No mais, ciente da anuência da autoridade policial às fls. 31/36. Após, com ou sem cumprimento, ao MP. Intime-se. - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 18/02/2020

Processo 0059115-16.2018.8.26.0100 (processo principal 0050914-89.2005.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Mareasa Participações Ltda - Bassil Jorge Babadopulos, rep. por Jose Roberto T. Babadopulos - Vistos. Traga o exequente cópia da contestação da parte executada na ação de usucapião, informando também o CPF da parte executada e se houve já o trânsito em julgado da sentença. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: VIVIAN BARRETO GUIMARÃES (OAB 264291/SP), MARCELO DOMINGUES PEREIRA (OAB 174336/SP), KETY SIMONE DE FREITAS QUEIROZ (OAB 142234/SP), ANTONIO STELIOS NIKIFOROS (OAB 114541/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1001254-84.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - A.B. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS. Trata-se de expediente instaurado a partir de representação em face do Sr. 26º Tabelião de Notas da Capital, noticiando supostas falhas atribuídas ao serviço prestado por preposto da unidade. O Sr. 26º Tabelião prestou esclarecimentos acerca da reclamação às fls. 06/07. Instada, a Dra. Representante manifestou-se novamente às fls.9. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de representação supostas falhas atribuídas ao serviço prestado por preposto do Sr. 26º Tabelião de Notas desta Capital. Alega a reclamante que o serventuário se recusou a realizar ato notarial, por motivos pessoais. O Sr. 26º Tabelião de Notas da Capital referiu que a Dra. Representante e o Sr. Serventuário já se conheciam antes do atendimento e que não foi informado da recusa daquele, o que foi equivocado. Como é cediço, o serviço notarial é baseado na imparcialidade no atendimento e na impossibilidade da recusa da prática de ato notarial do modo verbal, competindo manifestação escrita quanto a eventual exigência ou recusa. Nestes termos, foi incorreta a recusa e o atendimento por pessoa de relacionamento pessoal anterior, tendo o Sr. Tabelião admoestado e orientado seu preposto, bem como, designado outro preposto para o atendimento. Nessa perspectiva,

competirá a Dra. Representante contatar o Sr. Tabelião para indicação de outro preposto para seu atendimento. Em razão do Sr. Tabelião não ter sido informado do fato ao tempo de sua ocorrência e não haver indícios de falta de orientação ou fiscalização na particularidade da situação concreta, não se cogita de qualquer indício de infração disciplinar da parte do Sr. Titular da Delegação. De outra parte, já foram adotadas providências pelo Sr. Tabelião para solução da falha de atendimento havida. Por fim, não há elementos para se apurar eventual descortesia no atendimento e tampouco a presente via é adequada a tanto; se o caso, a questão deve ser levada à via própria pelos interessados. O ponto aqui é que a irregularidade foi corrigida e que novo atendimento ocorrerá em conformidade aos princípios que regem a atividade notarial. Bem assim, diante desse painel, reputo satisfatórias as explicações apresentadas pelo Sr. Tabelião, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a instaurar procedimento administrativo, no âmbito disciplinar, ressalvada, entretanto, a observação para que doravante seja adotada redobrada cautela, devendo atentar-se ao treinamento e fiscalização dos funcionários da Unidade para evitar situações futuras semelhantes. Nessas condições, à minguia de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. 26º Tabelião de Notas da Capital. Comunique-se a decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. P.I.C. - ADV: AMANDA BAQUERO (OAB 252726/SP) Processo 1001331-93.2020.8.26.0100 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Maria Cordeiro Lindo - Certifico e dou fé que foi disponibilizada senha dos autos ao CRI competente, para manifestação necessária, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/88. Nada Mais. - ADV: ANTONIO IVO AIDAR (OAB 68154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1003952-63.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thomas Alves de Queiroz Hallack - - Carolina Cavalheiro Alves de Queiroz - - Ricardo Pechinho Hallack - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ALESSANDRA RUGAI BASTOS (OAB 139133/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1004143-11.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sebastião Malucelli Filho - Vistos. Fls. 82: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: ALEXANDRE LAURIA DUTRA (OAB 157840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das**

## Pessoas Naturais

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1005313-18.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Flavio de Oliveira Domingues - Vistos. Fls. 29/30: A parte deverá apresentar comprovante de endereço em seu nome, no prazo de 15 dias. Intimem-se. - ADV: LUIZ JUSCELINO DA SILVA (OAB 160315/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1005363-44.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jhoselí Maribel Churqui Merma - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: LUIZ CLAUDIO DIAS (OAB 321466/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1006722-29.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.V.S.C.B. - Vistos. Nos termos do art. 37, inciso I, alínea "a", do Código Judiciário do Estado de São Paulo, acompanhando o parecer ministerial de fls. 61, determino a remessa dos autos a uma das Varas da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo com as homenagens de estilo. Nesse sentido também tem entendido o E. TJSP: Agravo de Instrumento. Ação de retificação de assento. Decisão que declina da competência e determina a redistribuição do processo a uma Vara Cível do Foro Regional. Autora que pretende a alteração do registro civil quanto ao prenome e à designação de gênero. Pleito que discute o estado da pessoa. Inteligência do art. 37, inciso I, alínea a, do Decreto-Lei Completar Estadual nº 3/69. Competência da Vara de Família e Sucessões. Decisão reformada. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2138977-79.2016.8.26.0000; Relator (a): José Joaquim dos Santos; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional IX - Vila Prudente - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/09/2017; Data de Registro: 14/09/2017) (destaque não original) Intimem-se. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1007335-49.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcia Rosa Garrafa - Vistos. Fls. 28/29: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE MARCON ZAHOU (OAB 182895/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1007516-50.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Santos Capovila - - Lourdes Santos Capovila - - Luiz Antonio Capovila - - Daniel Santos Capovila - Vistos. Fls. 50/51: Cumpra a parte autora o quanto solicitado pelo Ministério Público na cota retro. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: DEBORA ALEXANDRONI MARE (OAB 292724/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1007645-55.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Nicol Patzi Mamani - Vistos. Tratando-se de ação de retificação de assento de nascimento e tendo em vista o documento de fls. 20, a parte autora deverá apresentar, no prazo de 15 dias, assento de nascimento o mais legível possível para que este Juízo possa apreciar o mérito da questão. Após, ad cautelam, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Por fim, tornem-me conclusos para possível sentença. Intimem-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1009191-48.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conçuelia Andrade Cunha - - Poliana Andrade Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: JAIME GONÇALVES CANTARINO (OAB 195036/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1009547-43.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - N.A.B. - Vistos, Considerando que a causa mortis fora violenta, pese embora o lapso temporal, por cautela, com cópia integral dos autos, oficie-se à autoridade policial competente solicitando autorização para a cremação dos despojos de C.A.B. da C. Após, tornem-me conclusos porquanto já há manifestação ministerial conclusiva. Ciência ao MP. Int. - ADV: ROSELI THAUMATURGO CORRÊA SOARES (OAB 252705/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1010723-57.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.A.N. - Vistos. Fls. 63: À parte autora, quanto a manifestação do Ministério Público. Intimem-se. - ADV: HIGOR FERNANDO MARTINS DE AZEVEDO (OAB 351886/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1011721-25.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Gustavo Pereira Carmo Grigoletto - - Gabriel Tesser Grigoletto - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUIZ JUSCELINO DA SILVA (OAB 160315/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1012101-48.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Isabela Godoy Ferrari - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: LUCIANO ALVES MADEIRA FREDERICO (OAB 257008/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1020818-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniele Carezzato Machado - - Débora Cristina Machado da Rosa - Vistos. Fls. 123/127: Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: RENAN ESTEVES PAES (OAB 373101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1066898-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria José de Albuquerque - Vistos. 1 - Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 134/140. 2 - Aguarde os autos em cartório pelo prazo de 10 dias. 3 No silêncio, ao arquivo. Int. - ADV: KATIA REGINA AFONSO GONÇALVES RAELE (OAB 173224/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1068153-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1075244-79.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Tatsuya Miyagi - - Sabrina Sayuri Isa Miyagi - Vistos. Fls. 124/125: Oficie-se à Secretaria da Fazenda de São Paulo, com cópia das fls. 124/125, comunicando o pagamento da multa, para fins de cancelamento da inscrição da dívida. Intime-se. - ADV: HEBER DE MELLO NASARETH (OAB 225455/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1078660-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Noemi Rejane Garibotti - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: JULIANO DE SOUZA TRINDADE (OAB 53574/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Nulidade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1085692-14.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Jose Amaro de Sousa - Wagner Valerio de Resende, por si e como repres. do Espólio de Silvia Helena Assunção Resende - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP), LEONARDO FRADE CARDOSO (OAB 205209/SP), MAURICIO GUIMARO MENDES BARRETO (OAB 189039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Nulidade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1085692-14.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Jose Amaro de Sousa - Wagner Valerio de Resende, por si e como repres. do Espólio de Silvia Helena Assunção Resende - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: MAURICIO GUIMARO MENDES BARRETO (OAB 189039/SP), LEONARDO FRADE CARDOSO (OAB 205209/ SP), DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Nulidade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1085692-14.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Jose Amaro de Sousa - Wagner Valerio de Resende, por si e como repres. do Espólio de Silvia Helena Assunção Resende - Depoimento testemunha - Audiovisual (Dra. Letícia) - ADV: LEONARDO FRADE CARDOSO (OAB 205209/SP), DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP), MAURICIO GUIMARO MENDES BARRETO (OAB 189039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Nulidade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1085692-14.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Jose Amaro de Sousa - Wagner Valerio de Resende, por si e como repres. do Espólio de Silvia Helena Assunção Resende - Depoimento testemunha -

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Procedimento Comum Cível - Nulidade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1085692-14.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Nulidade - Jose Amaro de Sousa - Wagner Valerio de Resende, por si e como repres. do Espólio de Silvia Helena Assunção Resende - Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo IMPROCEDENTE a presente ação declaratória de nulidade de sentença. Custas ex lege, despesas e honorários advocatícios pelo autor, estes fixados em 10% do valor dado a causa, observada a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. P.I.C - ADV: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP), LEONARDO FRADE CARDOSO (OAB 205209/ SP), MAURICIO GUIMARO MENDES BARRETO (OAB 189039/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1094334-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Henrique Cardoso - Vistos. Converto o julgamento em diligência, eis que o feito não se encontra em termos para sentença. Determino que a parte autora apresente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome do autor. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: KARINA HALADJIAN (OAB 239889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1100747-68.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jalile Toufic Saad - Vistos. Fls. 59/61: Defiro prazo de 15 dias. Intimem-se. - ADV: AMANDA MAGALHÃES DE ARAÚJO (OAB 394210/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1101784-33.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - D.C.F.I. - - S.T. e outros - Vistos, 1. Fls. 127/227: a habilitação já foi deferida, como se observa do despacho de fl. 98. 2. Fls. 228/230: ciência ao MP quanto a indicação de finalização do ato, o qual não mais pode ser considerado incompleto. 3. Esclareça a Sra. Tabeliã Interina se houve o cumprimento do disposto no item 129 das NSCGJ, vigente à época da lavratura do ato notarial, apresentando a autorização do juízo sucessório, se o caso. 4. Ciência ao MP. Int. - ADV: ANDRÉ LUIZ ROXO FERREIRA LIMA (OAB 156748/ SP), JOÃO DE SOUZA VASCONCELOS NETO (OAB 175019/SP), CAIO EDUARDO ALALCON PICIRILLO (OAB 279916/SP), FABIO DA SILVA ROXO (OAB 321409/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oposição - Propriedade

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1103686-60.2015.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - José Fernando Tuon - - Tânia de Oliveira Palomares - Midori Honda Yamasaki e outros - Vistos. Nos termos do artigo 259, I, do Código de processo Civil, ao Cartório para

publicação da minuta do edital de citação, incluindo-se a ressalva do inciso IV do artigo 257, do mesmo diploma legal. Ante a ausência de qualquer prejuízo às partes ou eventuais terceiros interessados; considerando a natureza erga omnes da ação de usucapião e, visando dar maior publicidade ao feito, deverão constar da minuta do Edital todas as pessoas cadastradas no SAJ. Sem prejuízo, fica a Serventia incumbida de publicar, por ato ordinatório, a minuta prévia do edital para que a parte autora manifestese, se o caso, quanto aos nomes das pessoas que deverão ser incluídas/excluídas do rol dos citandos por edital, no prazo de 10 dias contados da publicação do ato ordinatório. Saliento que o silêncio da parte autora será interpretado como concordância tácita à minuta prévia e ensejará a publicação do edital, desde que recolhida a taxa respectiva, independentemente de nova intimação ou de conclusão dos autos. Ressalto, por fim, ser ônus da parte autora a correta conclusão do ciclo citatório para evitar futura alegação de nulidade. Atentando-se, inclusive, para o correto cumprimento do artigo 257, parágrafo único do CPC. Assim, à Serventia para providenciar o necessário. Decorrido o prazo do Edital, se necessário, oficie-se à Defensoria Pública para nomeação do Curador Especial (artigo 72, II, do Código de Processo Civil). - ADV: EDUARDO PEREIRA MAROTTI (OAB 255115/SP), CLARICE DE OLIVEIRA NETO DAVID (OAB 84688/SP), RENATO DOS SANTOS SOUZA (OAB 170981/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1110830-46.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paulo Oliveira e Silva - Vistos. Fl. 69: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JEFFERSON SOUZA DOS SANTOS (OAB 400264/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1113931-91.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabella Mendes Ronqui - Vistos. Defiro tão somente o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: JOAO DI LORENZE VICTORINO DOS SANTOS RONQUI (OAB 125406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1117245-45.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Daniel Freire Soares - Vistos. Fls. 53/54: Defiro o prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. - ADV: ADRIANA SANTANA DE SENA (OAB 223630/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1118128-26.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gabriela Albuquerque Rodrigues - Encaminhem-se os autos ao arquivo. - ADV: ANDREA FERREIRA ALBUQUERQUE (OAB 125914/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1120387-57.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1123008-27.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mario Cirri - Vistos. Efetivamente o nome da genitora do autor consta equivocado de sua certidão de nascimento, eis que, na ocasião, ela se chamava Paola Rabioglio Cirri, e não simplesmente Paola Cirri. Ocorre que, em 1978, a genitora do autor passou a adotar seu nome de solteira, qual seja, Paola Rabioglio, sendo este seu nome atual. Note-se, ademais, que, quando o autor se casou, em 1984, sua mãe já não se chamava mais Paola Rabioglio Ricci, mas sim Paola Rabioglio. Assim, a retificação pretendida pelo autor somente seria viável no sentido de que, em sua certidão de casamento e de nascimento, constasse o nome atual de sua genitora, ou seja, Paola Rabioglio, ao invés de Paola Ricci, em prol do princípio da veracidade dos registros públicos. Nesses termos, concedo o prazo de 10 dias para que o autor emende a inicial nesse sentido. Intimem-se. - ADV: MARCO ANTONIO BUONOMO (OAB 121599/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1124045-89.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Evandro Cachulo Pedrosa - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANTONIO LUIS NEVES (OAB 220997/SP)a

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1124376-71.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.T.D.S.M.P. - M.C.C.J. e outros - Vistos, Fls. 63/64: diante do parecer ministerial retro, homologo a desistência do prazo recursal, devendo a z. serventia certificar o trânsito em julgado. No mais, cumpram-se as determinações constantes na r. sentença prolatada, arquivando-se oportunamente. Ciência ao MP. Int. - ADV: MAURO CELSO CAETANO JÚNIOR (OAB 228911/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1126931-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ariadne Mara Santos Simantob - Vistos. Fl. 66: Cumpra a parte autora o quanto requerido pelo Ministério Público. Prazo: 10 dias Intimem-se. - ADV: ARIADNE MARA SANTOS SIMANTOB (OAB 278305/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1126936-83.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marina das Dores Silva - Decisão - Interlocutória - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1127415-76.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Roberto Jorge Salomão - - Regina Célia Salomão Ferreira - - Vera Márcia dos Santos Salomão - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CELSO HENRIQUE SALOMÃO BARBONE (OAB 253833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1128380-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - M.S.M.C. e outros - Vistos, Diante do teor da certidão retro, bem como dada a urgência da situação posta pela parte interessada, providencie esta diligências junto ao 78º D.P. a fim de acostar a anuência solicitada. Incontinenti, reitere a z. serventia, via fone, os préstimos do atendimento do ofício expedido. Após, ao MP. Int. - ADV: ALMIR SANTIAGO RODRIGUES SILVA (OAB 206878/SP), SILVANA PEREIRA HUI (OAB 357703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1130043-38.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo do Vale Barbosa Filho - Vistos. No prazo de 10 dias, traga o requerente sua certidão de nascimento atualizada, bem como certidão do Distribuidor Cível, da Justiça Militar, e da Justiça do Trabalho; todas em nome do autor. Intimem-se. - ADV: EVELYN DE ALMEIDA CARLINI (OAB 164445/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1130277-20.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Edison Toshihiko Kuroiwa - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Pinheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: CARLA REGINA NASCIMENTO (OAB 166835/SP), LAURA SALGUEIRO DA CONCEIÇÃO (OAB 295325/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 18/02/2020

Processo 1130374-20.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.S. - Vistos, 1. O registro tardio de nascimento pode ser pleiteado tanto na via administrativa como na jurisdicional. 2. A via administrativa, na qual há atuação desta Corregedoria Permanente, ocorre na forma do art. 46 da Lei de Registros Públicos. 3. Como se infere da última manifestação da Defensoria Pública, há opção pela via jurisdicional, assim, considerada a natureza absoluta de competência na Comarca da Capital, defiro o requerido, encaminhando-se à distribuição ao Foro indicado, procedendo-se às devidas comunicações. 4. Ciência ao MP. Int. - ADV: DEFENSORIA PUBLICA ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 9999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Cumprimento de sentença

Publicado em: 19/02/2020

Processo 0007045-51.2020.8.26.0100 (processo principal 0000768-68.2010.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Gilberto Salviano da Silva - - Celia Gomes da Silva - Vistos. Intimem-se os exequentes para que esclareçam se o presente incidente foi protocolado em duplicidade. Prazo: 10 (dez) dias. Int. - ADV: ANTONIO DIRAMAR MESSIAS (OAB 189401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1004278-60.2019.8.26.0002 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Sandro Romano Deolindo - PMSP - Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo - 1 - Fls. 156: Defiro o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para apresentação de quesitos e documentos. 2 - Nos termos do art. 10 do CPC, a parte fica ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, ou não sendo acolhido novo pedido de prorrogação, poderá haver extinção do processo sem resolução do mérito. Ressalta-se que eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser devidamente fundamentados. Int. - ADV: MANOEL MATIAS FAUSTO (OAB 146601/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1011650-23.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luciano Claudio Figueiredo Rafael - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Entendo de bom alvitre a manifestação da Municipalidade de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão do requerente. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Carta Precatória Cível - Citação

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012687-85.2020.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 0005451-46.2013.8.26.0100 - 1ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS) - Angela Claudia Aurichio Bolonhese Gonçalves - Vistos. Tendo em vista que a carta precatória (fls. 18/19) tem como juízo deprecado a Comarca de Bragança Paulista, redistribua-se para o setor competente daquela comarca, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: ALAIDE DE AMORIM PEDROSA (OAB 12279/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012799-54.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Bomcabras Máquinas e Equipamentos para Petróleo e Gás Ltda. - Vistos. Ao 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos para informações, em 15 dias. Após, ao Ministério Público, tornando conclusos com o parecer. Int. - ADV: JOÃO PAULO SILVEIRA LOCATELLI (OAB 242161/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1013478-54.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Green Park - Vistos. Ao Oficial do 18º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MAURO FERREIRA ROSSIGNOLI (OAB 243281/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1081820-54.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Tavolaro - - Maria Felicia Tavolaro - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifestem-se os requerentes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fls.89/93). Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), MARCOS ALBERTO PEREIRA (OAB 105132/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Espólio de Jordano Bassi e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade de São Paulo, como determinado à fls. 385. Prazo: 15 dias - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1121940-76.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Walquíria Dias Franco Cunha - - Tingting Xu - - Xiaohui Zhou - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade da retificação, levando-se em consideração o laudo pericial de fls. 209/229. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: DANIEL ANTONIO DE SOUZA SILVA (OAB 292570/SP), PEDRO GUEDES DE SOUZA CAMPANELLA (OAB 235109/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das ponderações e documentos apresentados pela requerente às fls.234/241. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 0017453-09.2017.8.26.0100 (processo principal 0609430-94.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Iracema de Almeida César - - Antonio Benedito Margarido - Espólio de Maria Reis Costa - - Espólio de Humberto Reis Costa - - Espólio de Ruy Gonçalves Martins Reis Costa - Vistos. 1) Mantenho a decisão anterior tal como lançada, no que se refere à ausência de solidariedade quanto aos honorários advocatícios, em face da legislação vigente quando da prolação da sentença. 2) Ainda, em que pese os argumentos acerca da inexistência do Espólio de Humberto Reis da Costa e de sua esposa quando da prolação da sentença, observo que esta transitou em julgado, não cabendo a este Juízo alterar, agora, o que fora outrora decidido. Nesses termos, deveriam, em tese, constar do polo passivo todos os devedores, quais sejam os herdeiros dos Espólios de Maria Reis Costa e de Humberto Reis Costa (ou seja, Zaira, Espólio de Ruy Gonçalves e Espólio de Cássio Humberto Reis Costa), bem como o próprio Espólio de Ruy Gonçalves Martins Costa, representado pelo seu inventariante Humberto Luiz Reis Costa Neto (proc. 0836338-39.1997.8.26.010). 3) Nesses termos, esclareça a parte exequente se pretende executar somente metade da dívida, em face do Espólio de Ruy Gonçalves, tendo em vista seu pedido de substituição, ou se pretende executar a totalidade da dívida, em face de todos os devedores acima elencados. Tratando-se da segunda opção, deverá a parte autora informar o endereço do inventariante do Espólio de Cássio para sua devida intimação para pagamento da dívida. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 0026067-03.2017.8.26.0100 (processo principal 0632087-98.1993.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - José Carlos - Ady Mello Costa - - Espólio de Cassio Humberto Reis Costa, na pessoa do inventariante HUMBERTO LUIZ REIS COSTA NETO - - Zaira Reis Costa Frugoli e s/m Domingos Frugoli Neto - - Espólio de Maria de Lourdes Bacchi Reis Costa - - Santa Reis Costa Tarallo - - João Bosco Tarallo - - Jose Carlos Penteado Masagao e outro - Vistos. 1) Fl. 228: Com razão o embargante. Nesses termos, retifico a decisão de fl. 228, de modo a julgar a execução extinta também em relação à herdeira Zaira. Assim, a execução deverá prosseguir somente em face do Espólio de Cássio Humberto Reis, uma vez que ainda não houve sua partilha de bens. Anote-se. 2) Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis

Publicado em: 19/02/2020

Processo 0035810-37.2017.8.26.0100 (processo principal 0516262-38.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Maria Lucia Vieira de Lima - - Antonio Benedito Margarido - Zaira Reis Costa Frugoli e Domingos Frugoli - - CÁSSIO HUMBERTO REIS COSTA e MARIA DE LOURDES BACCHI REIS COSTA - - SILVIO REIS COSTA (inventariante do Espólio de RUY GONÇALVES MARTINS REIS COSTA) - Vistos. Fls. 154/156: Acolho os embargos, esclarecendo que o valor devido por cada herdeiro (Zaira, Espólio de Ruy Gonçalves e Espólio de Cássio) é de 1/3 da dívida. Intime-se. - ADV: ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), RODRIGO APARECIDO FRANCO (OAB 385274/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), SIMONE CORREA MARQUES DE LIMA (OAB 385282/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1000624-28.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Yassin Albaali Alhosni - Tendo em vista que o assento cuja retificação se pretende foi lavrado em Registro Civil sediado em endereço de competência desta Vara de Registros Públicos, acolho-a, nos termos da atual jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça. Assim, certifique a serventia sobre o valor de custas e representação processual, encaminhando os autos ao M.P., se estes estiverem regulares. - ADV: RICARDO HENRIQUE GOMES DECARLI (OAB 328027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1003023-43.2019.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jurandir Klauzz - Vistos. 1) Pretendendo a parte autora a alteração do nome de seu genitor, este, estando vivo, deverá integrar o polo ativo, com a juntada de procuração e documentos. 2) Esclareça o requerente se é casado e se possui filhos, hipótese na qual os respectivos assentos de casamento e de nascimento também deverão ser retificados. 3) Apresente o requerente: A) Certidões de Distribuidor Cível, Distribuidor Criminal e Distribuidor de Execuções Criminais da Justiça Estadual; B) Certidão Cível, Criminal e de Execução Criminal da Justiça Federal; C) Certidões da Justiça Militar, do Trabalho e da Justiça Eleitoral; D) Certidões dos 10 Tabelionatos de Protesto da Capital; todas em nome do autor e de seu genitor (se vivo). Prazo: 10 dias. Intimem-se. - ADV: JULIANA PAIVA DA SILVA (OAB 434731/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1003472-85.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanderlei Buscarioli - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: MARIA SALETE DE LIMA (OAB 4344/ES)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1004418-57.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Iranilton Alves da Silva - - Juceni Batista da Silva - - Claudionor Alves da Silva - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: IRANYLDA DE SOUZA ARAUJO (OAB 116627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1004744-32.2019.8.26.0268 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marlene Alves da Silva - - Cicero Alves da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VALQUIRIA TEIXEIRA PEREIRA (OAB 166629/SP)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1005882-19.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Taddei Hernandez - - Izabel Cristina Taddei Hernandez - - Sidnei Hernandez - - Priscila Taddei Hernandez - - Sidnei Taddei Hernandez e outros - Vistos. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1006754-34.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joaquim Gonçalves - Vistos. Nos termos do art. 37, inciso I, alínea "a", do Código Judiciário do Estado de São Paulo, acompanhando o parecer ministerial de fls. 49/51, determino a remessa dos autos a uma das Varas da Família e Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo com as homenagens de estilo. Nesse sentido também tem entendido o E. TJSP: Conflito de Competência. Pedido de Declaração de Ausência. Remessa dos autos a Vara de Registros Públicos para formalização do assento de óbito. Todavia, pedido que não se equaciona com as hipóteses ensejadoras da justificação judicial para o seu assento. Competência do juiz suscitado. (TJSP; Conflito de Competência 0100127-15.2001.8.26.0000; Relator (a): Júlio Cesar Viseu Júnior; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Criminal; Foro Central Cível - São Paulo; Data do Julgamento: N/A; Data de Registro: 11/07/2002). CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de Reconhecimento de Multiparentalidade cumulada com Alteração do Registro Civil. Vara dos Registros Públicos. Competências previstas no artigo 38 do Decreto-Lei Complementar nº 03 Código Judiciário do Estado de São Paulo -, e no artigo 31 do Decreto-Lei nº 158, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado de São Paulo. Ação visando ao reconhecimento jurídico da existência de dupla paternidade. Matéria relativa ao âmbito do Direito de Família, sendo competente a Vara de Família para processá-la e julgá-la. Conflito procedente. Competência do Juízo Suscitado declarada. (TJSP; Conflito de competência cível 0040236-38.2016.8.26.0000; Relator (a): Ademir Benedito (Vice Presidente); Órgão Julgador: Câmara Especial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 08/05/2017; Data de Registro: 11/05/2017). Intimem-se. - ADV: CLAUDIO ANANIAS SOARES DA ROCHA (OAB 242551/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1008526-32.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Vinicius Barbosa Mai - Vistos. Aceito a competência. Ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: CARLOS VINICIUS BARBOSA MAI (OAB 305125/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1010395-30.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jéssica Ferreira de Carvalho - - Maria Madalena de Carvalho - - Leonir Ferreira de Carvalho - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de

R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) em nome de todos o(s) requerente(s). - ADV: ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (OAB 35789/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1011501-27.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.P.A.S. - Vistos, Diligencie-se nos termos da cota retro do Ministério Público, que acolho. Incontinenti, esclareça a interessada o local onde será realizada a cremação, juntando a documentação deste na qual se requer a autorização judicial. Com o cumprimento, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Int. - ADV: ARIADNE SAMIRA SOUZA FASSINA (OAB 399288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1011863-29.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alberto Nascimento da Marcena e outro - Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012292-93.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Roger Human Condori e outros - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s). - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012523-23.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Massei - - Maria Enna da Silva - A parte autora deve regularizar sua representação

processual, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: ANA LUIZA PATRIZI COBRA MAGALHAES (OAB 110961/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012703-39.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonia Aparecida Tozatti Carrijo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência (conta de água, luz, gás, etc...) em nome do(s) requerente(s). - ADV: MARIA LUIZA FALEIROS DINIZ PUCCI (OAB 56075/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012722-45.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Francisco Antonio Bello Neto - - Laerte Casimiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LUIS FELIPE CASIMIRO (OAB 269726/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1012944-13.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tauan Fernandes Biaggi - - Vinicius Ferreira Biagi - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: CAMILA GRACIANO (OAB 395874/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1013023-89.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria José Ribeiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). Ainda, junte a parte autora documentos comprobatórios da gratuidade de justiça. - ADV: THIAGO RODRIGUES DEL PINO (OAB 223019/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1013461-18.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Angelina Lopes da Cruz - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CONCEICAO MARTIN (OAB 51363/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1013604-07.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Aparecida Ramos Lima - A parte autora deverá providenciar o recolhimento das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ADÃO CORRÊA DE CASTRO JÚNIOR (OAB 343925/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1013649-11.2020.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanessa Macedo Ahuaji Brandalise - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: BRUNO FARIAS MALLMANN (OAB 81689/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Família**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1017440-50.2018.8.26.0005 - Pedido de Providências - Família - M.E.O. - VISTOS, Verifico que a r. Sentença prolatada aos 25 de outubro de 2017 padece de erro material no tocante à determinação dos assentos a serem retificados. Nesta senda, reparo a omissão e determino que passe a constar da sentença a seguinte determinação: "Expeça-se a z. Serventia Judicial o competente mandado de registro tardio, com as cautelas de praxe. Com a lavratura do assento de nascimento, cuja certidão deverá ser juntada aos autos pela Senhora Oficial, à z. Serventia Judicial para expedir os devidos mandados de retificação, os quais deverão ser acompanhados desta sentença, bem como da indicada certidão de nascimento de MARIA EDUARDA. Os mandados já expedidos deverão ser cancelados, em razão da imprecisão do comando outrora exarado. À z. serventia Judicial para diligenciar, via fone, junto aos Registradores, para que fiquem cientes, com urgência, quanto à emissão da nova ordem judicial. Ciência ao Ministério Público, aos Senhores Oficiais e à Sra. Interessada. - ADV: PAULA FREITAS DA SILVA (OAB 302157/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1034518-29.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Odayr Emilio - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: DÉBORA ESTER DURAN GUIMARÃES (OAB 378603/SP), FLODOBERTO FAGUNDES MOIA

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1036659-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jutulio Valgas - Vistos. Fls. 75/76: Ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos para arquivamento. Intime-se. - ADV: THIAGO CARVALHEIRO CRISCUOLO (OAB 306159/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1038725-71.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joao Renato de Moura - O Advogado deve, no prazo de 15 dias, cumprir integralmente a Sentença, comprovando nos autos. - ADV: LUIZ FERNANDO ROMANO BELLUCI (OAB 122829/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1055696-37.2019.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Tabelionatos, Registros, Cartórios - Eliseu França Targino - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora para nomear outro patrono, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Intime-se. - ADV: RILDO TEIXEIRA (OAB 149451/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1060795-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M. - Vistos, Fls. 166: ciente. Anote-se. Expeça-se o alvará requerido. Com a comunicação da consumação da exumação e traslado, expeça-se mandado para o Registro Civil competente. Após, ao arquivo. Intime-se. - ADV: MARINA PRADO LEITE (OAB 376183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Publicado em: 19/02/2020

Processo 1060795-19.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.A.M. - O Alvará foi expedido, estando disponível a fls. 169 dos autos, devendo a parte providenciar sua impressão, bem como das principais peças dos autos, procedendo ao cumprimento do mesmo, com posterior comunicação a este Juízo. - ADV: MARINA PRADO LEITE (OAB 376183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento**

Publicado em: 19/02/2020

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 20/02/2020

Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Portaria no 04/2020 - TN O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Tabelião de Notas da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado nos autos do expediente verificatório n. 0081194-86.2018.8.26.0100, no qual se constatou procedimento irregular, consistente no não recolhimento de emolumentos, contribuições previdenciárias e valores de imposto de renda consoante comportamento do Titular da Delegação, conforme segue infra de forma especificada; Considerando o apurado em laudos periciais que acompanham esta Portaria, detalhando o que segue abaixo; Considerando que, conforme laudo pericial juntado à presente, no ano de 2014, e de acordo com as semanas informadas na tabela infra, não houve o recolhimento ao Estado da quantia de R\$ 275.495,61 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), ao IPESP da quantia de R\$ 204.123,50 (duzentos e quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), às Santas Casas de Misericórdia da quantia de 9.916,35 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 489.535,46 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos); Semana Emolumentos Estado Ipesp Sta CasTot. Verbas 30-12 - 04-017.395,562.104,331.559,1675,743.739,24 06-01 - 10-0144. 865,3812.765,979.458,71459,5122.684,18 13-01 - 17-0175.987,9321.621,5616.020,10778,2638.419,92 20-01 - 24-01106.153, 4130.204,8222.379,721.087,2153.671,75 27-01 - 31-0195.295,2527.115,2520.090,55976,0048.181,80 03-02 - 07-0299.720,07 28.374,2821.023,411.021,3250.419,02 10-02 - 14-02176.395,5250.191,4737.188,461.806,6289.186,55 17-02 - 21-02110.151, 3131.342,3823.222,571.128,1655.693,11 24-02 - 28-02140.250,9739.906,9229.568,311.436,4370.911,66 03-03 - 07-0333.089,539.415,276.976,08338,9016.730,25 10-03 - 15-0378.911,2922.453,3716.636,42808,2039.897,98 TOTAL968.216,22275.495,6 1204.123,509.916,35489.535,46 Considerando que, conforme laudo pericial juntado à presente, no ano de 2018, e de acordo com as semanas informadas na tabela infra, não foi comprovado o recolhimento ao Estado da quantia de R\$ 159.125,45 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), ao IPESP da quantia de R\$ 108.186,26 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 267.311,71 (duzentos e sessenta e sete mil reais, trezentos e onze reais e setenta e um centavos); Semana Emolumentos Estado Ipesp Total 15-10 - 20-1080.105,2622.854,5115.542,6738.397,18 19-11 - 24-1169.059,0319.041,1312.969,4632.010,59 26-11 - 01-1279.352,4122.379,6615.253,3337.63 2,99 03-12 - 08-1279.519,7122.682,7915.434,3738.117,1 10-12 - 15-12105.298,2730.029,36 20.460,9650.490,32 17-12 - 22-12149.263,6942.138,0028.525,4770.663,47 Total159.125,45108.186,26267.311,71 Considerando que, conforme laudo pericial, a importância de total de emolumentos não recolhidos, acima descrita, é de R\$ 756.847,17 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, no ano de 2018 não houve o pagamento de verbas trabalhistas devidas aos serventuários da unidade no valor R\$ 253.650,50 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) ao INSS e do IRPF no valor de R\$ 87.659,31 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove mil e trinta e um centavos), totalizando R\$ 341.309,81 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos); Considerando que o preenchimento, conferência dos lançamentos das receitas no Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa e recolhimento de emolumentos, contribuições e impostos é ato de responsabilidade pessoal do Titular da Delegação, ainda que possa ser auxiliado por prepostos ou assessoria técnica; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto na Lei Estadual n. 11.331/2002, configurando ato doloso ou com culpa grave no sentido do não recolhimento de valores de emolumentos, contribuições previdenciárias e valores de imposto de renda; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94; RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Tabelião de Notas da Comarca da Capital, o Sr. T. F., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II,

da lei n. 8.935/94. Designo o próximo dia 24 de março de 2020, às 14.30 h, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Sr. T. F., ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, encaminhando-se cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Marcelo Benacchio Juiz Corregedor Permanente São Paulo, 18 de fevereiro de 2020. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/ SP), LARISSA ABE KAMOI BISELLI (OAB 307318/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 20/02/2020

Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de expediente iniciado pelo Sr. Tabelião de Notas da Comarca da Capital relatando a existência de débitos concernentes à contribuição previdenciária e emolumentos. No curso do expediente o Sr. Tabelião referiu impossibilidade econômica de regularização dos débitos. Foi determinada a realização de perícia na delegação, constatando a experta a presença de débitos relativos a emolumentos, contribuição previdenciária e imposto de renda. Foi dada ciência ao Sr. Tabelião do laudo pericial. O Ministério Público requereu a instauração de processo administrativo disciplinar e as providências pertinentes na esfera criminal. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, observo que não é caso do sobrestamento do feito na forma requerida pelo Sr. Tabelião, porquanto aquele teve ciência das manifestações da Sra. Perita e possibilidade de comprovar o pagamento dos débitos apurados. Como consta do laudo pericial (a fls. 251/254), houve o lançamento indevido de despesas com produtos alimentícios e bebidas, assim, determino o a regularização pelo Sr. Titular da Delegação com a exclusão desses lançamentos e respectivo reflexo no recolhimento de imposto de renda. De outra parte, como se observa de fls. 414/419, a Sra. Experta apurou a existência de débitos da ordem de R\$ 756.847,17 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) quanto a emolumentos, R\$ 253.650,50 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) quanto ao INSS e R\$ 87.659,31 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinquenta e nove mil e trinta e um centavos) quanto ao IRPF. Essa situação é bastante, neste momento, para configurar a presença da prática de ilícito administrativo pelo Sr. Titular da Delegação, competindo a abertura de processo administrativo disciplinar. Compete ainda informar a Secretaria da Fazenda, o IPESP, a Secretaria da Receita Federal e o Instituto do Seguro Social quanto aos débitos apurados, para sua cobrança e, inclusive, solicitar fiscalização na unidade em questão. Como destacado pelo Ministério Público, ante aos indícios de suposto ilícito penal em decorrência dos não recolhimentos de emolumentos e contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal, cabe remeter cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal. Por fim, considerada a gravidade das irregularidades e que a perícia foi feita até dezembro de 2018, compete a abertura de novo expediente para determinar perícia contábil quanto aos anos de 2019 e 2010. Ante ao exposto, determino: a. regularização dos lançamentos indevidos, o que deverá ser informado pelo Sr. Tabelião no prazo de trinta dias, em novo expediente a ser instaurado para acompanhamento da providência; b. a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Sr. Tabelião; c. com cópia desta decisão, providencie-se a distribuição, registro e autuação de novo expediente, vindo-me conclusos, para a determinação de perícia nas contas da unidade, relativamente a 2019 e do presente, bem como para d. a remessa de cópia integral dos autos à Secretaria da Fazenda, ao IPESP, à Secretaria da Receita Federal e ao Instituto do Seguro Social para cobrança dos débitos apurados e, inclusive, para fins de solicitação de imediata fiscalização na unidade em questão; e. remessa de cópia integral dos autos à Central de Inquéritos Policiais e Processos do Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Remeta-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, por e-mail, servindo esta decisão como ofício, para conhecimento e a consideração que possa merecer. Ciência ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. I.C. - ADV: RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP), LARISSA ABE KAMOI BISELLI (OAB 307318/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Transação

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1000885-90.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - Transação - M.P.P.S. - - G.C.T. - VISTOS, Trata-se de ação judicial pretendendo a conversão da união estável em casamento com data retroativa. A competência e atribuição desta 2ª Vara de Registros Públicos envolve o julgamento de feitos contenciosos ou administrativos concernentes a registros públicos (art38, inc. I, do Código Judiciário). Não houve a lavratura do assento da união estável em casamento, até o momento. A conversão da união estável em estável é deduzida diretamente perante o Oficial de Registro Civil das

Pessoas Naturais do domicílio dos requerentes nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nessa linha, o subitem n. 87.5, do capítulo XVII, das NSCGJ, estabelece: 87.5. Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou período de duração desta, salvo nas hipóteses em que houver reconhecimento judicial dessa data ou período. Portanto, não há atribuições do Oficial do Registro Civil e tampouco desta Corregedoria Permanente para realização do registro da conversão da união estável com a data do início ou período de duração desta. Para tanto, competirá eventual reconhecimento judicial dessa data ou período. A 2ª Vara de Registros Públicos não tem competência para o julgamento de ações de estado no exercício de atividade jurisdicional, situação dos autos, na qual os autores pretendem o reconhecimento judicial da união estável com a expedição de mandado judicial para o registro. O registro da conversão é consequência do reconhecimento judicial da união da união estável na pretensão deduzida e não o objeto do pedido, o qual, na via administrativa não o permite nos termos em que deduzido. Não há competência ou atribuição desta Vara para o exame da união estável com efeitos retroativos, mas sim para verificar eventual irregularidade registral, o que não é objeto do pedido. Nessa ordem de ideias, respeitosamente, proceda-se a devolução dos autos ao D. Juízo da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central. Int. - ADV: HENRICO PINTO COELHO VIMIEIRO (OAB 89209/MG), EVANDRO LUIZ NUNES (OAB 89800/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Transação

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1000885-90.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - Transação - M.P.P.S. - - G.C.T. - VISTOS, Trata-se de ação judicial pretendendo a conversão da união estável em casamento com data retroativa. A competência e atribuição desta 2ª Vara de Registros Públicos envolve o julgamento de feitos contenciosos ou administrativos concernentes a registros públicos (art38, inc. I, do Código Judiciário). Não houve a lavratura do assento da união estável em casamento, até o momento. A conversão da união estável em estável é deduzida diretamente perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do domicílio dos requerentes nos termos das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Nessa linha, o subitem n. 87.5, do capítulo XVII, das NSCGJ, estabelece: 87.5. Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou período de duração desta, salvo nas hipóteses em que houver reconhecimento judicial dessa data ou período. Portanto, não há atribuições do Oficial do Registro Civil e tampouco desta Corregedoria Permanente para realização do registro da conversão da união estável com a data do início ou período de duração desta. Para tanto, competirá eventual reconhecimento judicial dessa data ou período. A 2ª Vara de Registros Públicos não tem competência para o julgamento de ações de estado no exercício de atividade jurisdicional, situação dos autos, na qual os autores pretendem o reconhecimento judicial da união estável com a expedição de mandado judicial para o registro. O registro da conversão é consequência do reconhecimento judicial da união da união estável na pretensão deduzida e não o objeto do pedido, o qual, na via administrativa não o permite nos termos em que deduzido. Não há competência ou atribuição desta Vara para o exame da união estável com efeitos retroativos, mas sim para verificar eventual irregularidade registral, o que não é objeto do pedido. Nessa ordem de ideias, respeitosamente, proceda-se a devolução dos autos ao D. Juízo da 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central. Int. - ADV: HENRICO PINTO COELHO VIMIEIRO (OAB 89209/MG), EVANDRO LUIZ NUNES (OAB 89800/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1063595-20.2018.8.26.0100 Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. e outro - O.C. - Vistos, Diante do teor da manifestação do Sr. Tabelião às fls. 354/355, dando conta do equívoco na informação prestada às fls. 340/341, bem como que o patrono constituído para a regularização do recolhimento da multa imposta ainda encontra-se na iminência de protocolar o requerimento pertinente junto a Secretaria da Fazenda, mormente considerado o extenso lapso temporal, determino ao Sr. Delegatário sejam adotadas, de forma imediata, as providências necessárias ao atendimento das determinações deste Juízo, em observância ao contido na manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comprovando-se. Com cópias das fls. 354/355, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Sr. Tabelião, com presteza. - ADV: JOSE DE MELLO JUNQUEIRA (OAB 18789/SP), ALVARO CELSO DE SOUZA JUNQUEIRA (OAB 161807/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1107188-65.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.I. - R.G.P.G. e outro - Vistos, Considerando superado o óbice imposto, mediante a apresentação de novo título constando o trânsito em julgado e sua qualificação positiva, com a subsequente realização da averbação do divórcio, mormente considerada a perda do objeto, não havendo outras providências administrativas a serem adotadas por esta Corregedoria Permanente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP, ao Sr. Interino e à parte interessada. - ADV: AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA (OAB 35220/SP), LUCIANA DAYOUB RANIERI DE ALMEIDA (OAB 285945/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1120933-49.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Merenildes Santos Francisco - Vistos. Oficie-se ao RCPN competente a fim de que informe se foi dado cumprimento à sentença de fls. 54/55. Em caso negativo, deverá ser providenciado seu cumprimento, informando-se nos autos para futura imposição de multa. Int. - ADV: ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 374582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - Acesso

Publicado em: 21/02/2020

Processo 1124741-28.2019.8.26.0100 Pedido de Providências - Acesso - H.F. - VISTOS, Trata-se de requerimento do Sr. Hélio Fava para encaminhamento de informações requisitadas pelo D. Juízo da 15ª Vara do Trabalho do Foro Central da Comarca da Capital no processo 1000542-13.2019.5.02.0015 (a fls. 01/24 e 33/403). A Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito de São Paulo manifestou-se à fls. 28/30. O Ministério Público apresentou parecer à fls. 406. É o breve relatório. Decido. A situação narrada nos autos não determina qualquer atuação desta Corregedoria Permanente para além do exame da requisição de informações pela Justiça do Trabalho. Como se observa de fls. 10/13 e 403 há requerimento de informações acerca dos salários de serventuários do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito de São Paulo. Tais informações não se encontram arquivadas nesta Corregedoria Permanente e sim na própria serventia extrajudicial. Ante ao exposto, determino a Sra. Oficial que preste, por ofício ao MM Juízo, as informações solicitadas pela MM Juíza do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho do Foro Central da Comarca da Capital no processo em questão, no prazo de cinco dias. Deverá ser apresentado nestes autos comprovação de protocolo do ofício pela Sra. Oficial. Encaminhe-se cópia desta decisão ao D. Juízo da 15ª Vara do Trabalho do Foro Central da Comarca da Capital, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. I.C. - ADV: SILVANO SILVA DE LIMA (OAB 140272/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 27/02/2020

Processo 0000669-49.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.L.R. - Vistos, Fl. 40: homologo o pedido de desistência. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP. Int. - ADV: DAISY MARA BALLOCK (OAB 59244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 27/02/2020

Processo 0004013-38.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.N.C. e outro - Vistos, 1. Fls. 52/50: manifeste-se a Sra. Oficial, a qual deverá providenciar a juntada da cópia da certidão de nascimento emitida pelo Consulado do Brasil no Paraguai, arquivada na Unidade, a fim de se aferir eventual equívoco quando da transcrição. 2. Fls. 64/69: A matéria aqui ventilada no pedido de providências ajuizado no interesse de A.N.C. será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição administrativo desta Corregedoria Permanente, que desempenha,

dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial, nesta seara administrativa, para proclamação de recomposição patrimonial, relacionada aos eventuais prejuízos causados pela Serventia Extrajudicial, certo que, se o caso, deverá a parte interessada dirimir/postular referida pretensão na esfera cível por meio de ação própria. 3. Fls. 70/72: anote-se. 4. Com a vinda da manifestação da Sra. Delegatária e do documento requerido (item 1), intime-se o Sr. Representante para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, ao MP. 6. Com cópias das fls. 52/60 e 64/72, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: TALITA STEPHANIE GUELF CUNHA SANTOS FRACAPPANI (OAB 296954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 27/02/2020

Processo 0004013-38.2020.8.26.0100 Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.N.C. e outro - Vistos, 1. Fls. 52/50: manifeste-se a Sra. Oficial, a qual deverá providenciar a juntada da cópia da certidão de nascimento emitida pelo Consulado do Brasil no Paraguai, arquivada na Unidade, a fim de se aferir eventual equívoco quando da transcrição. 2. Fls. 64/69: A matéria aqui ventilada no pedido de providências ajuizado no interesse de A.N.C. será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição administrativo desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação dos cumprimentos dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial, nesta seara administrativa, para proclamação de recomposição patrimonial, relacionada aos eventuais prejuízos causados pela Serventia Extrajudicial, certo que, se o caso, deverá a parte interessada dirimir/postular referida pretensão na esfera cível por meio de ação própria. 3. Fls. 70/72: anote-se. 4. Com a vinda da manifestação da Sra. Delegatária e do documento requerido (item 1), intime-se o Sr. Representante para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, ao MP. 6. Com cópias das fls. 52/60 e 64/72, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: TALITA STEPHANIE GUELF CUNHA SANTOS FRACAPPANI (OAB 296954/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS**

Publicado em: 27/02/2020

Processo 0081194-86.2018.8.26.0100 Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - T.N. - VISTOS, Em tempo, reparo o equívoco presente na r. Sentença no que tange às contas a serem periciadas e determino que onde se lê: "competete a abertura de novo expediente para determinar perícia contábil quanto aos anos de 2019 e 2010", passe a constar: "competete a abertura de novo expediente para determinar perícia contábil quanto aos anos de 2019 e 2020". Ainda, onde constou "vindo-me conclusos, para a determinação de perícia nas contas da unidade, relativamente a 2019 e do presente, bem como para", passe a constar: "vindo-me conclusos, para a determinação de perícia nas contas da unidade, relativamente a 2019 e do presente." Mantenha-se, no mais, os demais termos da sentença tal qual lançada. Ciência ao Ministério Público e ao Senhor Tabelião. Intime-se. - ADV: LARISSA ABE KAMOI BISELLI (OAB 307318/SP), ALESSANDRA MORATA MARTINS (OAB 312733/ SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

Publicado em: 27/02/2020

Processo 1008383-43.2020.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mauro Sergio Garro Ferreira Rabello - - Priscilla Gallucci Pinheiro - - Tania Lourdes Dias Silva Garro Rabello - - Mauro Sergio Garro Ferreira Rabello Filho - - Isabella Silva Garro Ferreira Rabello - Vistos. Compulsando os autos para sentenciamento, verifico que o feito ainda não se encontra apto. Inicialmente, cumpre anotar que, com vistas a obedecer aos princípios da anterioridade, continuidade, uniformidade e veracidade dos registros públicos, de rigor que a retificação pretendida atenda não somente aos assentos que se quer corrigir, mas todos aqueles posteriores que refletiram a incorreção inicialmente realizada, em um encadeamento sequencial e temporal de registros. Da mesma forma, devem ser corrigidos todos os erros existentes nos assentos, e não somente aqueles que servem à obtenção da

cidadania italiana, incluindo erros de datas, idades, locais de nascimento, nomes de cônjuges, inclusão de anotação de casamento e óbito faltantes, etc. Nesse sentido, pontuo que os casamentos celebrados anteriormente à vigência do Código Civil de 1916, era aplicado o Decreto nº 181 de 1890, o qual, em seu artigo 56, § 4º, estabelecia que: "Art. 56. São efeitos do casamento: (...) § 4º Conferir à mulher o direito de usar do nome da família do marido e gozar das suas honras e direitos, que pela legislação brasileira se possam comunicar a ela." A este propósito, Clóvis, comentando tal artigo, ainda anteriormente à vigência do Código Civil de sua autoria, afirmou que: "Se aos direitos do marido correspondem deveres da mulher, esta, por seu lado, é também um foco de onde se irradiam direitos que visam assegurar seu bem-estar e sua dignidade na vida conjugal. Como direitos próprios da mulher, reconhece a nossa lei os seguintes: a) usar do nome de família do marido e gozar das honras e direitos que se lhe possam comunicar (dec. de 24 de Janeiro, art. 56, § 4º)" (Direito da Família, Recife: Ramiro M Costa e Filhos, 1908, p. 194 - linguagem adaptada à atualidade) E como bem anota a Professora Silmara Juny de Abreu Chinellato em seu livro Do nome da mulher casada: direito de família e direitos da personalidade (Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, 158 p.), analisando tal comentário: "Clóvis Beviláqua inclui entre os direitos especiais da mulher o de 'usar do nome de família do marido e gozar das honras e direitos, que se lhe possam comunicar', utilizando-se do disposto no art. 56 do Decreto nº 181, de 1890. Não se trata, porém, de direito, mas de dever imposto à mulher. É direito do marido exigir que sua mulher adote seu patronímico. É dever da mulher fazê-lo. Por se tratar de direito indisponível, não comporta convenção em contrário" (Op. cit., p. 42). Desta forma, à época do registro NÃO era facultado à esposa escolher se adotava ou não o patronímico marital, sendo esta uma obrigação, motivo pelo qual, inclusive, era dispensável a informação do nome adotado, na medida em que já era presumível a incorporação automática do apelido familiar. Veja-se, nesta toada, que apenas em 1939, com o advento do Decreto nº 4.857, é que foi oficializada a necessidade de se constar, do assento de casamento, o nome adotado pela mulher após o casamento, in verbis: "Art. 81. Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados: (...) 8º, o nome que passa a ter a mulher, em virtude do casamento." Por isto, aponto que o nome correto da ascendente da requerente é: JOSEPHINA GOLLUSCIO e não JOSEPHINA ATARIA, como se pretende, devendo se retificar a emenda à inicial. Além disso, (i) na certidão de óbito de Salvador, onde consta "37 anos" deve constar "39 anos"; e (ii) na certidão de nascimento de Maria Luiza, os nomes dos avós paternos devem ser retificados nos termos da certidão de casamento de fls. 34. Realizadas as correções devidas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Por fim, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: VERIDIANA FERNANDES PETRI (OAB 348682/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Publicado em: 27/02/2020

Processo 1055366-37.2019.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Orlando Saponaro - - Orlando Ribeiro Saponaro - Vistos. Oficie-se ao RCPN competente a fim de que informe se foi dado cumprimento integral à sentença de fls. 69/70. Em caso negativo, deverá ser providenciado seu cumprimento, informando-se nos autos para futura imposição de multa. Int. - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

### Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

### Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

### Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

### Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet